

# RELATÓRIO ANUAL 2023



**RELATÓRIO ELABORADO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA W) DO N.º1 DO ARTIGO 149.º E DO ARTIGO 149.º-A DA LEI N.º 21/85, DE 30 DE JULHO (ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS), COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 67/2019, DE 27 DE AGOSTO. CENTRA-SE NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



<b>Lista de Siglas e Abreviaturas .....</b>	<b>7</b>
<b>1. Nota Introdutória .....</b>	<b>9</b>
<b>2. Composição do Conselho Superior da Magistratura .....</b>	<b>12</b>
<b>3. Estrutura e Funcionamento .....</b>	<b>15</b>
3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura .....	15
3.1.1 Sessões .....	17
3.2 Conselho Permanente.....	30
3.2.1 Sessões .....	35
3.3 Conselho Administrativo .....	36
3.3.1 Sessões .....	37
3.4 Secretaria, Serviços e Gabinetes .....	38
3.4.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais .....	39
3.4.2 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção.....	42
3.4.3 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros .....	44
3.4.3.1 Pessoas em exercício de funções no CSM .....	48
3.4.4 Divisão de Documentação e Informação Jurídica.....	53
3.4.4.1 Unidade de Informática .....	57
3.4.6 Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento .....	64
3.4.7 Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros.....	67
<b>4. Áreas de Intervenção.....</b>	<b>71</b>
4.1 Magistratura Judicial - Gestão .....	71
4.1.1 Quadros de Juízes.....	71
4.1.2 Distribuição de Juízes.....	73
4.1.3 Quadros por Comarca .....	77

4.1.4 Juízes Militares .....	80
4.1.5 Aposentação/Jubilção.....	81
4.1.6 Comissões de Serviço, Licenças sem Vencimento e Bolseiros.....	83
4.2 Formação dos Juízes .....	88
4.2.1 Formação Contínua .....	88
4.2.2 Formação Complementar Internacional.....	94
4.3 Inspeções / Avaliação / Ação Disciplinar.....	99
4.3.1 Inspeções Classificativas .....	99
4.3.2 Avaliação.....	103
4.3.3 Ação Disciplinar .....	104
4.3.4 Sanções .....	109
4.4 Impugnações Jurisdicionais e Administrativas para o CSM .....	111
4.4.1 Impugnações Jurisdicionais dos Atos do CSM.....	111
4.4.2 Impugnações Administrativas de atos dos Juízes Presidentes dos Tribunais de 1. <sup>a</sup> Instância ou dos Administradores Judiciários .....	112
4.4.3 Recursos Administrativos Especiais de Deliberações do Conselho de Oficiais de Justiça .....	113
4.5 O CSM e o Cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações.....	113
4.5.1 Acelerações Processuais.....	113
4.5.2 Respostas a Interpelações dos Cidadãos.....	115
4.6 Gestão dos Tribunais .....	118
4.6.1 Síntese dos Relatórios Anuais .....	118
4.6.2 Monitorização – Avaliação e Resultados .....	119
4.6.3 Medidas de Gestão nos Tribunais de 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> Instância.....	127
4.6.4 Movimentação Processual .....	129
4.6.5 GTAJEC.....	132
4.6.6 Evolução Processual da 1. <sup>a</sup> Instância .....	136
4.6.7 Evolução Processual da 2. <sup>a</sup> Instância .....	139

4.6.8 Sistema Integrado de Informação Processual [SIIP] .....	140
4.6.9 ECLI – European Case Law Identifier / Base de Dados .....	142
4.6.10 MAGISTRATUS .....	144
4.6.11 GATEP .....	145
4.6.12 ALTEC.....	147
4.7 Pareceres, Estudos, Grupos de Trabalho .....	148
4.7.1 Documentos do GAVPM.....	148
4.7.2 Grupos de Trabalho .....	149
4.8 Organização Interna .....	152
4.8.1 Eleições .....	152
4.8.2 Grupo dos Megaprocessos .....	152
4.8.3 GATEP .....	153
4.8.4 ALTEC.....	154
4.8.5 Aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD).....	154

## **5. Cooperação e Relações Internacionais ..... 169**

5.1 Cooperação Internacional.....	170
5.1.1 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP).....	170
5.1.2 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal (RJE Penal)	171
5.1.4 Juiz de Ligação da Rede Internacional de Juizes da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado.....	172
5.1.3 Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ).....	178
5.1.5 Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ) .....	185
5.1.6 Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre) .....	188
5.1.6.1 Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial .....	190
5.1.7 Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP .....	191
5.1.8 Grupo de Trabalho Interministerial para a PCSD Civil .....	192

5.2 Participação em Projetos Internacionais.....	192
5.2.1 Projeto COPEIJ – Avaliação dos Instrumentos Europeus de Cooperação Judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais.....	193
5.2.2 Projeto ICANEPO - Requerimento judicial internacional de injunção de pagamento europeia .....	195
5.2.3 Projeto SIMPLIVI - Simplificar a videoconferência judicial transfronteiriça na Europa .....	196
5.3 Protocolos Internacionais.....	198
5.3.1 Protocolo entre o CSM e o Conselho Superior dos magistrados judiciais da Guiné-Bissau.....	198
5.4 Visitas de Delegações Estrangeiras .....	199
5.5 Cooperação com Organizações Internacionais.....	207
<b>6. Relações Institucionais e Eventos.....</b>	<b>211</b>
6.1 Relações Institucionais.....	211
6.1.1 Ronda de Visitas pelas Comarcas .....	211
6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais.....	212
6.1.2.1 Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica.....	212
6.1.2.2 Anonimização de Acórdãos.....	213
6.1.2.2 Anonimização de Acórdãos na Relação de Lisboa .....	214
6.1.2.3 Protocolo IGFEJ .....	214
6.1.2.4 Intercâmbio com jornalistas.....	215
6.1.2.5 Parceria com ELSA.....	215
6.2 Eventos.....	216
6.2.1 XVII Encontro Anual do CSM .....	216
6.2.2 Encontro em Ílhavo .....	218
6.2.3 Reuniões dos Inspetores Judiciais.....	218
<b>7. Conclusões .....</b>	<b>219</b>
<b>8. Anexos.....</b>	<b>225</b>

Anexo I - Mapas de Execução Orçamental CSM .....	225
- Relatório de execução orçamental - CSM - ano 2023 .....	225
- Relatório de execução orçamental - CSM - 1º trim 2023 .....	225
- Relatório de execução orçamental - CSM - 2º trim 2023 .....	225
- Relatório de execução orçamental - CSM - 3º trim 2023 .....	225
Anexo II - Síntese dos Relatórios Anuais das Comarcas .....	225
Anexo III - Relatório Anual do Ponto de Contacto da RJECC .....	225

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**ALTEC** - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade

**AR**- Assembleia da República

**CEJ** - Centro de Estudos Judiciários

**CSM** – Conselho Superior da Magistratura

**CRP** – Constituição da República Portuguesa

**DAFE** - Divisão Administrativo-Financeira e Económico

**DDIJ** – Divisão de Documentação e Informação Jurídica

**DGAJ** - Direção Geral da Administração da Justiça

**DQJI** – Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

**DSAF** – Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

**DSQMJ** – Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

**ECLI** – *European Case Law Identifier* (Identificador Europeu de Jurisprudência)

**ECJIN** - *Evaluation des Instruments européens de coopération judiciaire civile par les services d'inspection nationaux* (Avaliação dos instrumentos europeus de cooperação judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais)

**EMJ** – Estatuto dos Magistrados Judiciais

**EPD** – Encarregado(a) de Proteção de Dados

**GATEP** - Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos

**GAVPM** – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

**GCRIEP** – Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

**GTAJEC** – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

**IBERREDE** – Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial



**IGFEJ** – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

**OPC** – Órgãos de polícia criminal

**RECJ** - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

**RESIJ** – Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça

**RJE Civil** – Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

**RJE Penal** - Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

**RGPD** - Regulamento Geral de Proteção de Dados

**UI** – Unidade de informática

**STJ** – Supremo Tribunal de Justiça

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA



O Conselho Superior da Magistratura (CSM) envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, respeitante ao ano judicial anterior, nos termos da alínea w) do nº1 do artigo 149.º e do artigo 149-A.º da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o CSM cumpre, no âmbito das suas competências, o dever de prestar contas sobre a sua atividade à AR e concretiza o princípio constitucional da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o Poder Judicial.

A divulgação do presente Relatório, através da sua publicação no *site* e de outros meios de difusão, leva a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do CSM e o funcionamento dos Tribunais Judiciais durante o ano de 2023, ao serviço dos valores da Democracia e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, como órgão constitucional, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que lhe permitam fazer o melhor no cumprimento desta sua missão constitucional.

Em 2023, o CSM celebrou 46 anos em democracia, mantendo o paradigma que tem pautado a sua atuação: garantir a independência judicial, assegurar os meios para a

sua efetivação e responsabilização, contribuindo assim para o exercício de uma justiça digna de confiança.

2023 foi um ano de mudança para o CSM, que viu a sua imagem renovada. Foi apresentado um novo logotipo, dando resposta à necessidade de uniformização, que já está a ser divulgado em grande parte das comunicações do Conselho.

Destaca-se a realização das eleições para os vogais juízes, a 12 de abril de 2023, em que participaram mais de 1500 juízes. O juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, que venceu com 945 votos, tomou posse a 10 de maio para um mandato de quatro anos.

No ano que findou, o CSM continuou a dar passos para a sua consolidação como organismo tecnologicamente autónomo, tendo para isso continuado a apostar no reforço da sua Unidade Informática e dos equipamentos de trabalho, assim como na formação dos seus colaboradores e dos juízes.

Nesse sentido, destaca-se, de entre a atividade mais relevante em 2023, a criação do Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos (GATEP) e da estrutura ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos juízes e apoiá-los no desempenho da sua função primordial, a de julgar.

Destaca-se ainda a emissão, ao longo de todo o ano, de dezenas de pareceres, através do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (GAVPM), sobre múltiplos diplomas legais. Salientam-se os pareceres emitidos por solicitação da Assembleia da República ou pelo Governo, em sede de processo legislativo. Entre a atividade do Gabinete, destaque também para a realização do estudo “O estado do edificado – condições mínimas para o exercício da função jurisdicional”. Este tema tem vindo a ser destacado pelo CSM como um dos problemas mais prementes em referência aos Tribunais.

Ao longo de todo o ano, o CSM fez-se ainda representar em inúmeras reuniões e grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra, e que estão também em destaque no presente relatório.

Consciente da necessidade de comunicar sempre mais e melhor, o CSM continuou a trabalhar no desenvolvimento de um novo site, mais intuitivo e funcional, assim como na criação de novas páginas para as comarcas. Nesse sentido, em 2023, o CSM consolidou também a sua presença nas redes sociais, promovendo a publicação constante de matérias relevantes sobre a sua atividade e a dos tribunais, estando previsto o seu alargamento e reforço.

## 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura é um órgão de cariz constitucional, colegial e autónomo, a quem estão constitucionalmente atribuídas competências de gestão e de disciplina da Magistratura Judicial – *cf.* Artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) –, sendo, simultaneamente, o órgão de garantia institucional dos juízes e da sua independência e ainda um órgão fundamental de governação dos tribunais judiciais.

O Conselho Superior da Magistratura assume um papel central na organização do sistema judiciário, competindo-lhe, designadamente, a nomeação, colocação, transferência e promoção dos juízes, bem como o exercício da ação disciplinar.

Nos termos do disposto no artigo 218.º da CRP e do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- Presidente do CSM, por inerência, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ);
- Dois vogais designados pelo presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos magistrados judiciais, sendo:
  - a. Um juiz do STJ (que exerce as funções de vice-presidente);
  - b. Dois juízes dos Tribunais da Relação;
  - c. Quatro juízes de direito (um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

# **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EM 2023**

## **PRESIDENTE**

Juiz conselheiro Henrique Araújo

*Presidente do Supremo Tribunal de Justiça*

## **VOGAIS JUÍZES ELEITOS PELOS SEUS PARES**

### **Até 10 de maio de 2023**

- Juiz conselheiro José de Sousa Lameira, vice-presidente
- Juiz desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo
- Juiz desembargador Leonel Gentil Marado Serôdio
- Juíza de direito Susana Ferrão
- Juíza de direito Lara Cristina Mendes Martins
- Juíza de direito Sofia Parreirinha Martins da Silva
- Juiz de direito José Manuel Monteiro Correia

### **A partir de 10 de maio de 2023**

- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, vice-presidente
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva
- Juiz desembargador Filipe Manuel Nunes Carçoço
- Juiz de direito Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
- Juíza de direito Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa

- Juíza de direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo

#### **MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

- Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa
- Juíza conselheira Graça Amaral

#### **MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

- Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins
- Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite
- Prof. Doutor António Vieira Cura
- Dr. António Barradas Leitão
- Dr. André Miranda
- Dr.<sup>a</sup> Telma Carvalho
- Dr. José Manuel Mesquita

### 3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente, que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. Poderão também realizar reuniões extraordinárias, se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado, desde o dia 1 de janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

#### 3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de juízes, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos juízes presidentes dos Tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do EMJ, que aqui se detalham:

#### **COMPETÊNCIAS (art. 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais)**

*a) Praticar os atos referidos no artigo 149.º respeitantes a juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça e a juízes desembargadores dos tribunais da Relação;*



*b) Apreciar e decidir as impugnações administrativas dos atos praticados pelas secções do Conselho Permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*

*c) Aprovar regulamentos sobre as matérias da sua competência, designadamente as referidas no n.º 3 do artigo 45.º-A, no n.º 5 do artigo 45.º-B e nas alíneas n) e o) do artigo 149.º;*

*d) Deliberar sobre as providências a que se reporta o artigo 146.º;*

*e) Deliberar sobre as matérias referidas nas alíneas b), g), i), j), m), q), r), s), t), u) v) e w) do artigo 149.º;*

*f) Deliberar sobre a atribuição da classificação de Medíocre;*

*g) Aplicar a pena de demissão;*

*h) Apreciar e decidir os assuntos não previstos nas alíneas anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta de qualquer secção do conselho permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer um dos respetivos membros;*

*i) Decidir o exercício do direito de regresso sobre magistrados judiciais nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º;*

*j) Deliberar sobre as situações de suspensão e perda de mandato referidas no artigo 147.º;*

*k) Exercer as demais funções conferidas por lei.*

**O Plenário é o órgão máximo do CSM, composto por todos os Membros do Conselho Superior da Magistratura (17), a saber:**

- PRESIDENTE, também presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- VICE-PRESIDENTE, juiz conselheiro eleito pelos magistrados judiciais;

- VOGAIS (2 designados pelo presidente da República, 7 eleitos pela Assembleia da República e 6 eleitos pelos magistrados judiciais).

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo presidente.

---

### 3.1.1 SESSÕES

---

No período entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o Conselho Superior da Magistratura realizou **12 sessões ordinárias** de Plenário.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos quatro anos encontra-se refletido no quadro *infra*.

SESSÕES PLENÁRIO	2020	2021	2022	2023
ORDINÁRIAS	10	11	11	12
EXTRAORDINÁRIAS	4	0	0	0
TOTAIS	14	11	11	12

## Deliberações mais relevantes aprovadas em Plenário, em 2023

### 1. Plenário de 09-01-2023

- Foi deliberado, por unanimidade, indicar a cidade da Covilhã para acolher o próximo Encontro Anual deste Conselho, subordinado ao tema “Tribunais e Direitos Fundamentais”.

## **2. Plenário de 08-03-2023**

- a. Apreciadas as alterações efetuadas ao parecer do grupo de trabalho sobre transição temporária de magistrados judiciais para cargos políticos e outros cargos públicos, e subsequente regresso aos tribunais, foi deliberado, por maioria, aprovar a versão final do documento. Este foi remetido ao Ministério da Justiça.
- b. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da participação da juíza desembargadora Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas como Membro Jurista Externo da Grande Câmara de Recursos da Organização Europeia de Patentes.

## **3. Plenário de 11-04-2023**

- a. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do relatório (parecer) final do Júri do 11.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.
- b. Apreciada a proposta final de Relatório Anual do CSM de 2022 e respetivos anexos, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o documento. Foi ainda deliberado realizar, junto da Assembleia da República, as diligências necessárias com vista ao agendamento da data de entrega a esta entidade. Após esta entrega, o documento seria tornado público.
- c. Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do vice-presidente do CSM, de 30 de março de 2023, que, atento o acórdão de 29 de março de 2023, proferido em ação intentada pela ASJP contra o STJ, determinou aos serviços do Conselho que procedessem à atualização do subsídio de compensação a pagar aos magistrados judiciais remunerados pelo CSM, desde 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 23.º, n.º 4 dos E.M.J.
- d. Foi deliberado, por unanimidade, concordar e aprovar o expediente relativo à implementação do RGPD nas Comarcas.
- e. Foi deliberado, por maioria, homologar o Protocolo de Cooperação entre o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e a Fundação Minerva - Cultura -

Ensino e Investigação Científica/Universidade Lusíada, apresentado pelo juiz presidente da Comarca de Lisboa.

- f. Apreciadas as várias informações prestadas pelos juízes presidentes de Comarcas, relativas às diligências adiadas na sequência da greve decretada pelo sindicato dos funcionários judiciais, foi deliberado, por unanimidade, enviar todos os elementos ao Ministério da Justiça e informar que o Conselho encara com muita preocupação os efeitos desta greve e considera que se encontram gravemente prejudicados os objetivos fixados para as comarcas.
- g. Foi deliberado, por maioria, concordar e aprovar a atualização dos critérios de seleção e pseudonimização das decisões judiciais e de publicação de Jurisprudência, aprovados por deliberação do Plenário de 23 de março de 2021.
- h. Apreciado o projeto relativo ao 'Plano de Atividades 2023-2024 - Necessidades de formação', foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo e remeter as indicações do CSM ao CEJ.

#### **4. Plenário de 10-05-2023**

- a. Foi deliberado, por maioria, concordar com a proposta de alteração ao quadro dos magistrados judiciais, apresentada pelo grupo de trabalho responsável, que iniciou os trabalhos em 2020. Mais foi deliberado remeter, no presente dia, a proposta ao Ministério da Justiça.
- b. Na sequência das eleições ocorridas no dia 12 de abril de 2023, em conformidade com o publicado no Diário da República, II Série, n.º 76, de 18 de abril de 2023, foram verificados os poderes de investidura, de harmonia com o previsto no artigo 147.º do EMJ e no artigo 5.º do Regulamento do Processo Eleitoral do CSM (publicado no D.R., II Série, n.º 295, de 23 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo D.R., II Série, n.º 239, de 11 de dezembro de 2009), e investidos em funções os vogais eleitos nesse ato: juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, juízes desembargadores Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva e Filipe Manuel Nunes Caroco, juízes de direito Tiago Rafael da Silva

Moura Pires Pereira, Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Júlio Gantes Gonçalves da Costa e Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo.

Os cargos destes vogais são exercidos em tempo integral a partir da presente data, todos sem abertura de vaga no quadro de origem.

- c. Apreciado o convite para participação em “Focus Group”, endereçado pela Secretaria-Geral da Administração Interna em parceria com o Observatório do Tráfico de Seres Humanos, relativo ao projeto "Melhorar os sistemas de prevenção, assistência, proteção e (re)integração para vítimas de exploração sexual", foi deliberado, por unanimidade, indicar os seguintes magistrados: juíza conselheira Leonor do Rosário Mesquita Furtado, pelo STJ; juíza desembargadora Maria Gomes Bernardo Perquilhas, pelos Tribunais da Relação; e juiz de direito Pedro José Esteves Brito, pelos Tribunais da primeira instância.
- d. Apreciados os critérios para apreciação e aprovação do movimento judicial ordinário de 2023, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o mesmo.
- e. Face à entrada em vigor, a 11 de maio, das alterações à portaria 280/2013, de 27 de março, e à solicitação dos juízes presidentes dos tribunais de primeira instância, o CSM deliberou divulgar as seguintes recomendações genéricas sobre a implementação e aplicação prática dos novos mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, de forma a facilitar a uniformidade de procedimentos e no respeito pelas especificidades de cada Tribunal:

**1. Em todos os Tribunais:**

- a. O ato de distribuição realiza-se, pelo modo considerado mais conveniente para o serviço, em local e hora a determinar pelo Juiz Presidente do Tribunal, sendo comunicado ao Magistrado do Ministério Público Coordenador e ao/s Conselho/s Distrital/ais da Ordem dos Advogados respetivo/s;
- b. Ao ato de distribuição preside o Juiz que constar de escala aprovada pelo Juiz Presidente do Tribunal que, nas suas faltas, ausências ou impedimentos em diligência cuja interrupção, suspensão ou adiamento

coloquem em causa direitos, liberdades e garantias, será substituído nos termos definidos na respetiva escala;

- c. Os processos distribuídos a juiz impedido são objeto de segunda distribuição; são tidos em atenção apenas os impedimentos patentes nas operações de preparação da distribuição; este regime é aplicável em todos os tribunais (artigo 204.º/4/b), CPC);
- d. Os atos de distribuição em primeira instância podem ser centralizados em um ou mais locais e abranger os Tribunais de Competência Territorial Alargada sediados na comarca, conforme determinação do juiz presidente do tribunal de comarca;
- e. As normas de distribuição em vigor nos TEP não foram alteradas e estão sujeitas ao regime do artigo 16.º/9 da Portaria 280/2013, na redação da Portaria 86/2023;
- f. A distribuição extraordinária de processos tem lugar quando determinada pelo juiz distribuidor, sendo dado conhecimento prévio, pelo meio mais expedito, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados;
- g. Durante os períodos de férias judiciais não se praticam actos de distribuição ordinária uma vez que, não sendo automáticos, estão sujeitos ao regime do artigo 137.º/2, do Código de Processo Civil;
- h. Todas as questões omissas ou que devam ser decididas em função das circunstâncias do caso concreto, serão sumariamente decididas pelo Juiz que presidir à distribuição e exaradas na respetiva ata;
- i. A ausência de representante do Ministério Público ou dos Advogados aos atos de distribuição não prejudica a sua realização.

## 2. Nos tribunais superiores:

- j. A distribuição ao relator (em primeira ou segunda distribuição) determina a secção competente (artigo 213.º/3/a), do CPC);
- k. O sorteio dos adjuntos é feito entre os desembargadores que integram a secção competente, garantindo a igualação do serviço; o sorteio de adjunto impedido determina segundo sorteio entre os juízes da secção competente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Gabinete deste Conselho um estudo sobre a compatibilidade das normas aprovadas pelo regulamento relativo à distribuição de processos e o Código do Processo Civil.

## **5. Plenário de 06-06-2023**

- a. Apreciadas a informação dos serviços e a proposta relativa à disponibilização de Jurisprudência dos Tribunais Superiores, foi deliberado, por unanimidade, concordar com estas e mandar o vice-presidente para, no próximo Plenário, indicar quem deverá ser nomeado como Ponto de Contacto Focal responsável pela gestão da informação, com acesso à interface administrativa Portal WIPO Lex Judgments.
- b. Foi deliberado, por unanimidade, informar o Ministério da Justiça que no próximo ano as vagas a preencher para a magistratura judicial não deverão ser inferiores a cem vagas.
- c. Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da informação apresentada pelo presidente emérito do CSM e do STJ, juiz conselheiro jubilado António Silva Henriques Gaspar, em que dá conhecimento que lhe foi renovado, com efeitos a 26 de janeiro, o mandato como membro nacional da Comissão Europeia para a Democracia pelo Direito (conhecida por “Comissão de Veneza”), que exerce desde 26 de janeiro de 2019, por indicação do governo português.
- d. Apreciado o parecer sobre a Proposta de Lei 76/XV/1ª (GOV) “Completa a transposição da Decisão-Quadro 2002/584/JAI e das Diretivas 2010/64/EU, 2012/13/EU e 2013/48/EU, relativas ao processo penal e ao mandado de detenção europeu”, foi deliberado por unanimidade concordar com o mesmo.
- e. Apreciado o parecer sobre a Proposta de Lei 72/XV/1 (GOV) - Altera a Lei da Nacionalidade, foi deliberado por unanimidade concordar com o mesmo.
- f. Apreciado o expediente apresentado pela juíza de direito Rosa Lima, do Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária da CPLP, em que se solicita a indicação de representante de Portugal na Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos de Justiça na CPLP, foi deliberado por unanimidade indicar o vice-presidente deste Conselho.

## **6. Plenário de 04-07-2023**

- a. Apreciado o projeto de proposta de alteração da Lei n.º 34/2009 de 14 de julho, que aprova o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito da competência do Conselho prevista na alínea j) do artigo 149.º do EMJ e na alínea c) do artigo 162.º da LOSJ, aprovar este projeto com as alterações sugeridas pela vogal juíza desembargadora Ana de Azeredo Coelho, relativamente às alíneas a) e b) do art.º 23.º, e pelo vogal Prof. Doutor António Vieira Cura.
- b. Foi apreciado o expediente referente à criação do Serviço de Apoio à Proteção de Dados e nomeação de encarregado de Proteção de Dados (EPD), em regime de exclusividade. Na sequência dessa apreciação, foi deliberado, por unanimidade, concordar e aprovar a proposta de criação deste serviço e aceitar a cessação da comissão de serviço como adjunta do GAVPM da juíza de direito Ana Sofia Bastos Wengorovius, com efeitos a 31 de agosto de 2023, mantendo a mesma as funções de EPD por cujo tratamento é responsável o CSM. Estas funções serão exercidas em regime de exclusividade em relação ao seu lugar de origem.
- c. Foi deliberado, por maioria, aprovar o parecer do júri a que se reporta o art.º 52.º, n.º 1, do EMJ, quanto aos candidatos a que se refere os n.ºs 2 e 3, alíneas a) e b) do art.º 51.º deste Estatuto, e que se apresentaram ao XVII Concurso Curricular de Acesso ao STJ.
- d. Foi deliberado, por unanimidade, concordar e aprovar com a agenda para o XVII Encontro Anual CSM, a ter lugar nos dias 26 e 27 de outubro, na cidade da Covilhã.
- e. Foi apreciado e aprovado, por unanimidade, o projeto final de Movimento Judicial Ordinário de 2023, tal como publicitado em 12 de junho de 2023, relativamente aos Tribunais da Relação, e ainda o reformulado no presente dia relativamente à 1ª instância.
- f. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e concordar com o Procedimento de Conservação e Apagamento de dados pessoais e a Tabela anexa com a



fixação do prazo de conservação para cada respetivo tratamento de dados realizado pelas direções e serviços do CSM, apresentado pela adjunta deste Conselho, juíza de direito Ana Sofia Wengorovious.

- g. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova proposta de alteração ao regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura. Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter a mesma ao Ministério da Justiça.
- h. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a indicação do assessor do Gabinete deste Conselho, César Alexandre Delgado de Melo, como Ponto de Contacto Focal responsável pela gestão da informação à disponibilização de Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## **7. Plenário de 12-09-2023**

- a. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta elaborada pelo Gabinete deste Conselho relativa à inoperacionalidade da aplicação “Citius”, tendo sido determinado que:

“Considerando a recente quebra de rede do serviço “Citius”, o período excessivo verificado para a sua reposição e os efeitos na prestação do serviço de justiça, delibera o CSM:

I) Oficiar ao IGFEJ, IP, que informe este Conselho de forma detalhada as características técnicas das suas estruturas de rede. Designadamente respondendo às questões relativas à recuperação de dados e redundâncias preparada pelo GATEP do CSM e que seguem anexo I à presente deliberação, sendo dela parte integrante.

II) Considerando que dos processos judiciais constam inúmeros dados pessoais, muitos de natureza sensível, pelo que as questões de falhas, cortes ou intromissões no sistema informático dos tribunais colocam questões ao nível da proteção destes dados e das obrigações do responsável pelo tratamento (CSM) e subcontratante (IGFEJ), oficiar ao IGFEJ, IP, que informe quais as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco e que responda às questões que seguem anexo II à presente deliberação, sendo dela parte

integrante, formuladas pela Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius, Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do CSM e sistema de governação dos tribunais judiciais.

III) Sem prejuízo da urgente resposta às solicitações do CSM, exortar o IGFEJ, IP a acomodar as alterações à sua estrutura de rede de forma a garantir a necessária recuperação de dados e redundâncias para evitar a paralisia do sistema de tramitação processual em caso de incidente de rede.”.

- b. Em parte desta sessão, estiveram presentes dirigentes da Associação Sindical dos Juízes Portugueses – o presidente, juiz desembargador Manuel Henrique Ramos Soares, a vice-presidente, juíza desembargadora Paula Alexandra da Silva Cardoso e a secretária-geral, juíza desembargadora Carla Isabel de Jesus Oliveira -, na sequência da deliberação do plenário de 6 de junho, para apresentarem o livro “Agenda da reforma da Justiça – Uma reflexão aberta e alargada do judiciário”.
- c. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo EPD por cujo tratamento é responsável o CSM relativa à necessidade de impulsionar alteração legislativa no sentido de clarificar a intenção do legislador quanto à determinação da jurisdição competente para conhecer e julgar da impugnação judicial das decisões da Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPd), em processos de contraordenação. Foi ainda deliberado mandar o presidente deste Conselho para encetar as diligências a realizar relativamente a esta matéria junto do Ministério da Justiça.
- d. Apreciado o pedido proveniente do gabinete do secretário de estado adjunto e da Justiça, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o juiz de direito Geraldo Maciel Rocha Mendes Ribeiro a integrar a Comissão para o Acompanhamento da Execução do Regime Jurídico do Tratamento Involuntário.

## **8. Plenário de 10-10-2023**

- a. Apreciada a proposta do GAVPM sobre o local e o tema para o XVIII Encontro Anual do CSM, em 2024, foi deliberado, por unanimidade, concordar que seja

realizado na cidade de Vila Real e que a proposta de tema, “Poder Judicial e Separação de Poderes – as perspetivas constitucionais da democracia”, seja objeto de aprofundamento por parte deste Gabinete.

- b. Apreciado o expediente referente à Plataforma Intercâmbio Informação Criminal PIIC, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do inspetor judicial juiz desembargador Joel Timóteo. No âmbito do disposto no art.º 7.º, da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, tendo por referência os acessos realizados pelos juízes diretamente na PIIC, o CSM nomeou, para o exercício de auditoria (com acesso configurado nessa qualidade), a EPD deste Conselho.
- c. Foi deliberado, por unanimidade, concordar e aprovar os termos do protocolo a celebrar entre o CSM e os presidentes dos Tribunais das Relações sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- d. Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho na sequência da deliberação da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente sobre os fundamentos do ofício remetido pela Caixa Geral de Aposentação, datado de 04 de julho de 2023, relativamente ao pedido de esclarecimento solicitado sobre a aplicação do disposto no artigo 67.º-A do EMJ - Pensão por incapacidade -, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo. Apresenta a seguinte conclusão: “o teor do ofício remetido pela CGA tem total correspondência com as soluções alcançadas neste parecer e, a questão que evidência maior problemática: a conjugação da interpretação do disposto no artigo 67.º-A com o teor do artigo 68.º, n.º 2, do EMJ, também foi bem conseguida. Ou seja, a CGA interpretou o disposto no artigo 68.º, n.º 2, do EMJ sistematicamente e por referência aos elementos lógicos de interpretação do artigo 67.º-A, assegurando aos magistrados aposentados por incapacidade ou reformados por invalidez as condições que detinham no seu estatuto anterior (enquanto juiz no ativo), por forma a que não exista redução do montante da pensão, tal como tem vindo a ser consagrado nas várias versões do EMJ. No entanto, e apesar da solução avançada pela CGA se mostrar ajustada, entende-se que por uma questão de segurança e certeza jurídicas, seria preferível que o EMJ consagrasse, no artigo 67.º-A, uma remissão expressa para o disposto no artigo 64.º-A, n.º 6, do EMJ, que sobre o cálculo

- da pensão dos magistrados jubilados, estabelece que: “A pensão calculada nos termos do n.º 1 inclui o valor correspondente ao subsídio previsto no artigo 26.º-A, independentemente do número de anos da quotização prevista no n.º 3 do mesmo preceito”, determinando-se ainda a sua remessa para os fins tidos por convenientes à Caixa Geral de Aposentações.
- e. Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho, de 4 de setembro de 2023, relativo à determinação do procedimento e de critérios a adotar para a eventual concessão de redução de serviço pelo exercício do direito a dispensa de trabalho para amamentação, foi deliberado, por maioria, concordar com o mesmo.
  - f. A diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do Conselho, Maria de Jesus Amiano Marques, marcou presença em parte desta sessão para fazer um resumo do projeto de orçamento do CSM para 2024. Apreciada a proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.
  - g. Apreciado o requerimento apresentado pelo juiz desembargador Alexandre José Au-Yong Oliveira, e perante a posição assumida por este de não pretender manter funções como perito nomeado do Ciclo do Mecanismo de avaliação da Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e, em consequência, indicar em sua substituição Maria Helena Cabral Susano, juíza de direito colocada no Juízo Central Criminal de Lisboa-J2.
  - h. Apreciado o pedido proveniente do gabinete da ministra da Justiça, referente à necessidade de designar um representante do CSM junto do Conselho Consultivo do Tribunal Unificado de Patentes, foi deliberado, por unanimidade, nomear a juíza desembargadora Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas, colocada no Tribunal da Relação de Lisboa.
  - i. Foi deliberado aprovar, na generalidade, a proposta de Aviso de Abertura do 12.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação apresentada.
  - j. Foi deliberado, por unanimidade, indicar 45 (quarenta e cinco) vagas para magistrados judiciais a frequentar o próximo curso de formação específico dos órgãos de gestão da Comarca, na sequência do expediente remetido pelo Ministério da Justiça.

- k. Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada relativa ao objetivo estratégico fixado pelo CSM para o ano de 2024 de detetar os principais constrangimentos processuais e extraprocessuais causadores de morosidade, definição da estratégia de apoio à tramitação de processos especialmente complexos e eventual revisão do Código de Processo Penal, e ainda nomear a juíza de direito Maria Helena Cabral Susano, do juízo central criminal de Lisboa - Juiz 2, como coordenadora do projeto.

### **9. Plenário de 07-11-2023**

- a. Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho sobre medidas a adotar quanto aos assessores dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo e indicar a vogal juíza de direito Rita Mota Soares para integrar o grupo de trabalho nele referido.
- b. Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho sobre o Projeto de Decreto-Lei que procede à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o mesmo. Mais foi deliberado mandar o presidente do CSM para apresentar pessoalmente o mesmo à ministra da Justiça.
- c. Marcou presença, em parte desta sessão, a EPD do CSM para explicar o projeto de alteração do Regime Jurídico Aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no Sistema Judicial - Lei n.º 34/2009, de 14 de julho. De seguida, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta com as alterações introduzidas e mandar o presidente do CSM para apresentar pessoalmente o mesmo aos órgãos legislativos e ao presidente da República, conjuntamente com o Tribunal de Contas, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Procuradoria-Geral da República.
- d. Apreciada a proposta de deliberação formulada pelo vogal juiz desembargador Filipe Caroço, relativamente à definição dos critérios de “elevada complexidade” nas Relações, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a mesma.

- e. Apreciado o pedido do presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Medicina Legal e Ciências, foi deliberado, por unanimidade, designar a juíza de direito Mariana Roque Ferreira Leite Caetano para integrar Grupo de Trabalho sobre as dificuldades de avaliação do dano psicológico e psiquiátrico, nas vertentes judicial e pericial, no contexto de formas de violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica.

### **10. Plenário de 05-12-2023**

- a. Apreciada a proposta do Plano Atividades do CSM para 2024, foi deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável e, em consequência, aprovar este documento.
- b. Apreciado o projeto do Código de Conduta, foi deliberado, por maioria, aprovar o mesmo com as correções entretanto sugeridas, determinando-se ainda que este Código seja divulgado junto da Associação Sindical dos Juízes Portugueses e pelos juízes para se pronunciarem, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- c. Apreciada a proposta de deliberação relativa ao procedimento para a aposentação por incapacidade ou reforma por invalidez - artigo 66.º EMJ -, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a mesma, que tem as seguintes conclusões:
  - “Havendo notícia, por qualquer forma (mesmo que por requerimento do visado), de que um magistrado judicial demonstra debilidade ou entorpecimento, físico ou intelectual, que se manifesta no exercício das suas funções, donde resulta transtorno para a justiça ou para o serviço, o Conselho Superior da Magistratura determina a realização de uma averiguação, com vista a determinar a verificação em concreto dessa situação;
  - A averiguação deverá descrever a situação de facto, de forma detalhada, de modo a permitir proceder ao seu enquadramento na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º do EMJ, devendo o instrutor pronunciar-se sobre a necessidade da suspensão do exercício de funções a que alude o n.º 7 do mesmo artigo;

Se considerar verificados os requisitos enunciados no n.º 1 do artigo 66.º do EMJ, o CSM efetua a notificação prevista no n.º 2 do mesmo artigo;

Após a conclusão da averiguação, o CSM delibera sobre a verificação das condições previstas no n.º 1 do artigo 66.º do EMJ, sobre a suspensão prevista no n.º 7 e sobre a necessidade de apresentação de quesitos à junta médica;

Se considerar verificadas as condições para a aposentação ou reforma nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do EMJ, o CSM envia o pedido à CGA, ou à Segurança Social, conforme os casos, acompanhado do competente procedimento administrativo e dos eventuais quesitos;

Se considerar não verificadas aquelas condições, arquiva o processo, a menos que o magistrado tenha requerido a aposentação ou reforma, caso em que o respetivo requerimento será sempre remetido à entidade competente acompanhado do processo de averiguações e demais elementos;

Nos casos em que a decisão da CGA ou da Segurança Social não coincida com a apreciação do CSM acerca da verificação das condições previstas no n.º 1 do artigo 66.º do EMJ, o CSM volta a apreciar a questão, deliberando o que entender por conveniente, o que pode envolver a impugnação judicial das decisões tomadas.”

### 3.2 CONSELHO PERMANENTE

---

Consideram-se tacitamente delegadas nas secções do conselho permanente respetivas, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do Conselho, as competências não atribuídas ao Plenário, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e respetivos magistrados judiciais.

#### **O Conselho Permanente funciona nas seguintes secções especializadas:**

- Secção de Assuntos Gerais;
- Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares (SAID);
- Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (SALT).

## COMPETÊNCIAS

### ✓ **Secção de Assuntos Gerais:**

- a) Deliberar sobre qualquer matéria urgente ou que importe a sua apreciação imediata, sem prejuízo de delegação no presidente do Conselho Superior da Magistratura e subdelegação no Vice-Presidente;
- b) Deliberar sobre qualquer matéria que não seja da competência das restantes secções.

### ✓ **Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente:**

- a) Acompanhar e avaliar o mérito e a disciplina dos magistrados judiciais;
- b) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares ou a abertura de inquérito e nomear o respetivo instrutor;
- c) Deliberar sobre a conversão de inquérito em procedimento disciplinar e ordenar procedimentos disciplinares que resultem de procedimentos de averiguação ou sindicância;
- d) Elaborar o plano anual de inspeções;
- e) Ordenar averiguações e propor ao plenário a realização de sindicâncias;
- f) Deliberar sobre os incidentes de impedimentos e suspeição dos inspetores e instrutores;
- g) Ordenar a suspensão preventiva no âmbito disciplinar;
- h) Proferir decisão em que seja aplicada pena inferior a aposentação compulsiva, reforma compulsiva ou demissão;



i) Conhecer das impugnações administrativas das decisões dos presidentes dos tribunais relativas às sanções disciplinares aplicadas a oficiais de justiça;

j) Conhecer das impugnações administrativas das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, em matéria de apreciação do mérito profissional e de exercício da ação disciplinar sobre os oficiais de justiça.

✓ **Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente**

a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles;

b) Definir a estratégia, objetivos e necessidades de colocação de magistrados judiciais para cada tribunal;

c) Tomar medidas para solucionar dificuldades de financiamento detetadas nos tribunais judiciais, designadamente, na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos magistrados judiciais, e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas;

d) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;

e) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos presidentes dos tribunais de comarca, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 152.º-B do EMJ;

f) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos administradores judiciais em matéria de competência própria, salvo quanto aos assuntos que respeitem exclusivamente ao funcionamento dos serviços do Ministério Público, sem prejuízo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 152-B do EMJ;

g) Alterar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos nos juízos em que exercem funções mais do que um

magistrado, a fim de assegurar a igualação e a operacionalidade dos serviços, em articulação com os presidentes dos tribunais;

h) Suspender ou reduzir, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos aos magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;

i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes por período considerado excessivo, em articulação com os respetivos presidentes;

j) Acompanhar as atividades de formação inicial e de formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, assegurando uma eficaz ligação entre este e o Conselho Superior da Magistratura;

k) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juízes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, cabendo-lhe dar execução às decisões deste;

l) Coordenar os trâmites da designação de juízes para júri de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do Centro de Estudos Judiciários, bem como para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei;

m) Assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários nos processos de nomeação de juízes para docentes deste estabelecimento;

n) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juízes em regime de estágio e assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários na fase de estágios, nos termos da lei.

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE EM 2023

### ✓ **Secção de Assuntos Gerais:**

- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo [*facultativamente, mas que preside quando está presente*]
- Juiz conselheiro José António de Sousa Lameira, até 10 de maio de 2023
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, a partir de 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Susana Ferrão, até 10 de maio de 2023
- Juiz de direito Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, a partir de 10 de maio de 2023
- Dr. António José Barradas Leitão

### ✓ **Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente:**

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito de Araújo
- Juiz conselheiro José António de Sousa Lameira, até 10 de maio de 2023
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, a partir de 10 de maio de 2023
- Juíza Conselheira Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
- Juiz desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, até 10 de maio de 2023
- Juiz desembargador Filipe Manuel Nunes Carço, a partir de 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Susana Ferrão, até 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, a partir de 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Lara Cristina Mendes Martins, até 10 de maio de 2023
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa, a partir de 10 de maio de 2023
- Dr. António José Barradas Leitão
- Dr. José Manuel de Almeida Mesquita

- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inês Ferreira Leite

✓ **Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente**

- Juiz conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
- Juiz conselheiro José António de Sousa Lameira, até 10 de maio de 2023
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, a partir de 10 de maio de 2023
- Juiz desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, até 10 de maio de 2023
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, a partir de 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins, até 10 de maio de 2023
- Juíza de direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, a partir de 10 de maio de 2023
- Dr. António José Barradas Leitão
- Prof. Dr. António Vieira da Cura

---

### 3.2.1 SESSÕES

---

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2023, **18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT)**, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

A secção de Assuntos Gerais do CSM realizou, em 2023, 23 reuniões.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido na tabela *infra*.

SESSÕES PERMANENTE	2020	2021	2022	2023
ORDINÁRIAS	9 (SAID)	9 (SAID)	9 (SAID)	9 (SAID)
	9 (SALT)	9 (SALT)	9 (SALT)	9 (SALT)
				23 (SAG)
EXTRAORDINÁRIAS	0	0	0	0
TOTAIS	18	18	18	41

### 3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM]).

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
- b) *Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
- c) *Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*
- d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*
- e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
- f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*
- g) *Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
- h) *Autorizar a constituição de fundos de maneiço para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*

- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
- j) Exercer as demais funções previstas na lei.*

### **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 2023**

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito Araújo.
- Juiz conselheiro José António de Sousa Lameira, até 10 de maio de 2023
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, a partir de 10 de maio de 2023
- Dr. André Filipe Oliveira de Miranda, até 8 de março de 2023
- Dra. Telma Solange Silva Carvalho, a partir de 8 de março de 2023
- Juíza de direito Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva, até 10 de maio de 2023
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, a partir de 10 de maio de 2023
- Juiz de direito José Manuel Monteiro Correia, até dia 10 maio de 2023
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa, a partir de 10 maio de 2023
- Juíza de direito Ana Chambel Matias, Juiz Secretária
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dra. Maria de Jesus Marques

---

#### **3.3.1 SESSÕES**

---

No decorrer de 2023, o Conselho Administrativo reuniu em **4 sessões**.

### 3.4 SECRETARIA, SERVIÇOS E GABINETES

---

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma Secretaria, Serviços e Gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º do Regime de Organização do CSM).

#### SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É dirigida por um(a) juiz(a)-secretário(a).

#### SERVIÇOS

- i. **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ)** – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção (DQJI)**;
- ii. **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)** - (cf. artigo 16.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Divisão Administrativo-Financeira e Económico (DAFE)**;
- iii. **Divisão de Documentação e Informação Jurídica – (DDIJ)** - (cf. artigo 17.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Unidade Informática (UI)**;

#### GABINETES

- i. **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura (GAVPM)** - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).
- ii. **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento (GCRIEP)** (cf. artigo 18.º, da LOCSM);

De seguida far-se-á uma análise mais detalhada da estrutura e competência de cada um dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

---

### 3.4.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

---



A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a gestão dos recursos humanos da magistratura judicial e o processamento dos vencimentos e gestão da assiduidade da magistratura judicial de 1.<sup>a</sup> instância.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Preparar, organizar, executar e registar os movimentos judiciais e eventuais pedidos de permuta, bem como autorizações para tomadas de posse;*
- b) *Preparar, graduar, nomear e registar os concursos curriculares de acesso aos Tribunais da Relação e Supremo Tribunal de Justiça;*
- c) *Gestão das nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça;*
- d) *Preparar e atualizar a lista de antiguidades, bem como autuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
- e) *Tramitar os procedimentos tendentes à nomeação dos juízes estagiários, bem como dos respetivos formadores, e garantir a sua colocação;*
- f) *Providenciar pela gestão do corpo inspetivo, pela renovação das comissões de serviço ou por novas nomeações, dos inspetores judiciais e secretários de inspeção;*
- g) *Garantir o controlo e gestão das comissões de serviço dos magistrados judiciais;*
- h) *Organizar e manter atualizado o registo biográfico dos magistrados;*
- i) *Gerir a marcação de férias e conferir para aprovação os mapas de férias dos magistrados da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias;*
- j) *Gerir as diversas colocações extra movimento judicial, designadamente nomeações de interinos, afetações nos Quadros Complementares de Juízes e transferências por via das penas disciplinares;*



- k) *Tramitar e analisar os pedidos de licenças sem remuneração, bem como a gestão do regresso ao exercício de funções e respetiva colocação;*
- l) *Gestão do processo de autorização de equiparação a bolseiros e estágios;*
- m) *Gerir as distribuições, as acumulações, as reduções de serviço, substituições e exclusividades dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- n) *Providenciar pela emissão dos cartões do Instituto Nacional da Aviação Civil, dos passaportes especiais e dos cartões de magistrado;*
- o) *Tramitar o expediente relativo a aposentações/jubilacões, juntas médicas, contagens de tempo de serviço e desligamento do serviço;*
- p) *Preparar os processos relativos a acidentes de trabalho;*
- q) *Proceder ao registo da assiduidade, onde se inclui os procedimentos de justificação e injustificação de faltas e reconhecimento de licenças parentais;*
- r) *Tramitar pedidos de autorizações de residência fora da comarca;*
- s) *Tramitar pedidos de dispensas ao serviço ao abrigo do artigo 10-A n.º 1 e 2 do EMJ;*
- t) *Tramitar autorizações para magistrados exercerem funções de júri de concursos, formação e docência, inclusive do Centro de Estudos Judiciários;*
- u) *Tramitar os procedimentos concursais para recrutamento dos Juízes Presidentes de Comarca;*
- v) *Tramitar os procedimentos de nomeação de juízes coordenadores de Comarca;*
- w) *Gerir as inscrições no âmbito da formação contínua e internacional dos magistrados judiciais;*
- x) *Proceder ao processamento e pagamento das remunerações aos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- y) *Proceder ao pagamento de ajudas de custo e despesas de deslocação dos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- z) *Gerir as inscrições dos magistrados judiciais de 1.ª instância na ADSE;*
- aa) *Tramitar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*
- bb) *Tramitar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;*
- cc) *Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;*

- dd) Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária;*
- ee) Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;*
- ff) Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;*
- gg) Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção.*

As competências referidas nas alíneas aa) a gg) são exercidas pela **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção**.

As atividades desenvolvidas pela **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** encontram-se detalhadas no presente relatório nos capítulos 4.1 Magistratura Judicial - Gestão e formação dos Juízes.

Adicionalmente, podemos referir que, no decurso do ano de 2023, a DSQMJ, no âmbito das suas atribuições, preparou e executou o movimento judicial ordinário de 2023, apoiou o júri e executou as decisões relativas ao 11.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação e do 17.º Concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, bem como, nos atos administrativos tendentes à abertura do 12.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação. Para além destas tarefas, é também responsável pela gestão administrativa diária da magistratura judicial, do respetivo processamento remuneratório e por assegurar a continuação da execução das tarefas inerentes às consultas de medicina no trabalho a todos os magistrados judiciais.

O ano de 2023 pautou-se, ainda, pelo continuar do incremento tecnológico na relação dos magistrados judiciais com o Conselho Superior da Magistratura. Destaca-se a informatização dos boletins itinerários de registo de ajudas de custo e transporte dos magistrados judiciais e a sua implementação ao nível nacional. A desmaterialização destes boletins para os magistrados judiciais de 1.ª instância foi implementada em todo o território nacional no decurso do ano em referência.

### 3.4.2 DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPEÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o **Serviço de Inspeções**, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção.

As inspeções permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministério da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes e a avaliação do seu mérito.



A nomeação dos inspetores judiciais decorre em comissão de serviço de entre juízes da Relação ou, excecionalmente, de entre juízes de direito com antiguidade não inferior a 15 anos e classificação de serviço de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações, é indicado, para o efeito, um inspetor extraordinário com a categoria de juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se, ainda, atribuída ao Serviço de Inspeções a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

No quadro que se segue, encontram-se explanadas as movimentações no quadro de inspetores judiciais durante o ano de 2023.

<b>INSPETORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>COMISSÃO DE SERVIÇO EM CURSO</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>18</b>
<b>CESSAÇÃO DE FUNÇÕES</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
<b>NOVOS INSPETORES</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>1</b>

Em dezembro de 2023, encontravam-se em funções nove inspetores judiciais em 1.<sup>a</sup> comissão de serviço. Em 2.<sup>a</sup> comissão de serviço (renovação), encontravam-se seis inspetores judiciais, acrescendo ainda, três inspetores judiciais que se encontravam na 3.<sup>a</sup> comissão de serviço.

A atividade do Serviço de Inspeções do CSM encontra-se detalhada no capítulo 4.3 *Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar*.

---

### 3.4.3 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

---



À **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)** compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
- b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
- c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
- e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
- f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
- g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
- h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
- i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*
- j) *Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;*
- l) *Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;*
- m) *Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;*
- n) *Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;*

- o) Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;*
- p) Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;*
- q) Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;*
- r) Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;*
- s) Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;*
- t) Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;*
- u) Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.*

As competências referidas nas alíneas a) a h) e q) a u) são exercidas pela **Divisão Administrativo-Financeira e de Econo**mat<sub>o</sub>, entre as quais se encontram a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e o expediente referente a casas de função.

Na prossecução da missão do CSM, e de acordo com as linhas de orientação estratégica, durante o ano de 2023, foi dado seguimento ao desenvolvimento de alguns processos assentes no aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental em diversos setores da DSAF, nomeadamente:

- ✓ Início do processo de alteração para o novo Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP), através de uma aquisição de serviços, que teve como objeto contratual a “*serviços de Consultoria para apoio na transição do sistema contabilístico POCP para SNC-AP*”. Posteriormente, e em consequência da adoção do SNC-AP, foi iniciado e concluído um procedimento para a aquisição de serviços que visava o “*apoio à Elaboração da Conta de Gerência e Certificação Legal de Contas do CSM*”, referente às contas de 2023 a 2025, cuja execução acontece no período de 2024 a 2026;

- ✓ Continuidade da operacionalização das consultas de medicina no trabalho a todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM e juizes em comissão de serviço neste Conselho;
- ✓ Prosseguimento da racionalização no domínio da gestão das aquisições, nomeadamente ao nível de melhorias na área da gestão de contratos. Abrange a sua planificação, o acompanhamento do período de vigência de contratos, a preferência pelos procedimentos plurianuais que permitem uma melhor gestão dos contratos e do tempo dos recursos humanos afetos a essas tarefas, até ao desenvolvimento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica, bem como o recurso aos procedimentos centralizados da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ) e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap) no que se refere ao fornecimento de eletricidade e combustíveis;
- ✓ Assegurar a gestão financeira e o reporte de informação ao nível do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), incluindo a submissão de pedidos de pagamento e de processos de aquisição SI-PRR da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Tal como verificado nos anos anteriores, a atividade da DSAF envolveu, ainda, a realização de todas as tarefas inerentes às diferentes áreas em que intervém dadas as suas atribuições – *v.g.* gestão de recursos humanos, de recursos financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, conservação e manutenção das instalações e expediente, as quais assumiram frequentemente uma natureza cíclica, absorvendo grande parte dos seus recursos.

Durante o ano de 2023, o registo biométrico de entrada e saída de trabalhadores continuou a ser realizado através da aplicação Interponto, disponível no posto de trabalho de cada trabalhador e, em alguns casos específicos, o regime de teletrabalho manteve-se.

Em complemento ao que foi referido, no decorrer de 2023, destaca-se ainda:

- ✓ Designação de 18 técnicos superiores, em regime de comissão de serviço, para o cargo de assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais implementados ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, na sequência de procedimentos concursais iniciados ainda em 2022;
- ✓ Em articulação com o GAVPM, a preparação e a abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 3 postos de trabalho, para o cargo de assessores, como técnicos superiores em regime de comissão de serviço, junto dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais nos termos preconizados no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, para substituição de assessores que, entretanto, cessaram as suas comissões de serviço;
- ✓ O desenvolvimento dos procedimentos relacionados com a aquisição de licenciamento de produtos *Microsoft*;
- ✓ O desenvolvimento dos procedimentos relacionados com a “aquisição de serviços de consultoria e apoio especializado em infraestrutura, comunicações e cibersegurança”, no âmbito do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- ✓ Tendo em vista a implementação de um modelo de comunicação mais eficiente e proactivo ao nível do Conselho Superior da Magistratura (CSM) foram desenvolvidos três procedimentos concursais: um para a “*produção de dois vídeos institucionais*”; outro cujo objeto foi a “*contratação de serviços de Design de Comunicação do CSM*”; e, outro cujo objeto era a “*aquisição de serviço de desenvolvimento de um novo site do CSM, atualizado em termos de imagem, mais intuitivo e seguro, que permita a comunicação com o ECLI, assim como a construção dos 23 novos sites das Comarcas, nos mesmos moldes. Pretende-se ainda que seja desenvolvido um site dedicado ao Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP*”;
- ✓ Aquisição de diversos portáteis, computadores pessoais fixos e outros equipamentos informáticos;



- ✓ Aquisição de serviços, nomeadamente para desenvolvimento de Software, e aquisição de UPS, dando continuidade à execução ao nível do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- ✓ O desenvolvimento dos procedimentos relacionados com a preparação do XVII Encontro Anual, que decorreu na Covilhã entre os dias 26 e 27 de outubro.

Por fim, refere-se que se encontra salvaguardado, em toda a temática envolvente à DSAF, a implementação, manutenção e consolidação das regras RGPD no que diz respeito ao manuseamento de documentos/processos e tratamento de informação.

Para além dos elementos ora indicados, em anexo encontram-se disponíveis os relatórios de execução orçamental relativos ao ano de 2023 – Anexo I.

#### **3.4.3.1 PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM**

Nos termos do Regime de Organização e Funcionamento, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura a vigorar em 2023 foi aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual, prevendo, no que toca à Magistratura, um total de 1.379 Juízes de 1.<sup>a</sup> instância.

Já no que respeita ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho Superior da Magistratura existiam no ano passado **131 postos de trabalho**. Integram, ainda, o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, e por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, Sessão V, artigo 28.º, **54 postos de trabalhos para assessorar os gabinetes** de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço.

Em maio de 2022, foi aberto novo concurso, para 24 postos, no entanto, só foram concluídos os procedimentos em 2023 e apenas foram preenchidos 18 postos.

Por sua vez, em 2023, foram abertos novos concursos para substituição de assessores que, entretanto, cessaram as suas comissões de serviço.

No final de 2023, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura não se encontrava totalmente preenchido, estando em falta o preenchimento de 14 postos, nomeadamente:

- ✓ Um lugar de direção intermédia (chefe de divisão para a DSQMJ);
- ✓ Um técnico superior de recursos humanos para a DSAF;
- ✓ Um técnico superior de contratação pública para a DSAF;
- ✓ Um consultor sénior;
- ✓ Um coordenador técnico/projeto.

Além dos postos de trabalho pertencentes à carreira geral, designadamente carreira técnica superior, assistente técnico e assistente operacional e à carreira especial de informática, revista em 2023, através do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, o Conselho Superior da Magistratura conta com a colaboração de **51 oficiais de justiça**, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

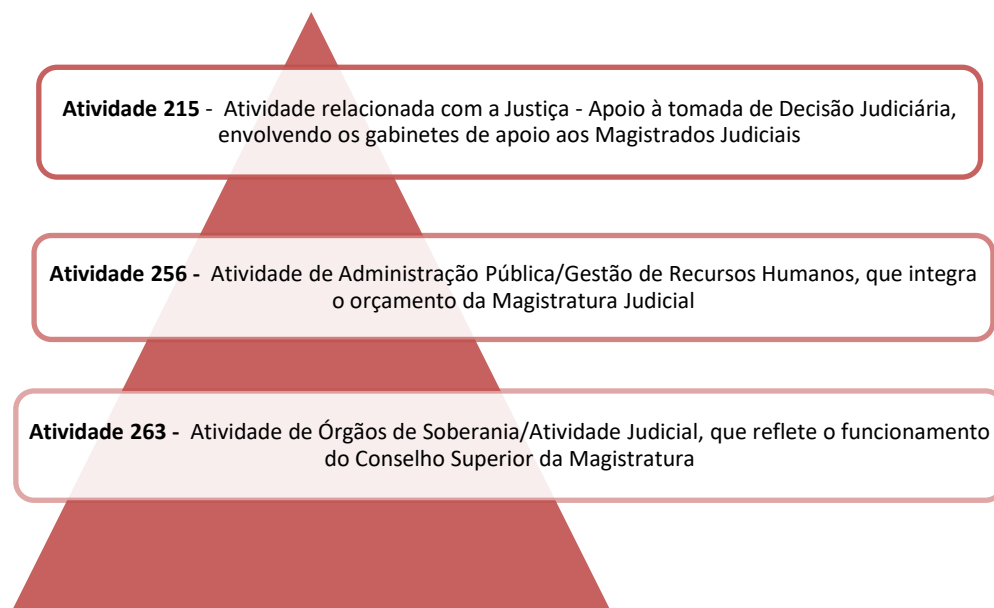
No decorrer do ano de 2023, levou-se a cabo a realização de procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores. Neste contexto, foram abertos procedimentos concursais em diversas modalidades, nomeadamente, os seguintes:

- ✓ Foi publicado, na Bolsa de Emprego Público, anúncio em regime de mobilidade para o técnico superior de Recursos Humanos da DSAF, não tendo, até final do ano 2023, sido preenchida a referida vaga;
- ✓ Foi publicado, na Bolsa de Emprego Público, três anúncios em regime de mobilidade para o técnico superior de contratação pública da DSAF, tendo a vaga sido preenchida no último procedimento e o candidato selecionado iniciado funções em janeiro de 2024;
- ✓ Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço – Região Setúbal;

- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço – Região Aveiro;
- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de posto de trabalho de consultor sénior em sistemas e tecnologias de informação, em regime de comissão de serviço, na Divisão de Documentação e Informação Jurídica;
- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, atinentes à carreira de especialistas de informática, na Divisão de Documentação e Informação Jurídica;
- ✓ Abertura de concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática, na Divisão de Documentação e Informação Jurídica;
- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício de funções na Divisão Administrativo-Financeira e Economato do Conselho Superior da Magistratura;
- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício de funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica do Conselho Superior da Magistratura;
- ✓ Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais do Conselho Superior da Magistratura.

Ainda durante o ano de 2023, ocorreram nomeações e renovações de comissão de serviço, por parte de oficiais de justiça, para o exercício de funções no CSM.

O orçamento do Conselho Superior da Magistratura está dividido pelas três atividades abaixo descritas:



Importa, também, salientar que o quadro inspetivo apresenta um contingente de dezoito lugares, encontrando-se por preencher dois postos de trabalho, tendo-se verificado um fluxo de entradas e saídas de inspetores judiciais e de secretários de inspeção.

O quadro seguinte permite observar o número de juízes em comissão de serviço no CSM. Pode aferir-se que o quadro evidencia um ligeiro acréscimo face ao ano anterior, na sequência da ocupação dos lugares inerentes aos inspetores judiciais.

JUÍZES	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Vice-presidente</b>	1	1	1	1	1	1
<b>Vogais permanentes</b>	6	6	7	9	10	10
<b>Chefe de gabinete</b>	1	1	1	1	1	1
<b>Juiz-secretário</b>	1	1	1	1	1	1
<b>Inspetores judiciais</b>	20	20	20	18	15	18
<b>Adjuntos de gabinete</b>	4	4	4	4	4	4
<b>Ponto de Contacto da RJE civil e comercial</b>	1	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>33</b>	<b>36</b>

Ao nível de diretores de serviço e chefes de divisão, o número manteve-se igualmente inalterado face ao ano anterior. O mesmo se registou no quadro de assessores.

<b>DIRIGENTES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Direção Intermédia – Diretores de serviço</b>	2	2	2	2	2	2
<b>Direção Intermédia – Chefes de divisão</b>	2	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

Os quadros seguintes reportam a assessores, secretários, oficiais de justiça, técnicos superiores e assistentes técnicos.

<b>OUTRO PESSOAL</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Assessores do Gabinete de Apoio</b>	3	4	4	3	3	4
<b>Secretária pessoal</b>	1	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>

O número de oficiais de justiça no CSM reduziu de 52 para 51 de 2022 para 2023.

<b>CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Oficiais de Justiça *</b>	51	48	47	51	52	51
<b>Informático</b>	2	2	3	3	3	3
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>53</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>54</b>	<b>54</b>

*\* Dos quais, 18 correspondem a secretários de inspeção no ano de 2023 e 1 (uma) é secretária pessoal e 3 (três) são assessores do GAVPM e Ponto de Contacto*

No que respeita às carreiras do regime geral, o número de técnicos superiores ao serviço no CSM subiu de 8 para 10 no período em análise, na sequência de procedimento concursal por mobilidade e um nomeado para assessor do Gabinete de Apoio. Ao nível dos assistentes técnicos, aumentou de 2 para 3, de 2022 para 2023.

No que concerne aos assistentes operacionais não existiu variação entre 2022 e 2023.

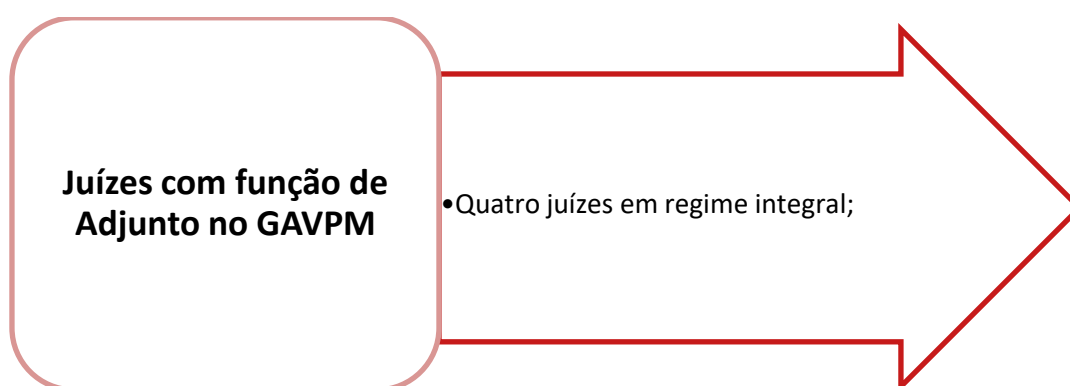
<b>CARREIRAS DO REGIME GERAL</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Técnico Superior **</b>	3	4	6	7	8	10
<b>Assistente Técnico</b>	2	2	3	3	2	3

<b>Assistente Operacional</b>	6	6	5	5	4	4
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>17</b>

*\*\* Dos quais 2 são assessores do Gabinete de Apoio*

Na análise anterior não foram considerados o presidente do CSM, cinco membros do CSM (dois vogais designados pelo presidente da República e três vogais eleitos pela Assembleia da República), que não exercem funções em regime de tempo integral.

No Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) estavam, em 2023, os seguintes juizes (além do próprio Chefe de Gabinete):



#### 3.4.4 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Divisão do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a Biblioteca e o Arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão de toda a infraestrutura tecnológica do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica:

- Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;
- Manter atualizadas as respetivas bases de dados;

- c) Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;
- d) Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;
- e) Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;
- f) Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;
- g) Proceder à tradução e retroversão de textos;
- h) Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;
- i) Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;
- j) Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;
- k) Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;
- l) Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;
- m) Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;
- n) Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.

A DDIJ integra uma **Unidade de Informática (UI)**, à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão dos sítios afetos na *Internet*.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o **Arquivo**, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2023, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

UNIDADE ORGÂNICA	ENVIADOS PARA ARQUIVO FÍSICO	REQUISITADOS
Ponto de contacto	205	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	115	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	61	15
GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	503	14
DQJI – Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	0	56
<b>TOTAL</b>	<b>784</b>	<b>85</b>

A tramitação e os procedimentos efetuam-se, quase na totalidade, de forma eletrónica, mas foram enviados, ainda assim, alguns processos físicos para o arquivo, durante o ano.

Assim, a documentação menos requisitada foi transferida, regularmente, para o arquivo do Campo Grande, visando aumentar o espaço disponível no arquivo local para a documentação mais requisitada.

Como já foi referido, é sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona a **Biblioteca**.

A Biblioteca integra a DDIJ, salientando-se as seguintes atividades:

- Procedimentos de eliminação de documentação - seleção de conjuntos provenientes das reuniões do Plenário CSM e de outros serviços com documentação acumulada, retirar agrafes, trituração e embalamento para reciclagem: cerca de 70.000 páginas;



- Tratamento documental de monografias e publicações periódicas (registro de entrada, carimbagem, etiquetagem): 13 exemplares de monografias e 30 títulos de publicações periódicas;
- Consulta de 52 exemplares de publicações de monografias e de publicações periódicas, solicitadas por 5 utilizadores, um deles externo;
- Recebidas, por oferta, 237 exemplares de monografias e de publicações periódicas doadas pela BPGR;
- Cerca de 50 exemplares de monografias e de publicações periódicas, de vários colaboradores do CSM e de outras instituições externas;
- Procedeu-se à aquisição de 9 monografias solicitadas por utilizadores internos;
- Digitalização / cópia de publicações: 62 páginas de uma monografia.

O quadro infra contém as diversas atividades mensuráveis da biblioteca, ao nível das publicações:

<b>Atividade - Biblioteca</b>	<b>Utilizadores Internos</b>	<b>Utilizadores Externos</b>	<b>Exemplares</b>
<b>Consulta de publicações</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>52</b>
<b>Aquisição (oferta) de monografias</b>	<b>20</b>	<b>237</b>	<b>257</b>
<b>Aquisição (oferta) de publicações periódicas</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>30</b>
<b>Aquisição (compra) de monografias</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>9</b>
<b>Tratamento documental de monografias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13</b>
<b>Tratamento documental de publicações periódicas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>30 (títulos)</b>
<b>Eliminação de documentação</b>			<b>70.000 páginas</b>

A catalogação de novas publicações continuou suspensa, em 2023, (a base bibliográfica existente não permite a edição de novos registos ou alterar os existentes).

O catálogo da Biblioteca do CSM encontra-se alojado em “<http://www.dgsi.pt/bcsm/bcsm.nsf?OpenDatabase>” permitindo a pesquisa a todos os utilizadores.

O sistema bibliográfico da Justiça – Koha, integrante do projeto “PCOJ – Património Cultural Online da Justiça”, continuou inoperacional, não sendo possível a sua utilização para carregamento de novos dados bibliográficos.

A Biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, sita no Piso 0, funciona para atendimento presencial no horário das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

#### **3.4.4.1 Unidade de Informática**



A Unidade de informática tem um papel crucial na estratégia de implementação de sistemas de informação e modernização processual definida pelo CSM, tanto no desenvolvimento e implementação da informatização dos serviços do Conselho, como dos procedimentos relativos às relações e comunicações com o exterior, aos magistrados judiciais e à submissão, por estes, de requerimentos e pedidos vários salientando-se, ainda, o tratamento dos processos individuais.

De seguida são resumidos alguns dos dados que ilustram as atividades realizadas no âmbito das diferentes áreas de atuação da DDIJ.

- Mapa de novos desenvolvimentos de software

<b>Módulo</b>	<b>#</b>	<b>Descrição da Tarefa</b>
<b>Novo IUDEX</b>	<b>1</b>	Container Docker Ubuntu e Nginx
	<b>2</b>	Configuração das máquinas para o novo IUDEX
	<b>3</b>	Implementação das buscas com Elasticsearch
	<b>4</b>	Testes unitários com o PHP Unit
	<b>5</b>	Transição do IUDEX para a nova versão do CakePHP
	<b>6</b>	Implementação do Anomimex do CSM
	<b>7</b>	Reestruturação completa da base de dados do IUDEX
	<b>8</b>	Implementação de um novo motor de cache para o IUDEX – Redis
	<b>9</b>	Implementação de uma nova forma de login que permitirá o MFA
	<b>10</b>	Criação do plugin de apresentação de dados CSM Table
	<b>11</b>	Ajustes de correções de erros no template do Novo IUDEX
	<b>12</b>	Criação de componentes visuais para o novo IUDEX
	<b>13</b>	Montagem de componentes visuais sobre o Svelte
<b>CCASTJ / CCATR</b>	<b>14</b>	Criação do algoritmo de sorteio de jurados para o CCASTJ
	<b>15</b>	Implementação da funcionalidade de envio de e-mail e SMS para os candidatos do CCASTJ
	<b>16</b>	Realização do 17º CCASTJ
	<b>17</b>	Várias correções e alterações do CCATR
	<b>18</b>	Implementação de novos campos para o CCATR
	<b>19</b>	Implementação do novo algoritmo de avaliação de percurso dos candidatos
	<b>20</b>	Realização do 12º CCATR
<b>ECLI</b>	<b>21</b>	Implementação da possibilidade de carregar imagens
	<b>22</b>	Implementação da API para comunicação com o exterior
	<b>23</b>	Atualização do motor de pesquisa do Elasticsearch
	<b>24</b>	Atualização e melhoramento do Crawler, para incluir novos Tribunais
	<b>25</b>	Atualização do ECLI para suportar várias línguas
	<b>26</b>	Criação do projeto ecli para São Tomé
	<b>27</b>	Possibilidade de visualização de múltiplos ECLI
	<b>28</b>	Ordenação por omissão dos eclis por data decrescente
<b>Ponto de Contacto</b>	<b>29</b>	Correção do upload do videocivil
	<b>30</b>	Correção do módulo de backoffice, para introdução dos dados dos países
	<b>31</b>	Alteração do layout da página inicial do projeto atlasclp
	<b>32</b>	Correção do backoffice do projeto atlasclp
	<b>33</b>	Transição de todos os projetos do ponto de contacto: atlasclp, videocivil e redcivil, da empresa ptisp para os servidores do CSM

<b>Manutenção</b>	<b>34</b>	Várias correções e ajustes no módulo de antiguidades	
	<b>35</b>	Correção de vários erros no módulo das férias	
	<b>36</b>	Produção das listagens provisórias e finais das antiguidades	
	<b>37</b>	Correção de vários erros no módulo de gestão documental	
	<b>38</b>	Correção do módulo de acumulações e exclusividades	
	<b>39</b>	Correção do módulo de workflows	
	<b>40</b>	Implementação do novo módulo de comunicações (e-mail e SMS) do IUDEX	
	<b>41</b>	Preparação e instalação da nova máquina de comunicações do IUDEX	
	<b>42</b>	Implementação do novo motor de buscas (elasticsearch) no IUDEX	
	<b>43</b>	Correção no editor de texto dos procedimentos	
	<b>44</b>	Correção da sessão e da cache do IUDEX (estava a guardar a sessão mesmo depois do logout)	
	<b>MJO2023</b>	<b>45</b>	Correção da configurações para os juízes auxiliares e auxiliares de substituição
		<b>46</b>	Correção das mensagens de erro para serem mais perceptíveis
		<b>47</b>	Correção na colocação dos auxiliares de substituição para terem em conta a titularidade prévia do lugar
<b>48</b>		Implementação da nova regra de preferência de juízes da bolsa até dois anos	
<b>49</b>		Correção da listagem de apresentação do resultado final do mjo	
<b>50</b>		Implementação da nova regra de permanência dos titulares de lugares efetivos	
<b>51</b>		Correção na avaliação correção das vagas originárias dos auxiliares de substituição	
<b>52</b>		Realização do mjo2023 para os tribunais da relação	
<b>53</b>		Realização do mjo2023 para os tribunais da primeira instância	
<b>54</b>		Transposição do resultado do mjo2023 para o IUDEX	
<b>55</b>		Atualização das novas categorias e dos juízes coordenadores	

**Pedidos manutenção resolvidos 65**

- Pedidos de manutenção evolutiva reportados e resolvidos com sucesso.

- Número de alterações realizadas nos diferentes módulos do IUDEX em 2023.

<b>N.º de alterações IUDEX por módulo</b>	
<b>Módulo</b>	<b>N.º de Alterações</b>
<b>Acessos</b>	4
<b>Audições</b>	1
<b>Boletins</b>	18
<b>Cartões</b>	1
<b>CCATR</b>	1
<b>Comunicações</b>	1
<b>Emails</b>	3
<b>Entradas</b>	5
<b>Férias/Turnos</b>	17
<b>Formações</b>	1
<b>Gestão Documental</b>	31
<b>HelpDesk</b>	3
<b>Inspecções</b>	6
<b>Juízes</b>	5
<b>Listagem</b>	1
<b>Movimento</b>	1
<b>Outros Sites (Ponto de Contacto)</b>	5
<b>SRH</b>	4
<b>Utilizadores</b>	3
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>

Resumo de projetos concluídos,

- Serviço de cópia e impressão centralizado, disponível em cada piso do CSM;
- Serviços Wifi renovado;
- Instalação de novos Switchs (infra-estrutura de comunicações);
- Instalação novo nó na infraestrutura de virtualização;
- Migração de contas de email dos utilizadores para o CSM;

- Configuração de serviço de *housing* para o site <https://icanepo.eu/> no âmbito do projeto ECODEX;
- Aquisição de UPS para reforço do Centro de Dados do CSM;
- Aquisição Microsoft 365 (renegociação de licenciamento E3 e E5, AZURE -Cloud);
- Aquisição de licenciamento (sistemas, softwares, certificados);
- Alteração funcional da equipa de desenvolvimento da DDIJ em duas equipas (projeto e manutenção);
- Implementação de metodologias ágeis nos processos de desenvolvimento de software;
- Promoção das ferramentas de produtividade colaborativas disponíveis em ambiente Cloud SaaS, 365 (TEAMS; OUTLOOK; ONEDRIVE; POWER BI; COPILOT) do CSM;
- 16 processos de aquisição concluídos.

Em 2023, dando continuidade à modernização tecnológica iniciada e impulsionada pelo período pandémico, a DDIJ prosseguiu a trajetória definida para a melhoria e a disponibilização de novas plataformas digitais, com impacto na atividade dos funcionários do CSM e dos Magistrados Judiciais. Paralelamente, verificou-se um reforço do desenvolvimento de serviços de interoperabilidade, potenciando a modernização e simplificação administrativa, através da implementação de medidas de desmaterialização dos processos e procedimentos. Não obstante, os padrões de disponibilidade média dos serviços e sistemas foram garantidos, registando um desempenho global do parâmetro de eficácia de 99,95%.

Da mesma forma, a promoção da eficiência interna da atividade do CSM, com o alargamento da disponibilização de soluções e a otimização dos processos de implementação de projetos TIC, contribuiu para a superação das metas traçadas, apesar da escassez de recursos humanos.

## **AUTONOMIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

Consolidou-se a afirmação do CSM como organismo tecnologicamente autónomo e adequadamente estruturado, tendo-se concluído a implementação da infraestrutura própria de sistemas de informação. Com esta melhoria, garantiu-se a qualidade e a gestão de serviços TI, da segurança da informação, do risco e, ainda, a gestão global da infraestrutura, acompanhando as principais diretrizes *standards* e *frameworks* do mercado.

Em todo este processo foi garantido o envolvimento das pessoas, desde o diagnóstico e avaliação da situação atual, até à definição e operacionalização das ações de melhoria da organização.

Adicionalmente, foi iniciado o projeto de modernização tecnológica que permite ao CSM alojar e gerir integralmente todos os dados essenciais ao funcionamento e gestão deste Conselho.

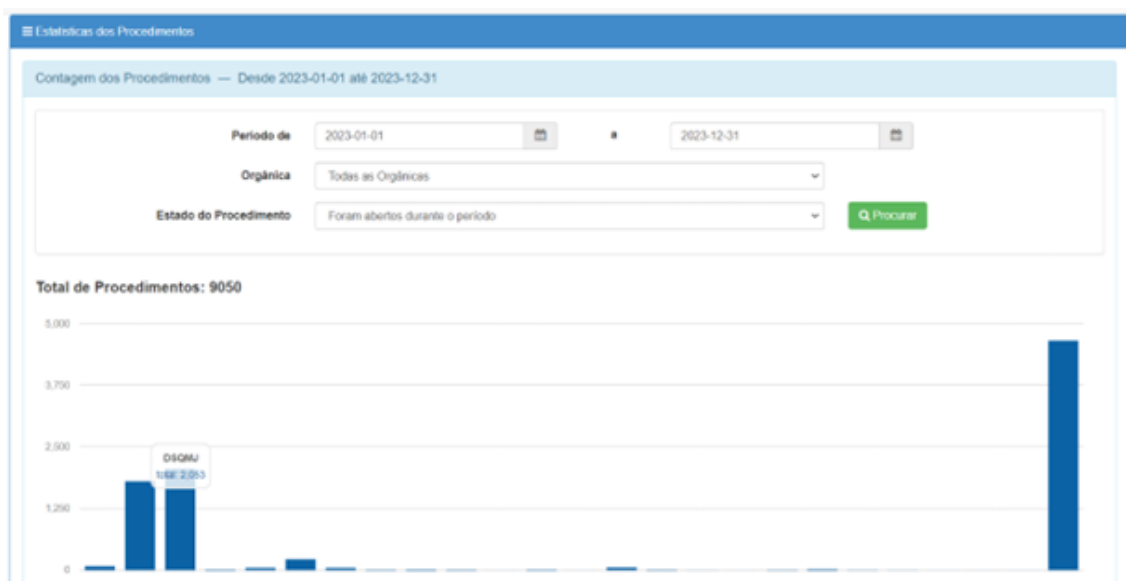
## **DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO**

Sendo o processo de melhoria contínua um objetivo da DDIJ, desenvolveram-se novos módulos, onde foram disponibilizadas novas ferramentas que permitiram dar resposta às necessidades que foram sendo evidenciadas.

Do mesmo modo, o alargamento do *IUDEX* às comarcas veio possibilitar uma comunicação mais célere com o Conselho Superior da Magistratura, face à tradicional utilização do correio eletrónico.

## **GESTÃO DE PROCEDIMENTOS**

O número de procedimentos registados aumentou de 77.734 em 2022 para 87.551 (+9817) procedimentos em 2023, de vários tribunais superiores e de 1.<sup>a</sup> instância (em 2021 estavam registados 68.453 procedimentos). No decorrer do ano passado, foram criados 9.817 novos procedimentos, conforme explanado no quadro apresentado seguidamente.



## HELPDESK

Em 2023, registaram-se 791 pedidos à primeira linha de suporte da DDIJ (em 2021, registaram-se 703 pedidos e, em 2022, 808 pedidos).

## FORMAÇÃO

No que concerne à formação complementar e específica 2023/2024, foram processadas um total de 6.645 candidaturas, referentes a 1354 inscrições. Para a 1.<sup>a</sup> fase existiram 5926 candidaturas, com 1075 inscrições. Na 2.<sup>a</sup> fase de candidaturas foram processadas 694 candidaturas, referentes a 261 inscrições. Na 3.<sup>a</sup> fase de candidaturas foram apuradas 25 candidaturas para um total de 18 inscrições.

O processamento das desistências é automatizado, possibilitando que sejam chamados magistrados que não tenham conseguido inscrição por falta de vaga no seguimento de uma desistência.

Para além das alterações anuais que advêm do Plano de Formação, o módulo da formação, nomeadamente uma área de *backoffice*, foi melhorado com acréscimo de funcionalidades que permitem a total gestão independente por parte do



departamento de formação/DSQM], possibilitando obter listagens, validar as candidaturas, verificar vagas e alterar datas de formação.



### 3.4.6 GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTUDOS E PLANEAMENTO



Criado em 2020, o Gabinete de Comunicação do CSM deu, em 2023, passos decisivos para a sua consolidação e afirmação.

Ao nível da organização de eventos, promoveu o encontro que junta CSM, inspetores judiciais e os presidentes de comarca, que se realizou em Ílhavo, e o XVII Encontro Anual, que no ano passado teve lugar na Covilhã. O Gabinete de Comunicação foi

ainda responsável pela elaboração do relatório anual de prestação de contas à Assembleia da República e pelo terceiro número da publicação “CSM em revista”.

Num ano em que o CSM recebeu diversas visitas de delegações estrangeiras, o Gabinete de Comunicação marcou presença, na grande maioria, para registo dos principais momentos e elaboração de notícias para divulgação no site e nas redes sociais.

Quanto ao acompanhamento da agenda do CSM e da Justiça, o Gabinete documentou as eleições e a alteração na composição do Plenário, que aconteceu em maio, acompanhou a reunião que juntou os presidentes de comarca em Alcácer do Sal, e noticiou a tomada de posse da primeira mulher a presidir o Tribunal da Relação de Évora, entre outros.

Pela primeira vez, o Gabinete de Comunicação do CSM trabalhou na preparação e acompanhou um evento internacional, a I Cimeira do Fórum dos Conselhos Superiores da Magistratura dos países da CPLP, que decorreu em Cabo Verde, em novembro. Para além de ter integrado a organização, procedeu ao registo fotográfico e noticioso deste evento histórico, que culminou na assinatura da Carta da cidade de Praia, com metas bem definidas para a área tecnológica.

O Gabinete de Comunicação marcou ainda presença em Vigo, em junho, no I Encontro Luso-Espanhol de Juízes, tendo integrado o painel sobre a comunicação nos tribunais. A apresentação incidiu sobre o trabalho desenvolvido pelo Gabinete, a aposta na simplificação da linguagem, a importância de comunicar e a criação de pontes entre o CSM, os tribunais, os cidadãos e os jornalistas. Reconhecendo a importância destes temas, o Gabinete de Comunicação passou também a integrar, em 2023, um grupo da Cumbre que, ao longo dos próximos dois anos, trabalhará estas matérias.

Em matéria de assessoria de imprensa, o Gabinete recebeu e tratou mais de 550 contactos de jornalistas, garantindo sempre a resposta em tempo útil. Cientes da importância do trabalho levado a cabo pelos órgãos de comunicação social e da relação próxima que deve existir, o CSM promoveu um encontro entre jornalistas e o Vice-Presidente, para abordar os principais problemas sentidos e os aspetos a

melhorar. Em resultado desta conversa, a DPO do CSM elaborou um parecer intitulado “Direito à informação e liberdade de imprensa *versus* direito à proteção de dados pessoais” que, depois dos contributos remetidos pelos jornalistas, será discutido num encontro a agendar no primeiro semestre do novo ano, também com a presença dos presidentes de comarca.

Na área das redes sociais, o CSM consolidou a sua presença no Facebook, tendo aumentado o número de seguidores e de publicações, e criou uma página no LinkedIn, onde tem mais de 3 mil e 500 seguidores. O Gabinete de Comunicação trabalhou ainda num documento para a criação de uma página no Instagram, um dos objetivos para o ano de 2024.

### **Nova Imagem**

Prestes a comemorar os 50 anos de existência, o Conselho Superior da Magistratura apresenta agora uma nova imagem, mais moderna e atual, onde sobressaem os valores de sempre. Esta vontade de uniformização constava dos objetivos do Gabinete para 2023.

Esta mudança reflete a vontade do Conselho em acompanhar a crescente valorização da imagem, no panorama atual, sem esquecer o rigor e a segurança associados ao seu desempenho desde a sua criação.

O resultado é um novo logotipo que se adapta a todas as plataformas onde o CSM está presente, com a grande vantagem de alcançar a uniformização desejada, tanto ao nível da comunicação dentro do CSM como para o exterior. Os materiais internos e de divulgação externa estão agora a ser atualizados para refletir a nova imagem.

### **Novo Site para o CSM e para as Comarcas**

Depois de ter trabalhado numa proposta de revisão do site do CSM e de criação de uma nova estrutura organizacional, mais intuitiva e de acordo com as competências que o Conselho tem vindo a adquirir, o Gabinete de Comunicação começou, em 2023, a trabalhar na criação de um novo site.

Prevê-se que este seja disponibilizado no primeiro trimestre de 2024, estando a nova imagem do CSM em grande destaque. No site atual, o Gabinete de Comunicação procedeu, em 2023, a mais de 420 alterações, que incluem atualizações, publicação de documentos, divulgação de eventos e de notícias, assim como de matéria relevante para os juízes.

O Gabinete de Comunicação encontra-se ainda a trabalhar na criação de novos sites para as 23 comarcas do país. Depois de reunidos os contributos e compiladas as necessidades, em articulação com as comarcas, elaborou-se uma proposta que fosse ao encontro do pretendido.

Estima-se, assim, que em 2024 as Comarcas passem também a contar, com o apoio do CSM, com novos sites, atualizados e com uma imagem renovada.

---

#### **3.4.7 GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS**

---

O vice-presidente e os membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados no exercício das suas funções pelo **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura**, doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído pelo chefe de gabinete, quatro juízes adjuntos, quatro assessores (tendo o quarto elemento entrado em maio de 2023), duas secretárias, sendo uma afeta apenas ao vice-presidente, dois motoristas e duas secções de apoio (procedimentos e monitorização/estatística).

Os membros do Gabinete e os(as) assessores(as) são livremente providos e exonerados pelo presidente do CSM, sob proposta do Plenário, salvo o chefe do gabinete e o(a) secretário(a) afeto ao vice-presidente, que são livremente providos e exonerados pelo presidente do CSM, sob proposta do vice-presidente. O desempenho de funções neste Gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da solicitadoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.



Assim, de entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:



Uma das funções do Gabinete é coadjuvar os membros do Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação nacional e internacional e de cooperação.

Compete-lhe, também, coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou iniciativas similares, de justificado interesse, que, no plano nacional e internacional, se realizem na área da justiça.

No plano internacional presta, igualmente, apoio no que respeita à intervenção do CSM nas atividades das organizações internacionais de que faz parte, tais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça e Cimeira Judicial Ibero-Americana. De igual forma, faz o acompanhamento de projetos internacionais, assegura a receção de delegações estrangeiras, bem assim, os programas de formação que são solicitados pelos Conselhos de Justiça de outros países.

Participa, além disso, na elaboração e na execução de projetos de candidatura a fundos europeus, relacionados com a atividade dos tribunais, pelos quais é responsável ou nos quais o Conselho Superior da Magistratura intervém como parceiro.

O GAVPM tem, no plano nacional, intervenção na área de ligação aos Tribunais e a outros Órgãos de Estado e da Administração Pública, bem como na organização e/ou participação em eventos.

A atividade do CSM, ao nível das Relações Institucionais, encontra-se detalhada no capítulo 5. *Cooperação e Relações Internacionais* e 6. *Relações Institucionais e Eventos*



O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros é, ainda, responsável pela realização de pareceres, estudos e informações de carácter técnico-científico, pela formação e participação em grupos de trabalho, bem como pela área de contencioso, preparando as peças processuais nos processos em que o Conselho Superior da Magistratura é parte, nomeadamente ações intentadas junto do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) de deliberações e/ou outras decisões tomadas pelo Conselho.

A maioria dos pedidos de parecer advém da parte do Governo ou da Assembleia da República e dizem respeito a propostas legislativas.

Mais informações sobre as atividades do GAVPM nestas vertentes poderão ser consultadas no capítulo “4.7 Pareceres / Estudos / Grupos de Trabalho”.

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

---

#### 4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

---

**No final de 2023, existiam 1.917 juízes.** Destes, 1.777 (incluindo 38 juízes de direito em regime de estágio) estavam em efetividade de funções, revelando uma descida face ao número do ano anterior, quando era de 1.790.

A este número acrescem 17 juízes militares, encontrando-se 8 em exercício de funções na 1.<sup>a</sup> instância, 6 nos Tribunais da Relação e 3 no Supremo Tribunal de Justiça.

Na 1.<sup>a</sup> instância encontravam-se colocados 1.399 juízes, sendo 38 em regime de estágio. Já nos Tribunais da Relação encontravam-se 455 juízes desembargadores e, no Supremo Tribunal de Justiça, 63 Juízes conselheiros.

Dos 1.917 juízes, 122 encontravam-se em comissão de serviço ordinária, enquanto 13 se encontravam em comissão de serviço permanente e 5 em gozo de licenças sem remuneração.

Assim, na 1.<sup>a</sup> instância encontravam-se, em efetividade de funções, 1.325 juízes (incluindo 38 juízes de direito em regime de estágio), nos Tribunais da Relação encontravam-se 394 juízes desembargadores, e no Supremo Tribunal de Justiça 58 juízes conselheiros.

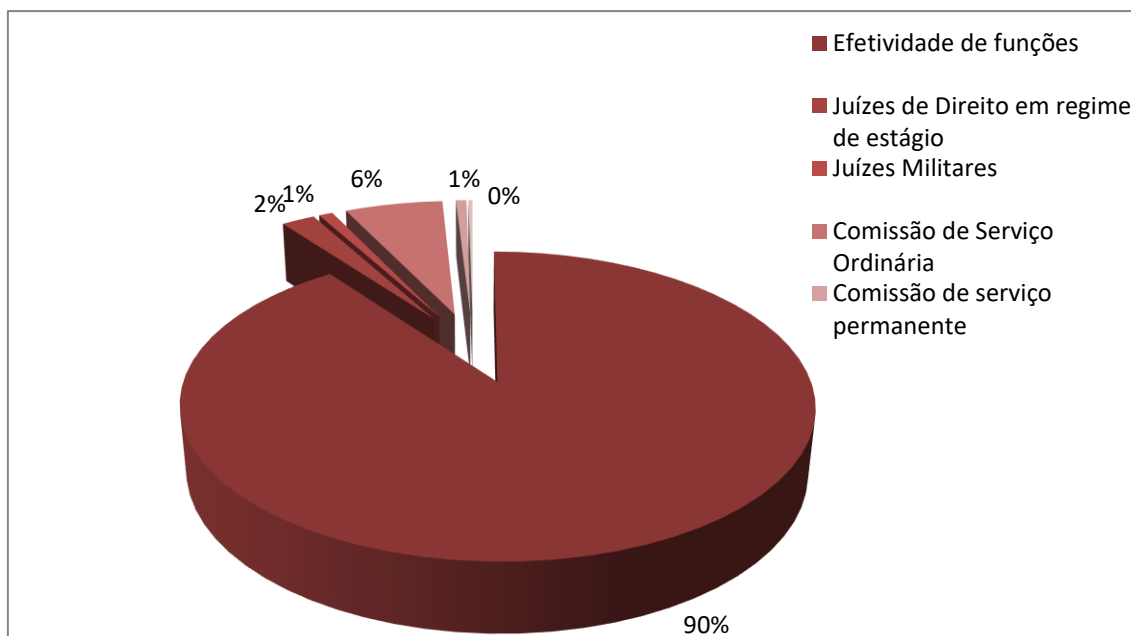
No quadro *infra* é possível aferir estes números.



NÚMERO DE JUÍZES	2019	2020	2021	2022	2023
Efetividade de funções	1754	1775	1758	1749	1739
Juízes de Direito em regime de estágio	40	45	43	41	38
Juízes Militares	-	-	-	17	17
Comissão de Serviço Ordinária	126	123	129	120	122
Comissão de serviço permanente	27	25	24	13	13
Licença sem vencimento	5	7	6	5	5
Equiparação a bolseiro	0	0	0	0	0
Dispensa de serviço	0	0	0	0	0
Suspensos	4	3	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1956</b>	<b>1978</b>	<b>1960</b>	<b>1945</b>	<b>1934</b>

No gráfico seguinte é visível o peso percentual de cada categoria.

### UNIVERSO DE JUÍZES (2023)



Tal como já foi mencionado, em 2023, encontravam-se em efetividade de funções 58 juizes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, verificando-se uma ligeira

subida quando comparado com 2022 (56). Nos Tribunais da Relação verifica-se igualmente uma ligeira subida, com a existência de 394 juízes desembargadores em 2023, mais 2 do que em 2022.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de juízes – 137. Os Tribunais da Relação de Évora e de Coimbra são os que detêm menor número - 51.

O quadro abaixo reflete o número de Juízes pelo Supremo Tribunal de Justiça e por cada Relação: na Relação de Lisboa encontram-se colocados 154, mas apenas 137 se encontram em exercício de funções, segue-se a Relação do Porto, onde se encontram colocados 117, mas apenas 95 em exercício de funções.

TRIBUNAL	JUÍZES COLOCADOS 2023	JUÍZES EM FUNÇÃO 2023	QUADRO LEGAL
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	63	58	60
<b>Tribunal da Relação de Lisboa</b>	154	137	133 a 153
<b>Tribunal da Relação do Porto</b>	117	95	103 a 119
<b>Tribunal da Relação de Coimbra</b>	52	51	57 a 66
<b>Tribunal da Relação de Évora</b>	53	51	53 a 61
<b>Tribunal da Relação de Guimarães</b>	74	60	57 a 66

---

#### 4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES

---

Durante o ano de 2023, ingressaram 38 novos juízes na magistratura judicial, o que, somando aos 1.739 juízes que já se encontravam em efetividade de funções na magistratura judicial, perfaz um total de 1.777 juízes, no final de 2023.

Em suma, no final de 2023, encontravam-se em efetividade de funções 38 juízes de direito em regime de estágio, 1.287 juízes de 1.ª Instância, 394 juízes dos Tribunais da Relação e 58 juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

## **SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos Tribunais Judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional (TC). O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina. Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2023, no que respeita ao acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, de entre os concorrentes, foram **nomeados, 14 Juízes desembargadores e 2 procuradores-gerais adjuntos.**

## **TRIBUNAIS DA RELAÇÃO**

Os Tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.ª instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem cinco: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um Presidente, em Plenário e por secções.

No ano de 2023, no que respeita à promoção de juízes desembargadores, foram promovidos no movimento judicial ordinário de 2023, 60 juízes de direito a juízes desembargadores.

## **TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA**

Os Tribunais de 1.ª instância são, em regra, os Tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada, genérica e de proximidade. Existem também Tribunais de 1.ª instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca.

O território está dividido em 23 Tribunais Judiciais de Comarca, correspondendo, em regra, cada Comarca a um dos (antigos) distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

- No que se refere a Juízes de 1.<sup>a</sup> instância, encontravam-se em efetividade de funções 1.287 Juízes (não inclui os 38 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de Juízes), sendo 41 em Comarcas de 1.<sup>o</sup> acesso e 1.246 em Tribunais de Acesso Final;
- Durante o período em análise, procedeu-se ao Movimento Judicial Ordinário de Juízes de 1.<sup>a</sup> instância, no qual **foram movimentados 461 juízes;**
- Ainda ao nível da 1.<sup>a</sup> instância, e no que toca aos juízes presidentes, cessaram funções 2 juízes presidentes e iniciou funções 1 juiz presidente.

Os dois quadros *infra* refletem o panorama dos Tribunais de 1.<sup>a</sup> nomeação e de Acesso Final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na Comarca dos Açores (8 juízes).

Já no que toca aos Tribunais de Acesso Final, é a Comarca do Porto que regista o maior número de juízes, seguida da de Lisboa.

#### TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	EFETIVOS	COMARCA	AUXILIARES	COMARCA	TOTAIS
<b>Relação de Coimbra</b>	9	2 Castelo Branco, 1 Coimbra, 4 Guarda, 2 Viseu	0		<b>9</b>
<b>Relação de Évora</b>	9	5 Beja, 2 Évora, 2 Portalegre	2	Faro	<b>11</b>
<b>Relação de Lisboa</b>	7	6 Açores, 1 Madeira	3	2 Açores, 1 Madeira	<b>10</b>

<b>Relação do Porto</b>	<b>2</b>	1 Aveiro, 1 Porto Este	<b>0</b>		<b>2</b>
<b>Relação de Guimarães</b>	<b>9</b>	2 Braga, 4 Bragança, 3 Vila Real	<b>0</b>		<b>9</b>
<b>Totais</b>	<b>36</b>		<b>5</b>		<b>41</b>

## TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

	<b>EFETIVOS</b>		<b>AUXILIARES</b>		<b>TOTAIS</b>
<b>Relação de Coimbra</b>	160	21 Castelo Branco, 41 Coimbra, 12 Guarda, 50 Leiria, 36 Viseu	11	1 Castelo Branco, 4 Coimbra, 1 Guarda, 4 Leiria, 1 Viseu	<b>171</b>
<b>Relação de Évora</b>	195	14 Beja, 21 Évora, 66 Faro, 13 Portalegre, 50 Santarém, 31 Setúbal	7	1 Faro, 1 Santarém, 5 Setúbal	<b>202</b>
<b>Relação de Lisboa</b>	377	27 Açores, 180 Lisboa, 58 Lisboa Norte, 90 Lisboa Oeste, 22 Madeira	26	16 Lisboa, 5 Lisboa Norte, 4 Lisboa Oeste, 1 Madeira	<b>403</b>
<b>Relação do Porto</b>	309	82 Aveiro, 182 Porto, 45 Porto Este	5	1 Aveiro, 3 Porto, 1 Porto Este	<b>314</b>
<b>Relação de Guimarães</b>	155	91 Braga, 13 Bragança, 31 Viana do Castelo, 20 Vila Real	1	Braga	<b>156</b>
<b>Totais</b>	<b>1196</b>		<b>50</b>		<b>1246</b>

\* Incluem juízes do quadro complementar e de competência territorial alargada.

### 4.1.3 QUADROS POR COMARCA

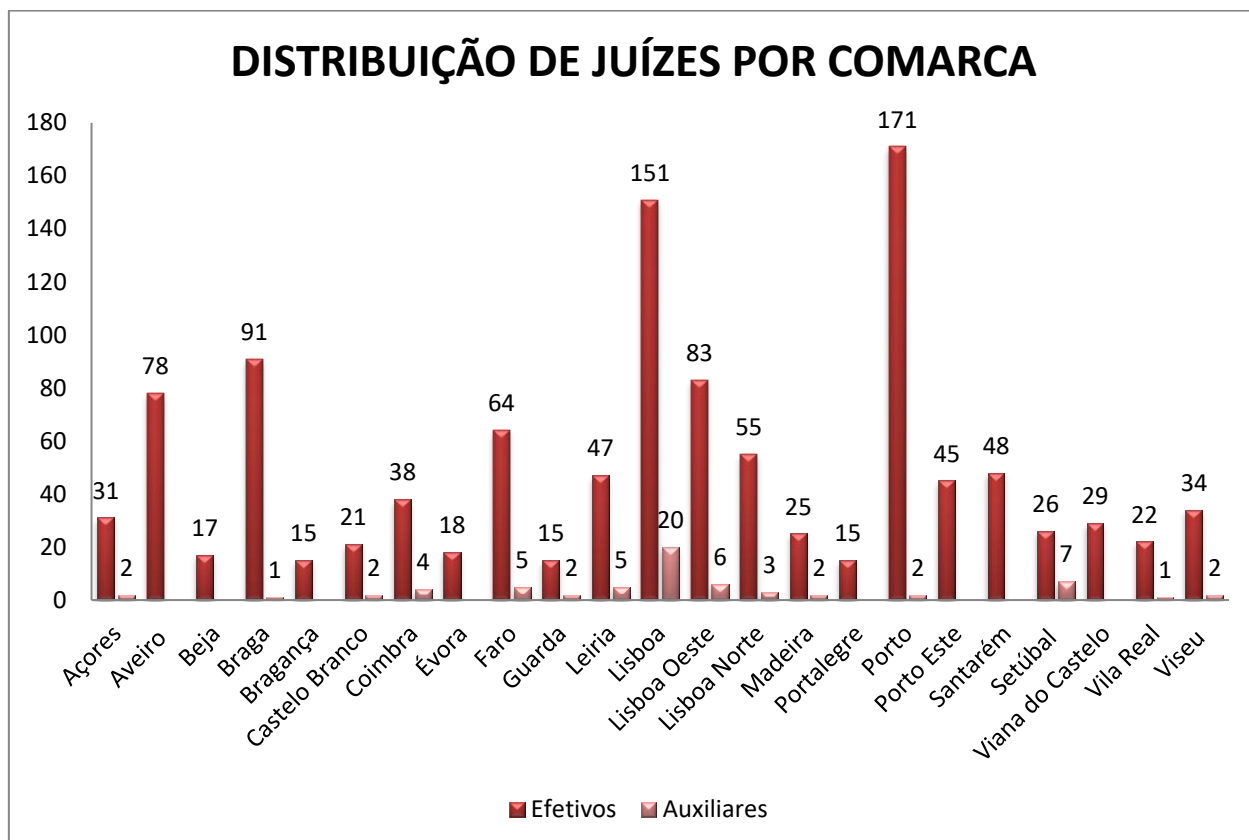
As Comarcas de Porto e Lisboa são as que concentram o maior número de juízes, respetivamente, 173 e 168 (inclui auxiliares). Portalegre e Bragança são as comarcas com menos juízes, 15, como se pode ver no quadro *infra*.

Se atentarmos às áreas da grande Lisboa e do grande Porto, a primeira tem um número total de 313 Juízes (155 em Lisboa, 83 em Lisboa Oeste e 53 em Lisboa Norte, mais 22 auxiliares) e a segunda o número total de 216 (171 no Porto e 45 no Porto Este, mais 3 auxiliares). A seguir, surgem Braga e Aveiro. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

#### MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

	Efetivos	Auxiliares
Açores	31	2
Aveiro	77	1
Beja	17	0
Braga	91	1
Bragança	15	0
Castelo Branco	22	1
Coimbra	37	3
Évora	18	0
Faro	64	3
Guarda	15	1
Leiria	48	4
Lisboa	155	13
Lisboa Oeste	83	4
Lisboa Norte	53	5
Madeira	23	2
Portalegre	15	0
Porto	171	2
Porto Este	45	1
Santarém	45	1
Setúbal	28	5
Viana do Castelo	29	0
Vila Real	23	0
Viseu	36	1
<b>Totais</b>	<b>1141</b>	<b>50</b>
	<b>1191</b>	

\* não inclui juizes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem juizes colocados em efetividade de funções ao abrigo do artigo 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de março.



Em 2014, com a reforma judiciária, o país ficou dividido em 23 Comarcas, cujo desenho se mostra no mapa *infra*:



Fonte: DGPJ

Quanto ao Quadro Complementar de juizes (bolsa de magistrados), em 2023, encontravam-se colocados **63 juizes**, número que se mantém desde o ano passado. As áreas de Lisboa e Porto/Guimarães são as que reúnem o maior número de magistrados colocados no quadro complementar, como é possível aferir do quadro *infra*:

QUADRO COMPLEMENTAR	EFETIVOS	AUXILIARES
Coimbra	10	0
Évora	11	0
Lisboa	22	0
Porto/Guimarães	20	0
<b>Totais</b>	<b>63</b>	<b>0</b>

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São Tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (cinco tribunais com sede em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Ponta Delgada), o Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), com sede em Lisboa, o Tribunal



Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), com sede em Santarém, e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de Juízes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro *infra*:

TRIBUNAIS	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Tribunal de Execução de Penas de Coimbra	1	1	2
Tribunal de Execução de Penas de Évora	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Lisboa	7	0	7
Tribunal de Execução de Penas dos Açores	1	0	1
Tribunal de Execução de Penas do Porto	4	1	5
Tribunal Central Instrução Criminal	6	2	8
Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão	3	0	3
Tribunal Marítimo	2	0	2
Tribunal Propriedade Intelectual	1	1	2
<b>Totais</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>33</b>

---

#### 4.1.4 JUÍZES MILITARES

---

Os juízes militares integram o quadro dos tribunais competentes para o julgamento de crimes estritamente militares.

A colocação de juízes militares nos quadros efetua-se por nomeação, sendo os juízes militares do Supremo Tribunal de Justiça e da Relação nomeados por escolha, de entre os oficiais na reserva, podendo esta nomeação recair em oficial na situação de ativo, desde que o mesmo transite para a reserva até à tomada de posse. Já a nomeação dos juízes militares de 1.<sup>a</sup> instância deverá ser por escolha, de entre oficiais nas situações de ativo ou reserva.

Os quadros de juízes dos Tribunais da Relação de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forças Armadas e um pela GNR.

Os quadros das secções criminais da instância central de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forças Armadas e um pela GNR, os quais intervêm nos termos do disposto no Código de Justiça Militar.

O quadro abaixo reflete o número de Juízes Militares colocados nas respetivas instâncias.

TRIBUNAIS	EFETIVOS
Supremo Tribunal de Justiça	3
Tribunal da Relação de Lisboa	3
Tribunal da Relação do Porto	3
Comarca de Lisboa	4
Comarca do Porto	4
<b>Totais</b>	<b>17</b>

#### 4.1.5 APOSENTAÇÃO/JUBILAÇÃO

No decorrer do ano de 2023, cessaram funções por via da aposentação, 52 juízes (menos 13 do que em 2022):

JUÍZES APOSENTADOS / JUBILADOS	
Aposentação/Jubilção	47
Aposentação/Jubilção por limite de idade	3
Aposentação por limite de idade	1
Aposentação por incapacidade	1
<b>Total</b>	<b>52</b>

- **Jubilção** – Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Jubilção por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação** – Quando o magistrado se aposenta, mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.

- **Aposentação por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por incapacidade** – Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica, que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.

No total, no ano 2023, deixaram de exercer funções 55 magistrados judiciais (menos 22 do que no ano 2022), encontrando-se no quadro *infra*, explanados os motivos que estão na base da cessação da atividade de um juiz:

JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL	2019	2020	2021	2022	2023
Aposentação/jubilção ordinária	19	11	50	57	47
Aposentação/jubilção por limite de idade	2	5	4	6	4
Aposentação por incapacidade	7	0	4	1	1
Aposentação compulsiva	2	0	0	1	0
Demissão	1	0	1	0	0
Óbito (de juizes no ativo)	1	1	2	2	0
Início de licença sem remuneração	0	4	2	1	1
Início de licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro	0	0	0	0	1
Início de licença sem remuneração para formação	0	0	0	0	1
Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)	2	3	1	9	0
Exoneração Voluntária	0	1	0	0	0
<b>Totais</b>	<b>34</b>	<b>25</b>	<b>64</b>	<b>77</b>	<b>55</b>

#### 4.1.6 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de juiz para exercício de funções na gestão da magistratura judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (juízes conselheiros e assessores).

No quadro que se pode ver de seguida encontram-se as comissões de serviço em vigor durante o período em análise:

COMISSÕES DE SERVIÇO	2021	FUNÇÃO	2022	FUNÇÃO	2023	FUNÇÃO
<b>Ministério da Administração Interna</b>	4	1 Secretário de estado, 1 Inspetor-geral, 1 Subinspetor-geral, 1 Inspetor	2	1 Inspetor-geral, 1 Chefe de gabinete	2	1 Inspetor-Geral, 1 Chefe de gabinete
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores e 3 Adjuntos	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores. 3 Adjuntos	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores. 3 Adjuntos
<b>Tribunal Constitucional</b>	14	9 Assessores, 4 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete	14	9 Assessores, 4 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete	13	9 Assessores, 3 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete
<b>Conselho Superior da Magistratura</b>	31	1 Vice-presidente, 1 Chefe de gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspetores judiciais	27	1 Vice-presidente, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 15 Inspetores judiciais	31	1 Vice-presidente, 1 Chefe de gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspetores judiciais
<b>Conselho Superior da Magistratura – Juízes Presidentes</b>	22	22 Juízes presidentes	22	Presidentes de Comarca	22	Presidentes de Comarca
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes

<b>Conselho dos Oficiais de Justiça</b>	1	Vice-presidente	1	Vice-presidente	1	Vice-presidente
<b>EUROJUST</b>	2	Peritos nacionais	2	Peritos nacionais	2	Peritos nacionais
<b>Macau</b>	4	3 Juízes e 1 Assessor	3	Juízes	3	Juízes
<b>Timor-Leste</b>	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores	7	2 Formadores, 1 Inspetor, 4 Assessores
<b>Comissão Nacional Proteção de Dados</b>	1	Vogal	1	Vogal	1	Vogal
<b>Inspecção Geral dos Serviços da Justiça</b>	2	1 Inspetor-geral, 1 Subinspetor-geral	2	1 Inspetor-geral, 1 Subinspetor-geral	1	Inspetor-geral
<b>Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial</b>	1	1 Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto
<b>Direção-Geral da Administração da Justiça</b>	2	1 Diretora-geral e 1 Subdiretora-geral	2	1 Diretora-geral e 1 Subdiretora-geral	2	1 Diretora-geral e 1 Subdiretora-geral
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	1	1 Presidente	1	Presidente	1	Presidente
<b>Tribunal Europeu dos Direitos do Homem</b>			1	Perito	1	Perito
<b>Tribunal de Contas</b>	1	Assessor	1	Assessor	1	Assessor
<b>Provedoria de Justiça</b>			1	Provedora-adjunta	1	Provedora-adjunta
<b>Tribunal Geral da União Europeia</b>			1	Juiz	1	Juiz
<b>Inspecção Geral da Administração Interna</b>			2	1 Subinspetor-geral, 1 Inspetor	2	1 Subinspetor-geral, 1 Inspetor
<b>Comissões de serviço permanentes</b>	24	4 Tribunais Administrativos e Fiscais, 10 no Supremo Tribunal Administrativo, 5 Tribunal de Contas e 5 no Tribunal Central Administrativo.	13	4 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo. 1 no Supremo Tribunal Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais	13	5 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais
<b>Total</b>	153		133		135	

No total, em 2023, encontravam-se em comissão de serviço **135 juizes**, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2023, foram 58 (32 renovadas e 26 iniciadas) e 25 juizes cessaram as comissões que vinham exercendo. Nos quadros *infra*, encontram-se explanados os números de Juizes que, em 2023, iniciaram, renovaram ou cessaram comissões de serviços.

COMISSÕES RENOVADAS	2019	2020	2021	2022	2023
MAI	0	0	0	1	0
Supremo Tribunal de Justiça	7	2	3	3	3
Tribunal Constitucional	2	0	0	0	2
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	0	0	1	0	0
CSM - Inspetor Judicial	5	2	6	4	1
CSM- Adjuntos	0	0	0	3	2
CSM - Juizes Presidentes de Comarca	2	2	0	0	16
CSM - Juiz Secretário	0	0	0	0	1
Ponto de Contacto	0	1	0	0	0
Centro de Estudos Judiciários	4	6	4	2	0
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	0	0	1	0
Macau	2	4	0	3	0
Timor	6	4	4	0	5
EUROJUST	0	0	1	1	1
Inspeção Geral Serviços da Justiça	0	0	0	1	0
Provedoria de Justiça	0	0	0	0	0
Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	0	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>32</b>

COMISSÕES INICIADAS	2020	2021	2022	2023
CSM - Juiz Presidente de Comarca	4	16	1	1
CSM - Inspetor Judicial	0	5	1	3
CSM	0	0	1	10
CSM - Ponto de Contacto	0	0	1	0
Centro de Estudos Judiciários	1	3	3	7
Supremo Tribunal de Justiça	1	10	0	0
Centro Nacional de Cibersegurança	1	0	0	0
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	1	0	0
Tribunal Constitucional	2	5	2	2
Eurojust	1	0	0	0

<b>Ministério da Justiça</b>	2	1	0	0
<b>Supremo Tribunal Administrativo</b>	3	0	0	0
<b>MAI - Inspeção Geral da Administração Interna</b>	0	1	1	0
<b>Ministério da Administração Interna</b>	0	0	1	0
<b>Timor-Leste</b>	0	2	5	2
<b>Direção-Geral da Administração da Justiça</b>	0	1	0	0
<b>Tribunal de Contas</b>	0	1	0	0
<b>Tribunal Geral da União Europeia</b>	0	0	1	0
<b>Comissão Nacional de Proteção de Dados</b>	0	1	0	0
<b>Tribunal Europeu dos Direitos do Homem</b>	0	0	1	0
<b>Provedoria da Justiça</b>	0	0	1	0
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	0	1	0	1
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>19</b>	<b>26</b>

<b>COMISSÕES DE SERVIÇO TERMINADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ministério da Justiça</b>	7	0
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	4	6
<b>Timor-Leste</b>	4	1
<b>Tribunais Administrativos e Fiscais</b>	10	0
<b>Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça</b>	1	0
<b>Ministério da Administração Interna</b>	2	0
<b>CSM – Inspetores</b>	4	0
<b>CSM</b>	1	10
<b>Tribunal Constitucional</b>	2	3
<b>Tribunal de Contas</b>	1	0
<b>Macau</b>	1	0
<b>CSM – Juizes Presidentes</b>	1	2
<b>Direção-Geral de Re-Inserção e Serviços Prisionais</b>	1	0
<b>Supremo Tribunal Administrativo</b>	0	1
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	0	1
<b>Centro Nacional de Cibersegurança</b>	0	1
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>25</b>

Importa referir que, no ano 2023, foram cessadas comissões de serviço e iniciadas novas comissões de serviço de mandato eletivo no CSM, conforme se pode verificar no quando infra:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura</b>	1	7	0	0	0	10

Relativamente a licenças, no período em análise no presente relatório, foram atribuídas três licenças sem remuneração e foram cessadas 2, 1 licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais e 1 licença sem remuneração de longa duração. As restantes já vinham de anos anteriores, como é possível aferir no quadro *infra*:

<b>Licenças sem vencimento</b>	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Licença sem remuneração</b>	1	1	3	0	0	1
<b>Licença sem remuneração para formação</b>	0	0	0	1	1	1
<b>Licença sem remuneração de longa duração</b>	0	0	0	2	1	0
<b>Exercício em organismo internacional</b>	0	4	4	4	3	2
<b>Licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro</b>	0	0	0	0	0	1
<b>Licença sem remuneração até um ano</b>	0	0	2	0	0	0
<b>Total</b>	1	5	9	8	5	5

O quadro *infra* reflete a entrada de auditores de justiça da magistratura judicial que ingressaram no Centro de Estudos Judiciários. Em 2023 registou-se um ligeiro aumento por comparação com os anos anteriores.



Juízes que iniciaram ou cessaram função	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Auditores de Justiça do 34.º Curso Formação do CEJ	46					
Auditores de Justiça do 35.º Curso Formação do CEJ		44				
Auditores de Justiça do 36.º Curso Formação do CEJ			40			
Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ				40		
Auditores de Justiça do 38.º Curso Formação do CEJ					40	
Auditores de Justiça do 39.º Curso Formação do CEJ						52

## 4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

### 4.2.1 FORMAÇÃO CONTÍNUA

No exercício dos princípios de colaboração efetiva com o Centro de Estudos Judiciários, o Conselho Superior da Magistratura fez parte da elaboração do plano de atividades de formação contínua para o período de 2022-2023. Participou quer na fase prévia de verificação das necessidades para o plano de formação, elencando a temática das ações, quer na execução do referido plano, que se inicia sempre com a inscrição e admissão dos magistrados judiciais na 1.ª e 2.ª fases. No caso de subsistirem vagas, haverá lugar a uma 3.ª fase de inscrições e admissões.

A execução do plano de 2022-2023 realizou-se maioritariamente em formato presencial, tendo sido assegurado, de todo o modo e em casos excecionais, o formato de transmissão à distância de algumas ações de formação, sendo utilizado, sempre que a metodologia da ação o permitia, o Canal CEJ, a Justiça TV e as salas WEBEX do CEJ como instrumentos de transmissão.

Os quadros abaixo indicados mostram o número de ações previstas e realizadas no plano de formação contínua 2022-2023, dirigidas a magistrados dos tribunais judiciais e o número de magistrados judiciais inscritos nas três fases da formação contínua.

<b>Formação Contínua 2022/2023</b>					
<b>Ações Previstas</b>					
<b>Tipologia</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>				
	<b>Jurisdição Cível</b>	<b>Jurisdição Penal</b>	<b>Jurisdição Família e Menores</b>	<b>Jurisdição Trabalho</b>	<b>Sem Jurisdição preferencial</b>
<b>Tipo A - Colóquios de 1 dia</b>	4	4	1	3	0
<b>Tipo B - Seminários de 2 dias</b>	4	1	0	0	0
<b>Tipo C - Cursos de Especialização de 3 a 5 dias</b>	0	1	1	1	0
<b>Tipo D - Workshops de 1 dia</b>	1	1 <sup>1</sup>	3 <sup>2</sup>	0	0
<b>Tipo E - Cursos on-line</b>	2	4	1	2	1
<b>Tipo F - Ações especiais</b>	0	0	0	0	4
<b>Tipo G - Cursos Intensivos</b>	1	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>

<sup>1</sup> **Jurisdição Penal** - Ação D8, D10 e D12 com a mesma designação, dividida em 3, prevista para Aveiro, Santarém e Évora

<sup>2</sup> **Jurisdição Família e Menores** - Ação D6 e D7 com a mesma designação, dividida em 2, prevista para Braga e Lisboa

Neste ano formativo foram criadas 4 ações de formação do Tipo F - Ações Especiais, mais duas que no ano 2021/2022, e foi também criada ação de formação do Tipo G - Cursos intensivos - que consiste num curso em formato de workshop, inserido na jurisdição cível e dirigido a magistrados com menos de 5 anos de serviço efetivo, colocados nos juízos de competência genérica e nos juízos locais cíveis, tendo como objetivo dotar os magistrados em início de funções de formação mais aprofundada em matérias da jurisdição cível que envolvem conhecimentos específicos.

Este curso intensivo cível abordou os temas de Processo de inventário, Processo de expropriação e outros processos especiais, nomeadamente prestação de contas e divisão de coisa comum.

Tipologia	Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais				
	Jurisdição Cível	Jurisdição Penal	Jurisdição Família e Menores	Jurisdição Trabalho	Sem Jurisdição preferencial
<b>Tipo A - Colóquios de 1 dia</b>	4	4	1	3	0
<b>Tipo B - Seminários de 2 dias</b>	4	1	0	0	0
<b>Tipo C - Cursos de Especialização de 4 dias</b>	0	1	1	1	0
<b>Tipo D - Workshops de 1 dia</b>	1	1 <sup>3</sup>	3 <sup>4</sup>	0	0

<sup>3</sup> Jurisdição Penal - Ação D8, D10 e D12 com a mesma designação, dividida em 3, prevista para Aveiro, Santarém e Évora

<sup>4</sup> Jurisdição Família e Menores - Ação D6 e D7 com a mesma designação, dividida em 2, prevista para Braga e Lisboa

<b>Tipo E - Cursos on-line</b>	1	4	1	2	1
<b>Tipo F - Ações especiais</b>	0	0	0	0	3
<b>Tipo G - Cursos Intensivos</b>	1	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>

Simultaneamente ao cumprimento do plano 2022-2023, foram realizadas ações de formação suplementares, acrescidas ao Plano de Formação Contínua, a saber, um Curso de Formação de juízes na área do Jornalismo (Tipo J) e um Curso de Especialização para intérpretes de Língua Gestual (Tipo J).

O Plano de Formação Contínua de 2022-2023, foi executado na sua grande maioria, com exceção das seguintes ações de formação:

- Gestão processual *Magistratus* (F2), em virtude de não terem sido introduzidas as novas funções na plataforma que permitissem a sua realização;
- Questões de Processo Administrativo – Loulé (D9), considerando o número reduzido de inscritos foram, em alternativa, realizados três workshops no mesmo âmbito material e que abrangeram praticamente todo o território nacional;
- Curso HELP – Crimes de ódio e discurso de ódio (E10), o mesmo foi adiado para o primeiro trimestre de 2024, por não existir, da parte do Programa *Help*, indicação suficiente sobre as matérias que iriam compor o curso.
- Inteligência Artificial (F4).

A ação do Tipo E e do Tipo F que não se realizaram no plano de formação 2022/2023, foram reagendadas para o ano letivo de formação 2023/2024, sendo realizadas em simultâneo com o Plano de Formação 2023/2024.

### **Formação Contínua 2022/2023**

#### **Inscrições de magistrados judiciais nas ações de formação contínua**

<b>Fases de inscrição (uma inscrição pode equivaler à candidatura até 5 ações, ou mais, em caso de candidatura às ações do tipo E ou nas ações especiais)</b>	<b>Total de Inscrições/Admissões</b>	<b>Total de Candidaturas</b>
<b>1.ª Fase de inscrições</b>	973	5354
<b>2.ª Fase de inscrições</b>	370	1021
<b>3.ª Fase de inscrições (3.ª fase realiza-se durante todo ano enquanto subsistem vagas, os números podem sofrer alterações)</b>	31	79
<b>Total das 3 fases</b>	<b>1374</b>	<b>6454</b>
<b>Total de ações sem inscrições ou candidaturas</b>		<b>0</b>

De referir, que no Plano de Formação Contínua 2022-2023 houve um total de 84 magistrados judiciais com intervenção como Formadores/Oradores nas ações de formação contínua.

Conforme já referido, as ações de formação realizadas no âmbito do Plano de Formação 2022/2023 foram realizadas maioritariamente em formato presencial. De salientar que no tocante aos formadores/oradores as mesmas foram realizadas integralmente em formato presencial.

No mais, tem sido constatada uma maior adesão por parte dos magistrados judiciais ao modelo híbrido nas ações de formação, tendo sido por estes várias vezes mencionada a necessidade de ser revista a possibilidade de adotar este modelo na maioria das ações de formação.

Como inicialmente referido, o Conselho Superior da Magistratura participa na fase prévia de verificação das necessidades para o plano de formação, elencando a temática das ações, uma vez que a formação contínua dos magistrados judiciais abrange as áreas do direito privado, público, civil, penal e laboral, com um variado leque de temas.

Assim, o Conselho Superior da Magistratura pronuncia-se antes da aprovação do plano anual pelo Centro de Estudos Judiciários, nomeadamente através de

informação elaborada e remetida ao mesmo, acerca das necessidades formativas para cada plano formativo.

Para o plano de formação contínua 2022-2023, foram indicadas as necessidades formativas que se seguem a título de exemplo:

1- Temas gerais (para todas as instâncias):

- A Constituição Judicial Portuguesa;
- O Estatuto dos Magistrados Judiciais – Reflexões, implicações e aplicações práticas;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados e a sua aplicação nos tribunais;
- A Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital (Lei n.º 27/2021 de 17/05);
- Os Tribunais e o mundo digital;

2 - Jurisdição cível:

- Processo de Inventário, incluindo Regulamento (EU) N.º 650/2012;
- Processo de Expropriação;
- Apensos declarativos no processo executivo;
- Lei n.º 8/2022 de 11.01 - relevância das alterações introduzidas ao CIRE;
- Apensos do processo de insolvência;

3- Jurisdição penal:

- Criminalidade tecnológica e cibercriminalidade: prova digital e em ambiente digital;
- A intervenção judicial nos meios de obtenção de prova na fase de inquérito;
- Perda alargada de bens e recuperação de ativos;
- Técnicas de entrevista Investigativa com adultos e menores;
- Técnicas de direção de audiência;

4- Jurisdição de família e menores:

- O Regime Geral do Processo Tutelar Cível na prática judiciária;

- Regulamento (EU) 2019/1111 - divórcio e responsabilidades parentais;
- Mediação familiar;
- Proteção das crianças enquanto vítimas de situações familiares de violência doméstica.

#### 5- Jurisdição laboral:

- Novas realidades laborais, como o teletrabalho;
- O contrato de seguro de acidente de trabalho na jurisprudência portuguesa;
- O conceito legal de acidente de trabalho e a avaliação do dano;
- Questões práticas dos acidentes de trabalho e divergências na jurisprudência;
- Transporte Internacional Rodoviário na jurisdição laboral.

#### 6- Direcionadas para os tribunais superiores:

- Reapreciação da matéria de facto: visão conjunta dos problemas e soluções nas várias áreas;
- Reenvio prejudicial em sede de recurso;
- Direito Comunitário e questões jurídicas internas que com ele entroncam;
- Direito Societário;
- Cooperação Judiciária Internacional em matéria Penal;
- Recuperação de ativos.

#### 7- Formação em TIC (tecnologias da informação e comunicação).

---

### 4.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR INTERNACIONAL

---

Os magistrados judiciais dispõem de formações complementares para frequência, além dos cursos oferecidos no programa de formação contínua pelo Centro de Estudos Judiciários.

As formações que não estão inseridas no plano de formação contínua são consideradas, em regra, como “formação complementar não académica” e são normalmente frequentadas junto de outras instituições credenciadas pelo Conselho Superior da Magistratura, detalhadamente a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), a Academia de Direito Europeu (ERA), a Rede Ibero-Americana de Escolas Judiciais (RIAEJ) e a Rede de Capacitação de Ministérios Públicos Ibero-americanos (RECAMPI).

Destacam-se, em termos de frequência, de entre as atividades da REFJ, as visitas de estudo ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, às Instituições da União Europeia em Bruxelas, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), ao Instituto Max Planck de Antropologia Social e a visita sobre a Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado (HCCH).

Destacam-se, ainda, os estágios de curta duração, normalmente com a duração de uma ou duas semanas, e os de longa duração, realizados entre três/quatro meses, seis meses e em doze meses, junto de tribunais europeus, nomeadamente do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, do Tribunal de Justiça da União Europeia e de instituições como a EUROJUST.

A formação complementar internacional decorre, normalmente, durante o ano civil, de janeiro a dezembro, reportando-nos neste caso ao ano de 2023.

As atividades do calendário 2022-2023 retomaram o formato presencial, mantendo-se, ainda assim, o formato híbrido para algumas atividades de forma a acautelar eventuais situações que necessitassem de realização à distância.

Os quadros seguintes reportam-se ao número de atividades previstas para o ano de 2023, dirigidas a magistrados judiciais, como também ao número de atividades que se realizaram e que foram canceladas e ao número de candidaturas, admissões e desistências.

## **Formação Complementar Internacional**

### **REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária**



<b>Atividades 2023</b>		<b>Total de ações de formação previstas para magistrados judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para magistrados judiciais</b>	<b>Total de ações canceladas pela REFJ</b>
<b>Calendário 2023</b>	<b>Atividades</b>	82	80	2
<b>Visitas de estudo</b>	1.º Semestre	10	10	0
	2.º Semestre	7	7	0
<b>Estágios de curta duração</b>	1 Semana	2	2	0
	2 Semanas	4	4	0
<b>Estágios longa duração</b>		3	Realizou-se 1 estágio de longa duração de 3 meses, com a participação de 1 magistrado judicial* <sup>5</sup>	
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2023 - intercâmbio de 1 semana</b>		Não houve participação no Programa de Intercâmbio		
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>		30	30	0

No ano 2023, a REFJ abriu vagas para o intercâmbio especializado, designado "EJTN-CEPOL exchange programme for judges/prosecutors of EU MS and MENA region on terrorism related topics", implementado no âmbito do Projeto INFLOW da CEPOL CT, tratando-se de um intercâmbio bilateral para contrapartes judiciais

<sup>5</sup> Dos restantes 2 estágios de Longa Duração, 6 e 12 meses, não tiveram a participação de Magistrados Judiciais.

(juizes e procuradores) dos Estados Membros da União Europeia e da região do MENA sobre temas relacionados com o terrorismo e com a duração de 5 dias úteis.

<b>Formação Complementar Internacional</b>					
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>					
<b>REFJ Atividades 2023</b>		<b>Total de candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>	
<b>Calendário Atividades 2023</b>		295	120	31	
<b>Visitas de estudo</b>	1.º Semestre	93	2	0	
	2.º Semestre	80	2	0	
<b>Estágios de curta duração</b>	1 Semana	7	2	0	
	2 Semanas	8	4	0	
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2023 - intercâmbio de 1 semana</b>		0	0	0	
<b>Estágios de longa duração</b>	3 meses	4	1	0	
	6 meses	0	0	0	
	12 meses	2	0	0	
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>		37	13	0	

O número total de admissões e desistências, ao longo do ano, estão conforme a informação prestada pelo Centro de Estudos Judiciários e registada pelo Conselho Superior da Magistratura.

<b>ERA - Academia de Direito Europeu</b>		
<b>Seminários 2023</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	3	3

<b>Gender equality law</b>	3	3
----------------------------	---	---

<b>ERA - Academia de Direito Europeu</b>			
<b>Seminários</b>	<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	24	6	1
<b>Gender equality law</b>	26	6	0
<b>Seminários avulso</b>	25	17	3

Para além das atividades elencadas nos quadros acima, foram realizadas divulgações por parte do Conselho Superior da Magistratura, a pedido do Centro de Estudos Judiciários, de seminários avulso, conforme quadro seguinte.

<b>REFJ - Seminários Avulsos 2023</b>
EJTN - Judiciary Learning Grants 2023
Formação Complementar Internacional - EJTN - Regional Exchanges 2023
EJTN - Workshop on Enforcing the Rule of Law through Judicial Interaction Techniques
EJTN: Webinar Gender base violence, arbitrary killings and torture – a Forensic Perspective - Escolas de magistratura dos Países Baixos e da Ucrânia, com o apoio da EJTN -
Formação Internacional avulsa - EJTN LunchTime Webinar SERIES - Seminários online
Formação Internacional avulsa - EJTN - Lunch Webinars Collective redress in consumer protection
EJTN – “Lunchtime Webinars” – setembro-dezembro de 2023
EJTN - Webinar series on “Judicial enforcement of EU restrictive measures (sanctions): practical aspects”

<b>ERA - Seminários Avulsos 2023</b>
ERA - 423DV61_EN - Workshop EU Waste Legislation and Combating Waste Crime
ERA - 423DV62: EU Waste Legislation and Combating Waste Crime
CEJ - ERA - Online Training in EU cross-border investment protection - 2023
ERA Post-Covid Challenges in Criminal Justice – the web, the dark-web and other sources of evidence available online
ERA - 323DT05 - Reducing Demand and Preventing Trafficking in Human Beings -
ERA - 323D124 - European Arrest Warrant in Practice
ERA - 323D40 - Countering Environmental Crime in the EU
ERA - 424DV33: EU Legislation on Wildlife Trafficking, Deforestation and Illegal Logging, and combatting associated crime

A informação constante dos quadros acima, corresponde aos registos do Conselho Superior da Magistratura, conforme a informação prestada pelo Centro de Estudos Judiciários durante o ano de 2023.

No referido ano de 2023, por solicitação do Centro de Estudos Judiciários, foram igualmente divulgadas pelo Conselho Superior da Magistratura, 10 ações de formação internacionais avulsas, organizadas por diferentes entidades internacionais, designadamente Rede Europeia de Conselhos da Magistratura (ENCJ) e Instituto Universitário Europeu (EUI), Rede Iberoamericana de Escuelas Judiciais (RIAEJ), Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA), Centro Regional para a Competição OCDE-GVH e Escola Judicial de Barcelona.

### **4.3 INSPEÇÕES / AVALIAÇÃO / AÇÃO DISCIPLINAR**

#### **4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS**

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos juízes e dos tribunais constitui uma das atividades fundamentais do Conselho Superior da Magistratura,

que é, aliás, a única entidade que a pode realizar no quadro jurídico português. Por isso, a maior parte dos recursos do CSM é afeta a esta atividade.

A atividade inspetiva ordinária do CSM é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as ações inspetivas e as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O Conselho Superior da Magistratura instituiu desde há muito um sistema de avaliação do desempenho de Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, a gestão do juízo e a capacidade de simplificação dos atos processuais, tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

Os juízes colocados em tribunais de primeira instância são inspecionados, de acordo com os arts. 34.º, n.ºs 1 e 3 e 36.º, n.º 1, als. a) e b), do EMJ e 14.º, n.º 1, als. a) a h), do Regulamento de Inspeções, no final do primeiro ano de serviço, em ação inspetiva (com avaliação «positiva» ou negativa»), seguindo-se depois as inspeções classificativas com a seguinte periodicidade, aferida em função dos anos de exercício de funções dos juízes: a primeira, ao fim de três anos; a segunda, ao fim de sete anos; a terceira, ao fim de doze anos; a quarta, ao fim de dezassete anos; e daí em diante de cinco em cinco anos.

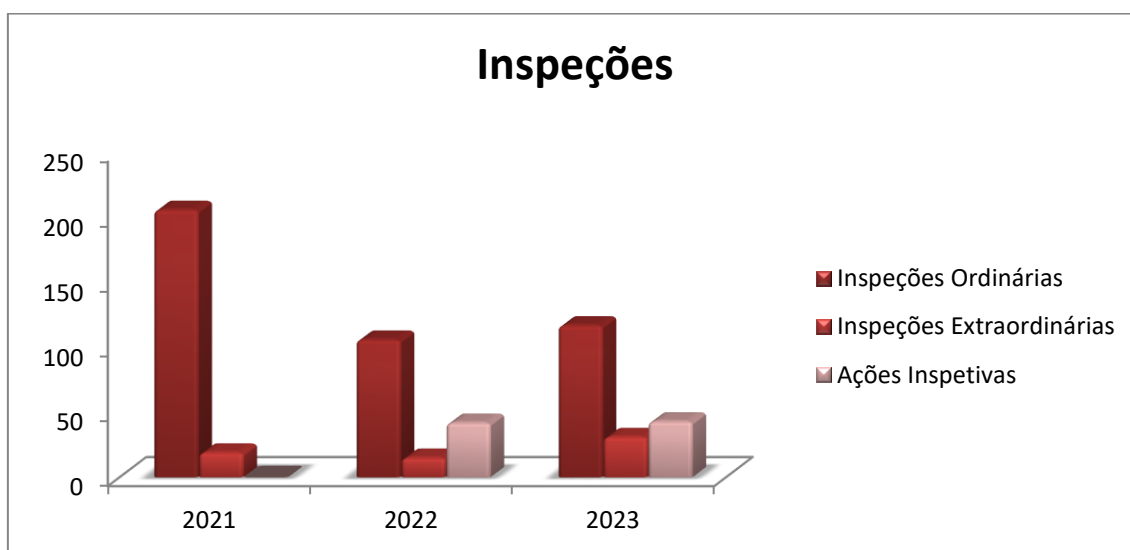
Inversamente do que sucedia no EMJ pretérito, a renovação da classificação de Muito Bom dispensa a realização da inspeção seguinte, salvo se o Conselho Superior da Magistratura a considerar necessária (art.º 36.º, n.º 2, do EMJ).

Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos menos conseguidos ou ineficazes.

No decurso de todo o ano de 2023, foram realizadas 191 inspeções - 43 ações inspetivas, 107 inspeções ordinárias e 31 inspeções extraordinárias. Estes números representam um ligeiro aumento face a 2022.

INSPEÇÕES	2021	2022	2023
Inspeções ordinárias	206	106	117
Inspeções extraordinárias	19	15	31
Ações Inspetivas*	-*	42	43
<b>TOTAIS</b>	<b>225</b>	<b>163</b>	<b>191</b>

\* Em 2021, o número de Ações Inspetivas (realizadas após o primeiro ano de exercício efetivo de funções, para os juizes de direito empossados até 30 de setembro do ano anterior) estava incluído nas Inspeções Ordinárias



O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas pelo Conselho Superior da Magistratura, bem como a evolução nos últimos dois anos. No ano em análise, 189 inspeções tiveram classificações homologadas, nove conduziram a reclamações para o Conselho Permanente e quatro para o Conselho Plenário. Onze estão pendentes porque aguardam relatório complementar e outras duas também se encontram pendentes por estarem a aguardar, desta feita, processo disciplinar. As reclamações para Permanente e para Plenário apresentam uma

descida face ao número registado em 2022, como está demonstrado no quadro que se expõe de seguida.

<b>PROCESSOS INSPETIVOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Inspeções com classificações homologadas</b>	160	202	<b>180</b>	<b>189</b>
<b>Processos enviados a vistos</b>	14	14	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Reclamações para o Conselho Permanente</b>	19	34	<b>22</b>	<b>9</b>
<b>Reclamações para o Plenário</b>	7	4	<b>9</b>	<b>4</b>
<b>Pendente (aguarda relatório complementar)</b>	3	0	<b>0</b>	<b>11</b>
<b>Pendente (aguarda processo disciplinar)</b>	5	1	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>Pendente (aguarda homologação)</b>	34	89	<b>18</b>	<b>18</b>
<b>Sobrestados</b>	0	0	<b>6</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>242</b>	<b>344</b>	<b>209</b>	<b>238</b>

---

### 4.3.2 AVALIAÇÃO

---

No final de uma inspeção, incluindo as extraordinárias, são atribuídas classificações (ou notações) aos Juízes.

Em 2023, 86 notações corresponderam a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Suficiente*. No quadro *infra* é possível ver a evolução das classificações atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura nos últimos quatro anos:

CLASSIFICAÇÕES	2020	2021	2022	2023
<b>Muito Bom</b>	160	109	74	86
<b>Bom com Distinção</b>	56	46	40	24
<b>Bom</b>	27	17	14	36
<b>Suficiente</b>	6	7	6	15
<b>Medíocre</b>	1	1	1	0
<b>Avaliação Positiva</b>	6	22	47	42
<b>Avaliação Negativa</b>	0	0	1	1
<b>Sobrestados/Pendentes</b>	34	90	8	14
<b>Totais</b>	<b>290</b>	<b>292</b>	<b>191</b>	<b>218</b>

A classificação *Muito Bom* continua a ser, tal como em 2022, a que detém o maior peso no universo das notações. Da análise ao quadro é possível aferir que a notações *Bom com Distinção* foi mais baixa do que no ano anterior, mas a notação *Bom* registou um aumento significativo.

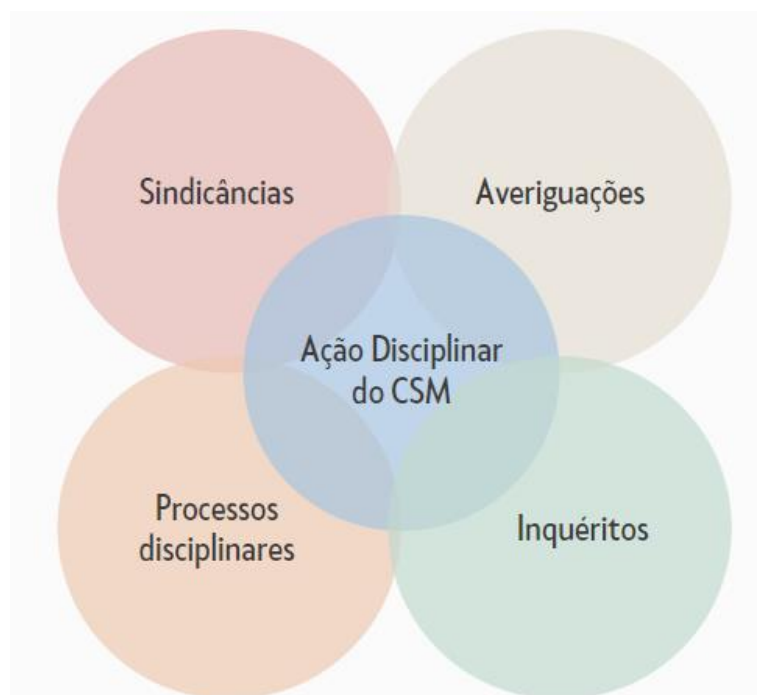


---

### 4.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

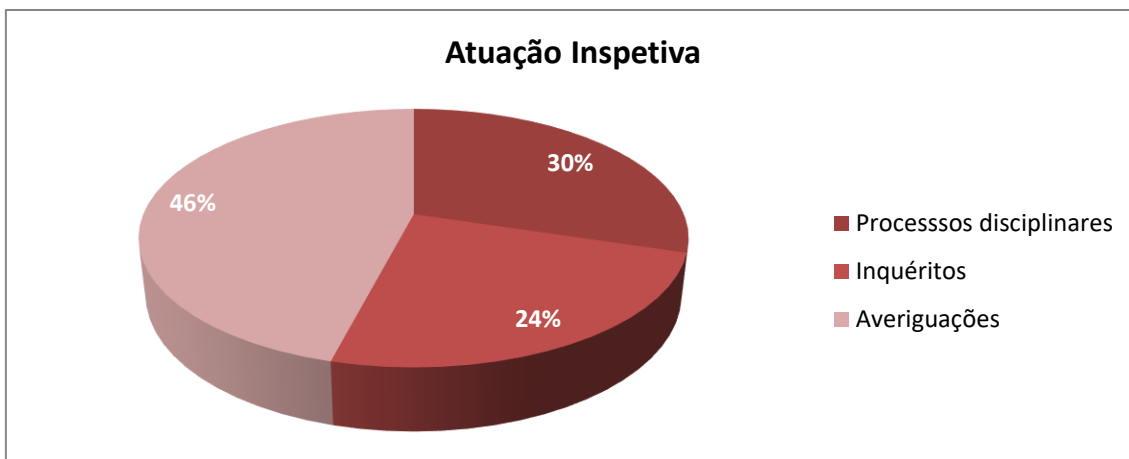
---

No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior da Magistratura pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:



Em 2023, foram instauradas **37 ações na área disciplinar** (menos 19 do que em 2022), abrangendo três das quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 11 (onze) ações correspondem a processos disciplinares, 9 (nove) dizem respeito a inquéritos e 17 (dezassete) a averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares no contexto da atuação disciplinar corresponde a 30% do universo total da ação do Conselho Superior da Magistratura. Isto é, 30% das 37 ações em matéria disciplinar iniciadas, em 2023, são processos disciplinares. No total, como se pode aferir do quadro *infra*, são as averiguações que têm maior peso: 46%.



O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

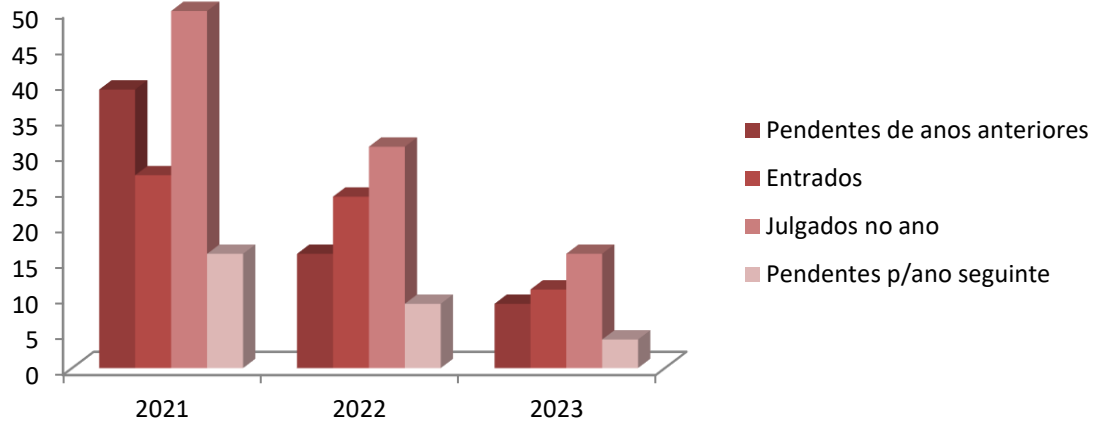
## Processos disciplinares

Como é possível aferir no quadro *infra*, o número de processos disciplinares entrados conheceu uma ligeira descida, no ano de 2023.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, julgados e instaurados:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2020	2021	2022	2023
<b>Pendentes de anos anteriores</b>	32	39	16	9
<b>Entrados</b>	24	27	24	11
<b>Julgados no ano</b>	17	50	31	16
<b>Pendentes p/ano seguinte</b>	39	16	9	4

### PROCESSOS DISCIPLINARES



## Inquéritos

Os inquéritos disciplinares são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar.

Em 2023, 4 inquéritos foram arquivados e 7 foram convertidos em processo disciplinar. Juntando a estes a pena de advertência não registada aplicada e os dois concluídos por outros motivos, findaram, em 2023, um total de 14 inquéritos.

<b>INQUÉRITOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Pendentes de anos anteriores</b>	12	8	6	6
<b>Instaurados</b>	34	37	26	9
<b>Em recurso</b>	0	0	0	0
<b>Arquivados liminarmente</b>	11	14	7	4
<b>Convertidos em Processo Disciplinar</b>	11	23	21	7
<b>Advertência não registada</b>	1	1	2	1
<b>Apensos a PD</b>	2	1	0	0
<b>Findos por outros motivos</b>	0	0	0	2
<b>Findos</b>	25	39	30	14
<b>Pendentes p/ ano seguinte</b>	8	6	6	1

## Averiguações

A terceira vertente da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura são as averiguações. Neste caso, como consta do quadro *infra*, foram instauradas, em 2023, um total de dezassete novas averiguações, mais onze do que em 2022.

<b>AVERIGUAÇÕES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Pendentes anteriormente</b>	0	0	2	2
<b>Instauradas</b>	3	9	6	17
<b>Em recurso</b>	0	0	0	0
<b>Arquivadas</b>	2	6	5	11
<b>Findas</b>	2	0	0	2
<b>Advertência não registada</b>	0	1	0	0
<b>Suspensa a aguardar processo-crime</b>	0	0	1	0
<b>Convertido em PD</b>	1	0	0	0
<b>Pendentes</b>	0	2	2	6

#### 4.3.4 SANÇÕES

Em 2023, foram aplicadas um total de 6 penas disciplinares, um valor abaixo das 29 aplicadas em 2022.

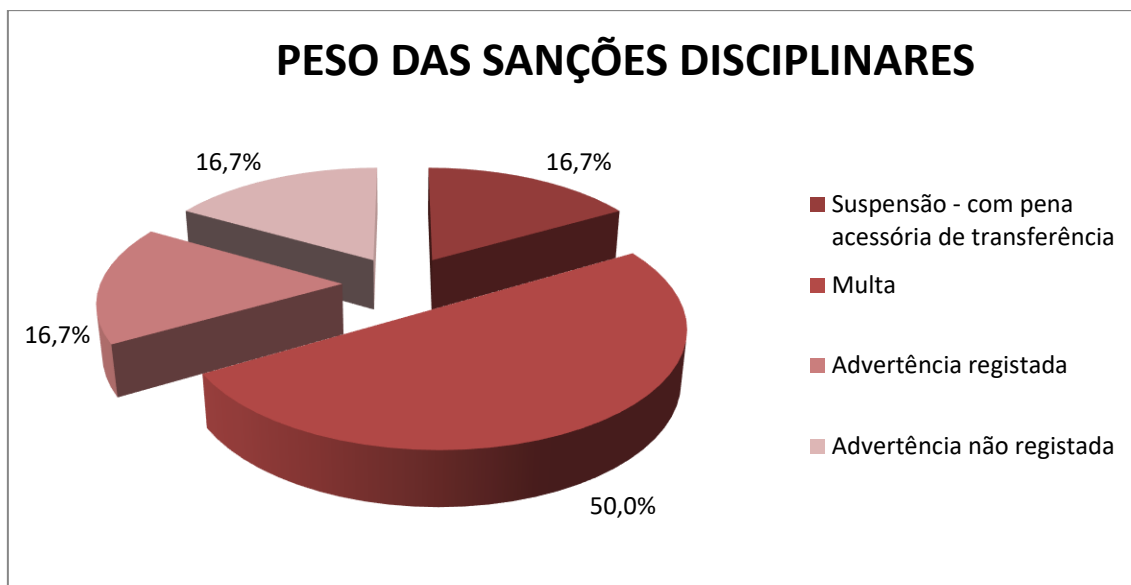
Em resultado da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura, a pena de multa (3) foi a mais aplicada em 2023.

Em 2023 houve ainda registo de 14 processos disciplinares com penas amnistiadas.

É possível aferir todas as sanções aplicadas no quadro *infra*.

PENAS APLICADAS	2020	2021	2022	2023
Demissão	0	2	1	0
Aposentação Compulsiva	0	2	1	0
Transferência	0	0	0	0
Suspensão	2	9	3	0
Suspensão - com pena acessória de transferência	2	0	0	1
Perda de Pensão	0	1	0	0
Multa	7	6	12	3
Advertência registada	1	2	10	1
Advertência não registada	1	6	2	1 (inquérito)
Total	13	28	29	6
Amnistiados				14
Arquivado (sem sanção)	2	5	3	0
Apensos a outros PD	0	2	1	0

O gráfico seguinte permite ter uma ideia do peso que cada uma das sanções aplicadas tem no leque de sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Superior da Magistratura. A multa, como se verifica, tem um peso de 50% no universo total do painel de sanções, sendo, assim, a pena mais aplicada. A suspensão com pena acessória de transferência, a advertência registada e a advertência não registada têm o mesmo peso – 16,7% cada.



## 4.4 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CSM

### 4.4.1 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS DOS ATOS DO CSM

As ações administrativas apresentadas para o Supremo Tribunal de Justiça de deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- Ações administrativas em matéria inspetiva;
- Ações administrativas em matéria disciplinar;
- Ações administrativas relativamente a outras matérias.

O maior número de ações administrativas propostas, em 2023, respeita a deliberações tomadas em matérias diversas e a recursos de oficiais de justiça (relativamente a deliberações do CSM que consideraram improcedentes os recursos das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça). Foram ainda intentadas uma (1) ação administrativa em matéria disciplinar e uma (1) em matéria classificativa.

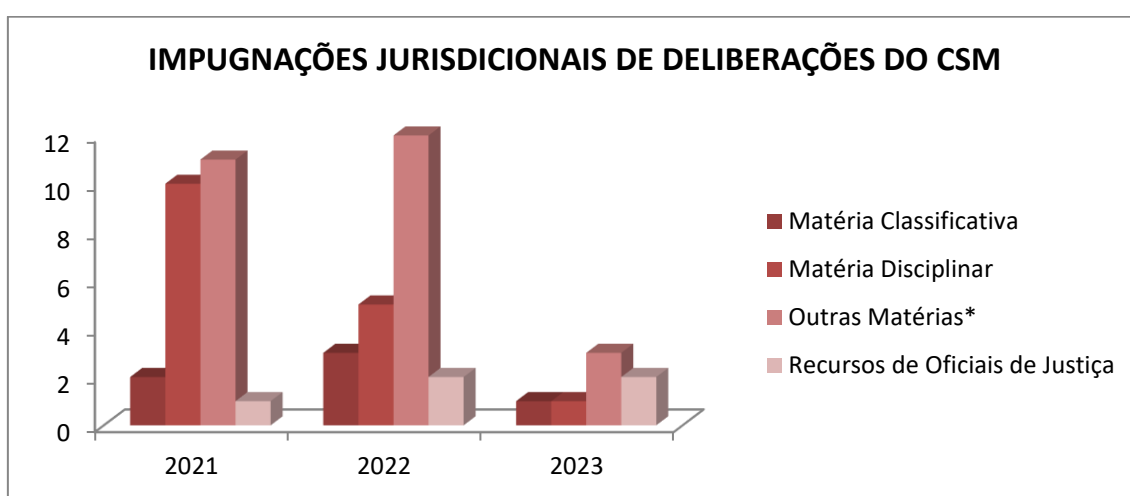
No quadro abaixo sistematiza-se o total do número de impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM, entradas em 2023, por matéria, fazendo-se uma análise comparativa em relação ao ano de 2021 e 2022:

IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS INTENTADAS DE DELIBERAÇÕES DO CSM	2021	2022	2023
<b>Matéria Classificativa</b>	2	3	1
<b>Matéria Disciplinar</b>	10	5	1
<b>Outras Matérias*</b>	11	12	3
<b>Recursos de Oficiais de Justiça</b>	1	2	2
<b>Totais</b>	<b>24</b>	<b>22</b>	<b>7</b>



\* Entre outras, ações administrativas relativas a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias e licenças etc.

No gráfico infra faz-se nova exposição da evolução que tiveram nos anos de 2021, 2022 e 2023 as ações administrativas apresentadas de deliberações do Conselho Superior da Magistratura.



#### 4.4.2 IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

Em 2023, entraram 10 reclamações (nove relativas a funcionários e uma relacionada com magistrado), sendo que cinco foram consideradas improcedentes (todas de funcionários), duas foram consideradas procedentes (de funcionário) e três aguardam ainda decisão (uma relacionada com magistrado e duas relacionados com funcionários).

No decurso de 2023, foram apreciadas três impugnações administrativas que tinham entrado no decurso do ano de 2022, sendo que eram reclamações

hierárquicas de funcionários a decisões dos administradores, duas foram procedentes e uma foi declarada improcedente.

#### 4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, tanto de natureza disciplinar como de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Deram entrada, em 2023, 13 processos, a que se juntaram quatro pendentes do ano anterior. Destes, 13 foram considerados improcedentes, dois procedentes e dois foram arquivados.

RECURSOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA	2021	2022	2023
ENTRADOS	18	36	13
JULGADOS	15	32	17
PROCEDENTES (TOTAL/PARCIAL)	3	6	2
IMPROCEDENTES	10	25	13
ARQUIVADOS	2	1	2
REMETIDO A OUTRA ENTIDADE	0	0	0
PENDENTES P/ ANOS SEGUINTE	9	4	0

#### 4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES

##### 4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal (CPP), o Conselho Superior da Magistratura tem competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

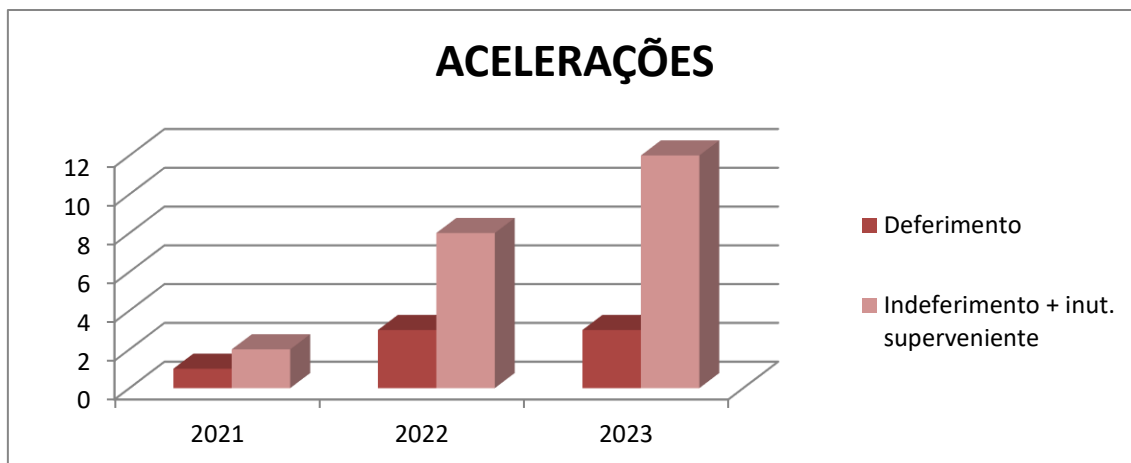
O Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê, por outro lado, nos termos do artigo 149.º, al.ª q), que pode ser atribuída prioridade na tramitação processual a determinado processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o Conselho Superior da Magistratura recebeu, no ano de 2023, **15 pedidos de aceleração processual, dos quais três foram deferidos.**

ACELERAÇÕES	2021	2022	2023
<b>Deferimento</b>	1	3	3
<b>Indeferimento + Inutilidade Superveniente</b>	2	8	12
<b>Totais pedidos</b>	3	11	15

Os pedidos de aceleração são considerados improcedentes sempre que se entender que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legais ou que, não o estando, o pedido carece de fundamento bastante por não ser imputável o atraso ao Tribunal.

O gráfico *infra* permite ver a evolução nos últimos três anos.



#### 4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o Conselho Superior da Magistratura encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;
- Por reenvio de outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria-Geral da República e Ministério da Justiça);
- Pelo contacto direto e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar. Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos Tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

Quase metade das interpelações dos cidadãos ao CSM sobre casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de atos processuais. Em tais casos, o CSM assinala a independência dos Tribunais e a impossibilidade de analisar ou ajuizar do acerto ou desacerto da solução, transmitindo aos cidadãos que as decisões dos Tribunais não podem ser juridicamente sindicadas por entidades diversas dos Tribunais Superiores, estando para tal aberta a via de recurso.

O número de queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura, durante o ano de 2023, foi de 606 - uma ligeira descida face às 667 apresentadas em 2022. Findaram, no mesmo ano, 530 interpelações. O maior número de queixas relaciona-se com tribunais da área de Lisboa, que são também os que têm maior número de processos e juízes.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

<b>Interpelações dos cidadãos</b>	<b>Recebidas</b>	<b>Findas</b>	<b>Pendentes</b>
<b>Tribunais Superiores</b>	17	13	4
<b>Área da Relação de Lisboa - 1ª Instância</b>	189	165	24
<b>Área da Relação de Porto e Guimarães - 1ª Instância</b>	135	117	18
<b>Área da Relação de Coimbra - 1ª Instância</b>	46	42	4
<b>Área da Relação do Évora - 1ª Instância</b>	66	49	17
<b>Não definido/identificado</b>	153	144	9
<b>Total</b>	<b>606</b>	<b>530</b>	<b>76</b>

O quadro seguinte permite aferir a evolução das queixas e reclamações nos últimos 2 anos. Desde 2017 que as interpelações têm vindo a conhecer uma descida, tendo, contudo, subido ligeiramente no ano 2022, retomando, em 2023, a tendência da descida ligeira.

Interpelações cidadãos	2022	2023
Tribunais superiores	0	17
Área da Relação de Lisboa	210	189
Área das Relações do Porto e de Guimarães	165	135
Área da Relação de Coimbra	60	46
Área da Relação de Évora	56	66
S/comarca	176	153
<b>TOTAIS</b>	<b>667</b>	<b>606</b>

Tal como foi já mencionado, dos 606 pedidos de interpelação entrados, cerca de metade tiveram na base o facto da queixa se reportar a discordância com a decisão tomada pelo Magistrado Judicial no processo, área jurisdicional em relação à qual o Conselho Superior da Magistratura não tem competência para intervenção. Outra parcela tem a ver com alegadas delongas em processos judiciais e as restantes com outros assuntos, como o estado das prisões ou atos de funcionários e/ou juízes.

As queixas de cidadãos deram origem a três averiguações sumárias.

## 4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

---

### 4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

---

Os juízes presidentes das Comarcas remetem ao Conselho Superior da Magistratura relatório anual referente ao estado dos Tribunais. Nesse relatório, são feitos o balanço e a avaliação da atividade de cada Tribunal Judicial, nos termos previstos nos artigos 94.º, n.º 6, al. a), e 110.º, n.º 1, al. a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e cujas sínteses importa compilar a fim de elaborar um documento relativo ao conjunto das Comarcas. Os relatórios são disponibilizados publicamente todos os anos, na página de internet do CSM.

Relativamente ao ano de 2023, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios síntese de cada Comarca, que são remetidos via eletrónica, mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com os dados considerados essenciais, tais como:

- O montante de orçamento anual de cada comarca;
- A análise relativa aos Recursos Humanos;
- A identificação dos objetivos fixados e a apreciação do grau de concretização dos mesmos;
- O movimento processual;
- A identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- As propostas apresentadas pelo Juiz Presidente para fazer face aos problemas identificados.

Relativamente ao ano de 2023, foi ainda elaborado um documento pelos serviços de apoio do GAVPM, repartido pelas áreas jurisdicionais dos vogais do CSM, apresentando num só documento, os dados considerados mais relevantes comunicados pelas comarcas, nomeadamente:

- Recursos Humanos;
- Propostas;
- Conclusões.

---

#### 4.6.2 MONITORIZAÇÃO – AVALIAÇÃO E RESULTADOS

---

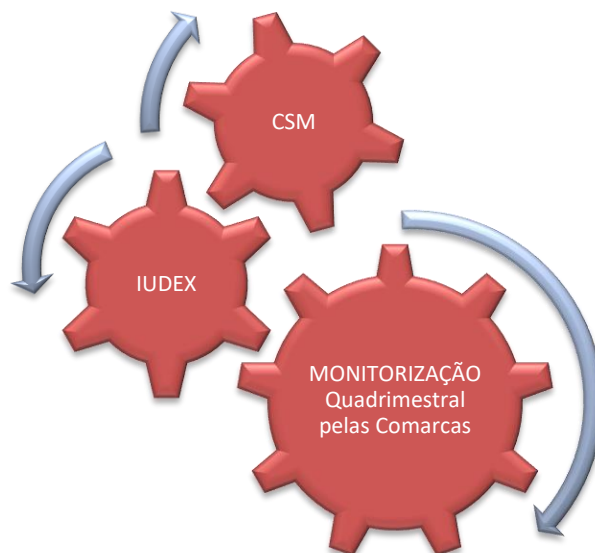
Ao longo do ano de 2023, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização do funcionamento dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância, conforme deliberação de 29 de setembro de 2015, com a periodicidade quadrimestral (jan-abr/mai-ago/set-dez), desde janeiro de 2018, nos termos do despacho do vice-presidente do CSM, datado de 11 de fevereiro de 2018 (procedimento 2017/GAVPM/0172).

Em cada quadrimestre, são recolhidos dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, dados relativos às diligências realizadas e adiamentos, bem como os dados estatísticos referentes a processos entrados e findos e a pendência oficial e de secretaria, tudo por referência ao lugar de juiz e não a cada juiz(a). Tais dados, recolhidos mediante o preenchimento pelos serviços das comarcas de uma grelha especificamente criada para o efeito, atualmente inserida no sistema informático *IUDEX*<sup>6</sup>, são posteriormente trabalhados com elaboração de relatórios de monitorização referentes a cada comarca, bem como à análise comparativa de todos os lugares de juiz com base numa categorização de juízos previamente definida, disponível a todo o tempo para consulta pelas comarcas.

---

<sup>6</sup> O IUDEX é o sistema informático de apoio na gestão procedimental do Conselho Superior da Magistratura e a plataforma de gestão documental e processamento funcional entre o CSM e os magistrados judiciais.





Para elaboração dos relatórios de desconformidades, os serviços de apoio do GAVPM, fazem, quadrimestralmente, por amostragem de 5 ou 10 unidades de cada Comarca, consoante a dimensão da mesma, a recolha dos seguintes dados: diligências realizadas, adiamentos, número de processos findos, número de processos entrados – colhidos no Sistema *H@billus & Citius Viewer* -, os quais são comparados com os transmitidos pelas Comarcas. É também realizada uma análise da evolução de cada uma das comarcas relativamente ao quadrimestre anterior.

No transato ano de 2023, no contexto da atividade de monitorização desenvolvida pelo CSM, foram objeto de verificação de conformidade com a informação transmitida pelas comarcas, 510 unidades orgânicas, constantes do mapa anexo.

DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2023 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2023 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2023 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	EU/GAR	Juízo / Unidade Orgânica	EU/GAR	Juízo / Unidade Orgânica	EU/GAR
AÇORES	Juízo de competência genérica da Horta	Jul 1	Juízo local civil de Angra do Heroísmo	Jul 2	Juízo local civil de Ponta Delgada	Jul 3
	Juízo local criminal de Ponta Delgada	Jul 2	Juízo local criminal da Ribeira Grande	Jul 1	Juízo local criminal de Ponta Delgada	Jul 3
	Juízo local civil da Ribeira Grande	Jul 1	Juízo de competência genérica de Vila do Porto	Jul 1	Juízo de competência genérica de Santa Cruz das Flores	Jul 1
	Juízo de família e menores de Ponta Delgada	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Angra do Heroísmo	Jul 1
AVEIRO	Juízo central civil e criminal de Angra do Heroísmo	Jul 3	Juízo central civil e criminal de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo misto de família e menores e do trabalho da Praia da Vitória	Jul 1
	Juízo local civil de Agueda	Jul 1	Juízo local criminal de Agueda	Jul 1	Juízo local criminal de Aveiro	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Ílhavo	Jul 1	Juízo local civil de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de competência genérica de Oliveira do Bairro	Jul 1
	Juízo local criminal de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de competência genérica de São João da Madeira	Jul 2	Juízo local civil de Ovar	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Vagos	Jul 1	Juízo central civil de Aveiro	Jul 1	Juízo de competência genérica de Vale de Cambra	Jul 1
	Juízo de comércio de Aveiro	Jul 2	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 6	Juízo central civil de Aveiro	Jul 2
	Juízo de execução de Oliveira de Azeméis	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Aveiro	Jul 1	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 2
	Juízo de família e menores de Oliveira do Bairro	Jul 1	Juízo do trabalho de Aveiro	Jul 2	Juízo de família e menores de Aveiro	Jul 2
	Juízo central civil de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de comércio de Oliveira de Azeméis	Jul 1	Juízo de comércio de Oliveira de Azeméis	Jul 2
	Juízo central criminal de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo de execução de Oliveira de Azeméis	Jul 2	Juízo de execução de Ovar	Jul 1
BEJA	Juízo do trabalho de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo de família e menores de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo do trabalho de Santa Maria da Feira	Jul 1
	Juízo local criminal de Beja	Jul 1	Juízo local civil de Beja	Jul 2	Juízo local civil de Beja	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Cuba	Jul 1	Juízo de competência genérica de Odemira	Jul 1	Juízo de competência genérica de Ferreira do Alentejo	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Ourique	Jul 1	Juízo de competência genérica de Serpa	Jul 1	Juízo de competência genérica de Odemira	Jul 2
	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 3	Juízo de competência genérica de Ourique	Jul 1
BRAGA	Juízo de família e menores de Beja	Jul 1	Juízo do trabalho de Beja	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 4
	Juízo de competência genérica de Labretas de Basto	Jul 1	Juízo local civil de Guimarães	Jul 2	Juízo de competência genérica de Celorico de Basto	Jul 1
	Juízo local civil de Guimarães	Jul 4	Juízo de competência genérica de Vieira do Minho	Jul 1	Juízo local criminal de Fafe	Jul 1
	Juízo local criminal de Vila Nova de Famalicão	Jul 2	Juízo local criminal de Vila Nova de Famalicão	Jul 1	Juízo local civil de Vila Verde	Jul 1
	Juízo central criminal de Braga	Jul 6	Juízo de instrução criminal de Braga	Jul 2	Juízo central civil de Braga	Jul 2
	Juízo central civil de Guimarães	Jul 4	Juízo do trabalho de Barcelos	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Braga	Jul 1
	Juízo de instrução criminal de Guimarães	Jul 2	Juízo central civil de Guimarães	Jul 2	Juízo de família e menores de Braga	Jul 1
	Juízo de comércio de Guimarães	Jul 3	Juízo central criminal de Guimarães	Jul 2	Juízo central criminal de Guimarães	Jul 4
	Juízo do trabalho de Vila Nova de Famalicão	Jul 1	Juízo de família e menores de Guimarães	Jul 2	Juízo do trabalho de Guimarães	Jul 1
	Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão	Jul 3	Juízo de comércio de Guimarães	Jul 2	Juízo de execução de Guimarães	Jul 2
BRAGANÇA	Juízo de família e menores de Fafe	Jul 1	Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão	Jul 2	Juízo de comércio de Vila Nova de Famalicão	Jul 3
	Juízo local civil de Bragança	Jul 1	Juízo local civil de Bragança	Jul 2	Juízo de competência genérica de Macedo de Cavaleiros	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Mirandela	Jul 1	Juízo local criminal de Bragança	Jul 1	Juízo de competência genérica de Mirandela	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Mogadouro	Jul 1	Juízo de competência genérica de Torre de Moncoroa	Jul 1	Juízo de competência genérica de Vila Flor	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Miranda do Douro	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 2	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 1
CASTELO BRANCO	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 4	Juízo do trabalho de Bragança	Jul 1	Juízo local civil de Bragança	Jul 1
	Juízo local criminal de Castelo Branco	Jul 1	Juízo local civil de Castelo Branco	Jul 1	Juízo local civil de Castelo Branco	Jul 2
	Juízo local civil da Covilhã	Jul 1	Juízo local criminal de Castelo Branco	Jul 2	Juízo local criminal da Covilhã	Jul 1
	Juízo central criminal de Castelo Branco	Jul 1	Juízo de competência genérica de Idanha-a-Nova	Jul 1	Juízo de competência genérica de Oleiros	Jul 1
	Juízo do trabalho de Castelo Branco	Jul 1	Juízo central civil de Castelo Branco	Jul 1	Juízo central civil de Castelo Branco	Jul 2
COIMBRA	Juízo de comércio do Fundão	Jul 1	Juízo de família e menores da Covilhã	Jul 1	Juízo central criminal de Castelo Branco	Jul 3
	Juízo local civil de Coimbra	Jul 2	Juízo local criminal de Cantanhede	Jul 1	Juízo de competência genérica de Arganil	Jul 1
	Juízo local criminal de Coimbra	Jul 2	Juízo local civil da Figueira da Foz	Jul 1	Juízo local civil de Coimbra	Jul 1
	Juízo local civil da Figueira da Foz	Jul 2	Juízo de competência genérica de Lousã	Jul 2	Juízo local criminal de Coimbra	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Lousã	Jul 1	Juízo central civil de Coimbra	Jul 2	Juízo de competência genérica de Condeixa-a-Nova	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Penacova	Jul 1	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 2	Juízo central civil de Coimbra	Jul 1
	Juízo central civil de Coimbra	Jul 3	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 2	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 1
	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 4	Juízo de família e menores de Coimbra	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 1
	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 3	Juízo do trabalho de Coimbra	Jul 2	Juízo de família e menores Coimbra	Jul 1
	Juízo de família e menores da Figueira da Foz	Jul 1	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 1	Juízo do trabalho de Coimbra	Jul 1
ÉVORA	Juízo do trabalho da Figueira da Foz	Jul 1	Juízo de execução de Coimbra (Soure)	Jul 2	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 3
	Juízo local criminal de Évora	Jul 2	Juízo de competência genérica de Estremoz	Jul 1	Juízo local civil de Évora	Jul 2
	Juízo de competência genérica do Redondo	Jul 1	Juízo local civil de Évora	Jul 1	Juízo de competência genérica de Reguengos de Monsaraz	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Vila Viçosa	Jul 1	Juízo de competência genérica de Montemor-o-Novo	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 1
Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 4	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 3	Juízo de instrução criminal de Évora	Jul 1	
Juízo de execução de Montemor-o-Novo	Jul 1	Juízo de família e menores de Évora	Jul 1	Juízo do trabalho de Évora	Jul 1	

**DESCONFORMIDADES**

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2023 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2023 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2023 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR
FARO	Juízo local civil de Albufeira	Julia 1	Juízo local criminal de Albufeira	Julia 3	Juízo local criminal de Albufeira	Julia 1
	Juízo local civil de Loulé	Julia 2	Juízo local civil de Faro	Julia 2	Juízo local civil de Faro	Julia 1
	Juízo local criminal de Loulé	Julia 2	Juízo de competência genérica de Oihão	Julia 2	Juízo de competência genérica de Lagos	Julia 1
	Juízo de competência genérica de Tavira	Julia 1	Juízo central civil de Faro	Julia 2	Juízo central civil de Faro	Julia 3
	Juízo central criminal de Faro	Julia 5	Juízo central criminal de Faro	Julia 1	Juizode execução de Loulé	Julia 2
	Juízo do trabalho de Faro	Julia 1	Juízo de instrução criminal de Faro	Julia 1	Juízo central criminal de Portimão	Julia 1
	Juízo de execução de Loulé	Julia 1	Juízo de família e menores de Faro	Julia 1	Juízo de instrução criminal de Portimão	Julia 1
	Juízo de comércio de Oihão	Julia 2	Juízo do trabalho de Faro	Julia 2	Juízo de família e menores de Portimão	Julia 1
	Juízo central civil de Portimão	Julia 2	Juízo de execução de Silves	Julia 1	Juízo do trabalho de Portimão	Julia 1
Juízo de família e menores de Portimão	Julia 2	Juízo de comércio de Lagoa	Julia 1	Juízo de comércio de Lagoa	Julia 2	
GUARDA	Juízo de competência genérica de Celorico de Beira	Julia 1	Juízo local civil da Guarda	Julia 2	Juízo de competência genérica de Gouveia	Julia 1
	Juízo de competência genérica de Figueira de Castelo Rodrigo	Julia 1	Juízo local criminal da Guarda	Julia 1	Juízo local civil da Guarda	Julia 1
	Juízo local criminal da Guarda	Julia 2	Juízo de Competência Genérica de Pinhal	Julia 1	Juízo local criminal da Guarda	Julia 2
	Juízo de competência genérica de Seta	Julia 2	Juízo central civil e criminal da Guarda	Julia 3	Juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa	Julia 1
Juízo central civil e criminal da Guarda	Julia 3	Juízo do trabalho da Guarda	Julia 1	Juízo central civil e criminal da Guarda	Julia 4	
LEIRIA	Juízo local criminal das Caldas da Rainha	Julia 1	Juízo local criminal de Leiria	Julia 2	Juízo de competência genérica de Figueira dos Vinhos	Julia 1
	Juízo local civil de Leiria	Julia 3	Juízo de competência genérica da Marinha Grande	Julia 1	Juízo local criminal de Leiria	Julia 3
	Juízo de competência genérica da Nazaré	Julia 1	Juízo local civil de Pombal	Julia 2	Juízo local criminal de Pombal	Julia 1
	Juízo central civil de Leiria	Julia 4	Juízo central civil de Leiria	Julia 1	Juízo local civil de Porto de Mós	Julia 1
	Juízo central criminal de Leiria	Julia 1	Juízo central criminal de Leiria	Julia 4	Juízo central civil de Leiria	Julia 3
	Juízo de instrução criminal de Leiria	Julia 1	Juízo de instrução criminal de Leiria	Julia 3	Juízo central criminal de Leiria	Julia 3
	Juízo do trabalho de Leiria	Julia 1	Juízo de comércio de Leiria	Julia 2	Juízo de instrução criminal de Leiria	Julia 2
	Juízo de família e menores de Leiria	Julia 1	Juízo de família e menores de Leiria	Julia 2	Juízo do trabalho de Leiria	Julia 2
	Juízo de comércio de Alcobaça	Julia 2	Juízo de execução de Alcobaça	Julia 1	Juízo de comércio de Alcobaça	Julia 1
	Juízo de execução de Pombal (Ansião)	Julia 1	Juízo do trabalho das Caldas da Rainha	Julia 1	Juízo de família e menores de Alcobaça	Julia 1
LISBOA	Juízo local civil de Lisboa	Julia 1	Juízo local civil de Lisboa	Julia 3	Juízo local civil de Lisboa	Julia 22
	Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa	Julia 5	Juízo local criminal de Lisboa	Julia 5	Juízo local criminal do Seixal	Julia 1
	Juízo local criminal do Seixal	Julia 2	Juízo central civil de Lisboa	Julia 19	Juízo local civil da Moita	Julia 1
	Juízo Central Civil de Lisboa	Julia 14	Juízo central criminal de Lisboa	Julia 8	Juízo central civil de Lisboa	Julia 10
	Juízo Central Criminal de Lisboa	Julia 10	Juízo do trabalho de Lisboa	Julia 5	Juízo do trabalho de Lisboa	Julia 6
	Juízo de execução de Lisboa	Julia 3	Juízo de comércio de Lisboa	Julia 6	Juízo de comércio de Lisboa	Julia 1
	Juízo do trabalho de Almada	Julia 1	Juízo de família e menores de Almada	Julia 2	Juízo de execução de Lisboa	Julia 2
	Juízo de instrução criminal do Barreiro	Julia 1	Juízo de execução de Almada	Julia 3	Juízo central criminal de Almada	Julia 5
	Juízo de família e menores do Barreiro	Julia 3	Juízo do trabalho do Barreiro	Julia 1	Juízo de instrução criminal de Almada	Julia 1
	Juízo de comércio do Barreiro	Julia 3	Juízo de instrução criminal do Seixal	Julia 1	Juízo de família e menores do Barreiro	Julia 1
	Juízo local civil de Loures	Julia 1	Juízo local civil de Loures	Julia 3	Juízo local criminal de Alenquer	Julia 1
LISBOA NOROCCIDENTAL	Juízo local criminal de Loures	Julia 4	Juízo local criminal de Torres Vedras	Julia 2	Juízo local de pequena criminalidade de Loures	Julia 2
	Juízo local criminal de Vila Franca de Xira	Julia 3	Juízo central civil de Loures	Julia 6	Juízo local civil de Vila Franca de Xira	Julia 1
	Juízo central civil de Loures	Julia 3	Juízo central criminal de Loures	Julia 4	Juízo central civil de Loures	Julia 4
	Juízo central criminal de Loures	Julia 2	Juízo de instrução criminal de Loures	Julia 3	Juízo de instrução criminal de Loures	Julia 1
	Juízo de instrução criminal de Loures	Julia 2	Juízo do trabalho de Loures	Julia 1	Juízo central criminal de Loures	Julia 6
	Juízo de família e menores de Loures	Julia 4	Juízo de execução de Loures	Julia 3	Juízo de família e menores de Loures	Julia 3
	Juízo de execução de Loures	Julia 1	Juízo de família e menores de Vila Franca de Xira	Julia 2	Juízo do trabalho de Loures	Julia 2
	Juízo do trabalho de Torres Vedras	Julia 1	Juízo do trabalho de Vila Franca de Xira	Julia 1	Juízo de execução de Loures	Julia 2
	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Julia 1	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Julia 4	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Julia 2
	Juízo local civil de Sintra	Julia 1	Juízo local Civil da Amadora	Julia 1	Juízo local de pequena criminalidade de Cascais	Julia 1
LISBOA ORIENTAL	Juízo local criminal de Sintra	Julia 2	Juízo local criminal de Cascais	Julia 3	Juízo local criminal de Oeiras	Julia 2
	Juízo local de pequena criminalidade de Sintra	Julia 1	Juízo local civil de Sintra	Julia 2	Juízo local civil de Sintra	Julia 4
	Juízo central civil de Sintra	Julia 5	Juízo central civil de Sintra	Julia 2	Juízo do trabalho de Sintra	Julia 2
	Juízo central criminal de Sintra	Julia 1	Juízo central criminal de Sintra	Julia 3	Juízo de comércio de Sintra	Julia 4
	Juízo de instrução criminal de Sintra	Julia 2	Juízo de instrução criminal de Sintra	Julia 1	Juízo central civil de Cascais	Julia 4
	Juízo de família e menores de Sintra	Julia 4	Juízo de família e menores de Sintra	Julia 6	Juízo central criminal de Cascais	Julia 2
	Juízo do trabalho de Sintra	Julia 3	Juízo de comércio de Sintra	Julia 6	Juízo de instrução criminal de Cascais	Julia 1
	Juízo de comércio de Sintra	Julia 2	Juízo central civil de Cascais	Julia 3	Juízo de execução de Oeiras	Julia 1
	Juízo de execução de Sintra	Julia 3	Juízo de execução de Oeiras	Julia 2	Juízo de família e menores de Mafra	Julia 1
MADEIRA	Juízo local civil do Funchal	Julia 2	Juízo local criminal do Funchal	Julia 2	Juízo local criminal do Funchal	Julia 3
	Juízo de competência genérica de Porto Santo	Julia 1	Juízo local civil de Santa Cruz	Julia 1	Juízo central civil do Funchal	Julia 1
	Juízo central criminal do Funchal	Julia 1	Juízo central civil do Funchal	Julia 2	Juízo de instrução criminal do Funchal	Julia 1
	Juízo de família e menores do Funchal	Julia 1	Juízo central criminal do Funchal	Julia 3	Juízo de família e menores do Funchal	Julia 2
Juízo do trabalho do Funchal	Julia 1	Juízo de comércio do Funchal	Julia 2	Juízo de comércio do Funchal	Julia 1	

**DESCONFORMIDADES**

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2023 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2023 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2023 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR
PORTALEGRE	Juízo local criminal de Elvas	Juíz 1	Juízo local civil de Elvas	Juíz 2	Juízo local civil de Elvas	Juíz 1
	Juízo de competência genérica de Ponte de Sor	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Ponte de Sor	Juíz 2	Juízo de competência genérica de Fronteira	Juíz 1
	Juízo local civil de Portalegre	Juíz 1	Juízo local criminal de Portalegre	Juíz 1	Juízo local civil de Portalegre	Juíz 2
	Juízo central civil e criminal de Portalegre	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Nisa	Juíz 1	Juízo central civil e criminal de Portalegre	Juíz 2
	Juízo do trabalho de Portalegre	Juíz 1	Juízo central civil e criminal de Portalegre	Juíz 3	Juízo do trabalho de Portalegre	Juíz 1
PORTO	Juízo local criminal da Maia	Juíz 2	Juízo local civil de Matosinhos	Juíz 4	Juízo local criminal de Matosinhos	Juíz 4
	Juízo local civil de Matosinhos	Juíz 2	Juízo local civil do Porto	Juíz 1	Juízo local civil do Porto	Juíz 6
	Juízo local civil de Valongo	Juíz 1	Juízo local criminal de Vila Nova de Gaia	Juíz 4	Juízo local criminal de Vila Nova de Gaia	Juíz 3
	Juízo central civil do Porto	Juíz 5	Juízo central criminal do Porto	Juíz 1	Juízo central criminal do Porto	Juíz 5
	Juízo central criminal do Porto	Juíz 10	Juízo de instrução criminal do Porto	Juíz 4	Juízo de execução do Porto	Juíz 5
	Juízo de execução do Porto	Juíz 7	Juízo de família e menores do Porto	Juíz 4	Juízo de família e menores de Gondomar	Juíz 2
	Juízo de família e menores de Gondomar	Juíz 1	Juízo do trabalho de Matosinhos	Juíz 3	Juízo de instrução criminal de Matosinhos	Juíz 4
	Juízo de instrução criminal de Matosinhos	Juíz 2	Juízo central civil da Póvoa do Varzim	Juíz 2	Juízo central civil da Póvoa do Varzim	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Matosinhos	Juíz 1	Juízo de comércio de Santo Tirso	Juíz 3	Juízo do trabalho de Vila Nova de Gaia	Juíz 3
	Juízo de comércio de Santo Tirso	Juíz 5	Juízo de execução de Valongo	Juíz 1	Juízo de comércio de Vila Nova de Gaia	Juíz 5
PORTO ESTE	Juízo local civil de Amarante	Juíz 1	Juízo local civil de Felgueiras	Juíz 1	Juízo local criminal de Amarante	Juíz 1
	Juízo local criminal do Marco de Canavezes	Juíz 1	Juízo local criminal de Paredes	Juíz 1	Juízo local criminal de Felgueiras	Juíz 1
	Juízo local criminal de Penafiel	Juíz 2	Juízo local criminal de Penafiel	Juíz 1	Juízo local civil de Lousada	Juíz 1
	Juízo central civil de Penafiel	Juíz 2	Juízo central civil de Penafiel	Juíz 1	Juízo local civil de Paços de Ferreira	Juíz 1
	Juízo central criminal de Penafiel	Juíz 6	Juízo central criminal de Penafiel	Juíz 4	Juízo local civil de Penafiel	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Penafiel	Juíz 2	Juízo do trabalho de Penafiel	Juíz 1	Juízo central civil de Penafiel	Juíz 4
	Juízo de comércio de Amarante	Juíz 3	Juízo de comércio de Amarante	Juíz 4	Juízo central criminal de Penafiel	Juíz 3
	Juízo de execução de Lousada	Juíz 1	Juízo de execução de Lousada	Juíz 2	Juízo do trabalho de Penafiel	Juíz 2
	Juízo de instrução criminal de Penafiel	Juíz 1	Juízo de instrução criminal de Penafiel	Juíz 2	Juízo de comércio de Amarante	Juíz 1
	Juízo de família e menores de Paredes	Juíz 1	Juízo de família e menores de Paredes	Juíz 4	Juízo de família e menores de Paredes	Juíz 2
SANTARÉM	Juízo de competência genérica de Almeirim	Juíz 1	Juízo local criminal de Abrantes	Juíz 1	Juízo local civil de Abrantes	Juíz 1
	Juízo local criminal de Benavente	Juíz 1	Juízo de competência genérica do Entroncamento	Juíz 2	Juízo local criminal de Benavente	Juíz 2
	Juízo local civil de Ourém	Juíz 1	Juízo local criminal de Santarém	Juíz 2	Juízo de competência genérica do Cartaxo	Juíz 1
	Juízo central civil de Santarém	Juíz 4	Juízo local civil de Torres Novas	Juíz 1	Juízo local civil de Santarém	Juíz 2
	Juízo central criminal de Santarém	Juíz 3	Juízo central civil de Santarém	Juíz 2	Juízo central civil de Santarém	Juíz 1
	Juízo de instrução criminal de Santarém	Juíz 1	Juízo de instrução criminal de Santarém	Juíz 2	Juízo central criminal de Santarém	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Santarém	Juíz 1	Juízo de família e menores de Santarém	Juíz 1	Juízo de família e menores de Santarém	Juíz 3
	Juízo de comércio de Santarém	Juíz 2	Juízo de comércio de Santarém	Juíz 3	Juízo do trabalho de Santarém	Juíz 2
	Juízo de execução do Entroncamento	Juíz 2	Juízo de execução do Entroncamento	Juíz 1	Juízo de comércio de Santarém	Juíz 1
	Juízo de família e menores de Tomar	Juíz 1	Juízo do trabalho de Tomar	Juíz 2	Juízo de execução do Entroncamento	Juíz 3
SETÚBAL	Juízo de competência genérica de Sesimbra	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Sesimbra	Juíz 2	Juízo local criminal de Setúbal	Juíz 3
	Juízo central criminal de Setúbal	Juíz 1	Juízo local criminal de Setúbal	Juíz 1	Juízo central civil de Setúbal	Juíz 2
	Juízo de instrução criminal de Setúbal	Juíz 2	Juízo central civil de Setúbal	Juíz 1	Juízo central criminal de Setúbal	Juíz 2
	Juízo de família e menores de Setúbal	Juíz 2	Juízo de família e menores de Setúbal	Juíz 3	Juízo de família e menores de Santiago do Cacém	Juíz 1
	Juízo de comércio de Setúbal	Juíz 1	Juízo do trabalho de Setúbal	Juíz 1	Juízo do trabalho de Santiago do Cacém (Sines)	Juíz 1
VIANA DO CASTELO	Juízo de competência genérica de Caminha	Juíz 1	Juízo local civil de Ponte de Lima	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Melgaço	Juíz 1
	Juízo Local Civil de Viana do Castelo	Juíz 2	Juízo local criminal de Viana do Castelo	Juíz 2	Juízo local criminal de Ponte de Lima	Juíz 1
	Juízo local criminal de Viana do Castelo	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Paredes de Coura	Juíz 1	Juízo local civil de Ponte da Barca	Juíz 1
	Juízo central civil de Viana do Castelo	Juíz 2	Juízo central criminal de Viana do Castelo	Juíz 3	Juízo de família e menores de Viana do Castelo	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Viana do Castelo	Juíz 1	Juízo de família e menores de Viana do Castelo	Juíz 2	Juízo do trabalho de Viana do Castelo	Juíz 2
VILA REAL	Juízo local civil de Chaves	Juíz 2	Juízo local criminal de Peso da Régua	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Alijó	Juíz 1
	Juízo local criminal de Chaves	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Vila Pouca de Aguiar	Juíz 1	Juízo local civil de Peso da Régua	Juíz 1
	Juízo de competência genérica de Valpaços	Juíz 1	Juízo local civil de Vila Real	Juíz 2	Juízo local criminal de Vila Real	Juíz 1
	Juízo central criminal de Vila Real	Juíz 2	Juízo central criminal de Vila Real	Juíz 3	Juízo de família e menores de Vila Real	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Vila Real	Juíz 1	Juízo de execução de Chaves	Juíz 1	Juízo do trabalho de Vila Real	Juíz 2
VISEU	Juízo competência genérica de São Pedro do Sul	Juíz 1	Juízo local criminal de Lamego	Juíz 1	Juízo de competência genérica de Moimenta da Beira	Juíz 2
	Juízo central criminal de Viseu	Juíz 4	Juízo de competência genérica de Santa Comba Dão	Juíz 1	Juízo local criminal de Viseu	Juíz 1
	Juízo de instrução criminal de Viseu	Juíz 2	Juízo local civil de Viseu	Juíz 2	Juízo central civil de Viseu	Juíz 3
	Juízo de execução de Viseu	Juíz 2	Juízo central criminal de Viseu	Juíz 1	Juízo do trabalho de Viseu	Juíz 1
	Juízo do trabalho de Lamego	Juíz 1	Juízo de família e menores de Lamego	Juíz 1	Juízo de comércio de Viseu	Juíz 1



O CSM, através dos serviços de apoio do GAVPM, com o objetivo de uniformização de critérios, atenta a existência de discrepâncias entre os dados comunicados e os recolhidos, apresentou disponibilidade para ações formativas, face às discrepâncias comunicadas.

No ano de 2023, manifestaram interesse as Comarcas de Beja, Porto, Santarém e Setúbal, tendo sido realizadas ações de esclarecimentos/formativas presenciais nas duas últimas Comarcas, e via Teams nas duas primeiras.

Visando a uniformização de critérios, existe um manual de boas práticas, o qual foi reenviado às comarcas que o solicitaram.

As análises efetuadas das grelhas de monitorização, permitiram identificar constrangimentos que foram oportunamente relatados aos Vogais do CSM, das respetivas áreas, aos quais incumbe tomar as medidas de gestão tidas por convenientes.

O Conselho Superior da Magistratura analisa os dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e pondera, em caso de necessidade, atuação articulada com o(a) juiz presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

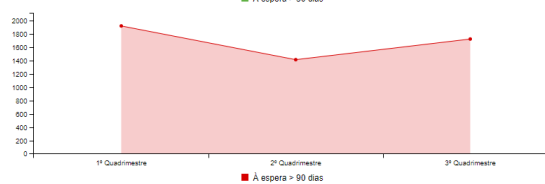
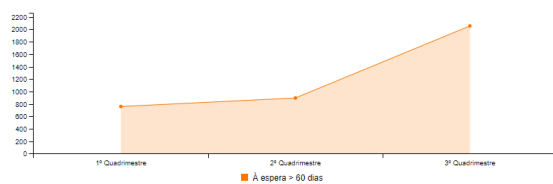
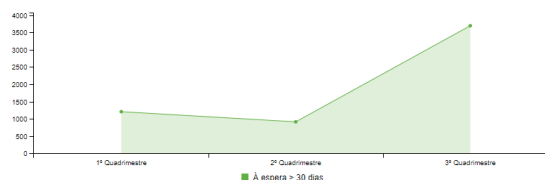
Os dados obtidos, transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do(a) juiz presidente e após conhecimento e intervenção dos juízes em exercício de funções nos lugares, visam dar uma imagem das unidades orgânicas e respetiva movimentação processual. Esta imagem serve como critério de decisão na intervenção de gestão.

Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.

## Percentagem de Preenchimento de Lugares de Juiz [1228]



TOTALS (2023)			
Processos a Aguardar Ato do Juiz			
Quadrimestre	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
1º	1209	759	1914
2º	916	856	1409
3º	3693	2054	1718



Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas - Recolha: SA-GAVPM a 22/01/2024



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tipo: Estatística Global

Nº de Lugares Contabilizados: 1228 de 1228

Ano: 2023 Quadrimestre: 3º

	Juiz			
	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias	
Processos a Aguardar Ato do Juiz	Conclusão para Sentença	731	403	849
	Conclusão para Marcação de Julgamento	351	181	181
	Outros Processos Concluídos	2611	1470	783
	Sub Total	3693	2054	1718
	Total		7465	
	Decisões por Depositar (Nº)		97	
	Atas por Assinar (Nº)		284	
VC por Assinar (Nº)		1924		
Agendamentos	Último Agendamento DATA		-----	
	Último Agendamento NUIPC		-----	
Processos Findos	Decisão Final de Mérito		71411	
	Outro Motivo		86997	
	Total		158408	
Diligências Realizadas	Julgamentos		42223	
	Debates Instrutórios		1832	
	Audiências Tutelares Educativas		550	
	Audiências Prévias/Audiência de Partes		9932	
	Conferências		14917	
	Assembleias de Credores		238	
	Interrogatórios		1759	
	Juntas Médicas		2894	
	Outros		24319	
	Total		98664	
Adiamentos	Número de Diligências Adiadas		18676	
Estatística	Processos Entrados		234316	
	Processos Findos		242653	
	Pendência Oficial		626535	
	Pendência da Secretaria		1140122	
	Findos nas Espécies Relevantes dos VRP		115659	



11:36:35 22-01-2024



Rua Duque de Palmela n.º 23 • 1250-097 Lisboa

Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918

<http://www.csm.org.pt> • [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

---

#### 4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª E 2.ª INSTÂNCIA

---

As medidas de gestão do CSM quanto aos tribunais de 1.ª instância emanam da opção estratégica fundamental centrada em melhorar sempre a qualidade da justiça, nos termos de vários critérios de avaliação, nomeadamente do acesso ao direito, do tribunal independente e imparcial, do processo equitativo e justo, da previsibilidade das decisões e da decisão em prazo razoável.

Em especial, com a entrada em vigor do novo regime de distribuição de processos (Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto e Portaria n.º 86/2023, de 27 de março) resultaram os constrangimentos que as análises dos diplomas citados deixavam adivinhar, obrigando a delongas na atividade de distribuição e provocando atrasos na tramitação dos processos (em virtude, por exemplo, de os processos de natureza não urgente não poderem ser objeto de distribuição no decurso das férias judiciais). Apesar de a portaria visar regulamentar a Lei n.º 55/2021, o certo é que a sua redação impôs a necessidade de o novo regime ser complementado com orientações com vista à instituição de procedimentos específicos adaptados à realidade de cada Comarca que tornassem possível a execução dos dois diplomas em causa.

O CSM, no âmbito das suas competências, e para garantir a boa administração da justiça, no acompanhamento próximo que realiza nos tribunais, adotou ainda as medidas de gestão que se revelaram mais adequadas, por forma a responder às necessidades de serviço, nomeadamente:

- Substituiu juízes ausentes por motivos de saúde e/ou gozo da licença de parentalidade, em comissão de serviço, ou que se encontram em regime de exclusividade;

- Assegurou as reduções de serviço de juízes com incapacidades médicas reconhecidas;

- Supriu as necessidades decorrentes de subdimensionamento de quadros, de recuperação de pendências ou da inadequada dilação do agendamento de diligências e julgamentos.



Ao abrigo do Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos (269/2021) e do Regulamento dos Critérios de Reafecção de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções (371/2021), foram tomadas várias medidas de gestão pelo CSM. Estas foram tomadas sob proposta dos vogais da área ou dos juízes presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca, ouvidos os juízes visados e, sempre que necessária, com a sua concordância.

As referidas medidas de gestão estão mencionadas nos relatórios anuais das comarcas, publicados no *site* do Conselho Superior da Magistratura.

Face à escassez de funcionários judiciais, situação que se agravou com o último movimento de oficiais de justiça, o que coloca em causa o regular funcionamento dos tribunais, o CSM envidou esforços junto do Ministério da Justiça no sentido de ser reforçado o quadro de funcionários judiciais.

Importa ainda referir que se mantiveram as seguintes medidas, que se tornaram particularmente necessárias face à escassez de recursos humanos, nomeadamente de magistrados judiciais e oficiais de justiça:

- Procedeu-se à afetação dos juízes dos quadros complementares das áreas de competência territorial dos Tribunais da Relação de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto e Guimarães, de acordo com as necessidades das respetivas áreas;

- O CSM, no âmbito das competências que lhe são cometidas, nos termos do n.º 3, do artigo 130.º da LOSJ, tendo subjacente o princípio da especialização, tem definido, detalhadamente, os atos jurisdicionais de inquérito a praticar pelos juízos locais criminais e juízos de competência genérica, atribuindo, assim, aos Juízos de Instrução Criminal uma competência mais alargada relativamente aos referidos atos jurisdicionais;

- Mantiveram-se as medidas de gestão em vigor no Juízo do Comércio e de Lisboa, com vista a findar os processos mais antigos de verificação e graduação de créditos e injetar o dinheiro, que se encontra depositado no processo, na economia do país;

- Para acompanhamento do desempenho dos Tribunais Judiciais, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, os vogais da 1.ª instância reuniram periodicamente com os juízes presidentes de Comarca e com os inspetores das respetivas áreas.

---

#### 4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

---

Afere-se das tabelas *infra* um aumento significativo da duração média dos processos judiciais, sendo certo que tal aumento não é imputável aos magistrados judiciais porquanto desabilitada a perspetiva do art.º 551.º, n.º5 do CPC, é contabilizado neste tempo de duração média, o período em que os processos aguardam a prática de atos de terceiro, como sejam os agentes de execução.

No que concerne às taxas de resolução, as mesmas sofreram evolução favorável.

As mesmas tabelas traduzem a perspetiva anterior, quer para Todas as Espécies, quer para as Espécies Processuais Relevantes.

- \* -

Já no decurso do ano de 2023, a DGJP informou o CSM que iria desabilitar a perspetiva do art.º 551.º, n.º 5 do CPC, por alegada falta de qualidade dos dados.

Em conformidade, voltou a não ser possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Salienta-se a necessidade de um maior investimento no que tange ao desenvolvimento de ferramentas de recolha e análise de dados estatísticos, porquanto só com a apresentação de dados fiáveis é possível monitorizar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos tribunais.

Inexistem neste momento, em Portugal, ferramentas que permitam com margem de confiança superior a 90%, a recolha de informação estatística.

Abaixo seguem alguns quadros/tabelas demonstrativos do que se fez referência.

**Tabela de Movimento e Duração Processual  
Todas as Comarcas**

Período  
Janeiro 2023  
a  
Dezembro 2023

Registos efetuados  
até  
14 janeiro de 2024

Perspetiva anterior ao artigo 551.º, nº 5 do CPC  
Espécies Processuais Relevantes e Todas  
as áreas processuais

	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Fintos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	<b>208 980</b>	<b>96 375</b>	<b>218 503</b>	<b>16 012</b>	<b>274 594</b>	<b>13 684</b>	<b>219 568</b>	<b>5,07%</b>	<b>392 827</b>	<b>278 591</b>	<b>399 686</b>	<b>8,7</b>	<b>7,8</b>	<b>21,4</b>	<b>18,2</b>
<b>Cível</b>	112 678	62 572	77 260	7 213	123 158	2 561	119 578	6,12%	137 058	124 330	399 686	10,3	9,5	17,2	15,9
<b>Penal</b>	60 007	11 791	98 042	7 457	92 253	6 446	83 684	6,13%	194 898	95 611	203 758	7,3	5,9	34,0	25,9
<b>Laboral</b>	13 550	1 103	14 853	301	17 454	326	11 425	-15,68%	12 147	16 713	12 844	10,4	9,9	13,6	12,9
<b>Tutelar</b>	22 745	20 909	28 348	1 041	41 729	4 351	24 881	9,39%	48 724	41 937	50 300	6,4	5,8	12,7	11,9

Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 18-01-2024

**Tabela de Movimento e Duração Processual  
Todas as Comarcas**

Período  
Janeiro 2023  
a  
Dezembro 2023

Registos efetuados  
até  
14 janeiro de 2024

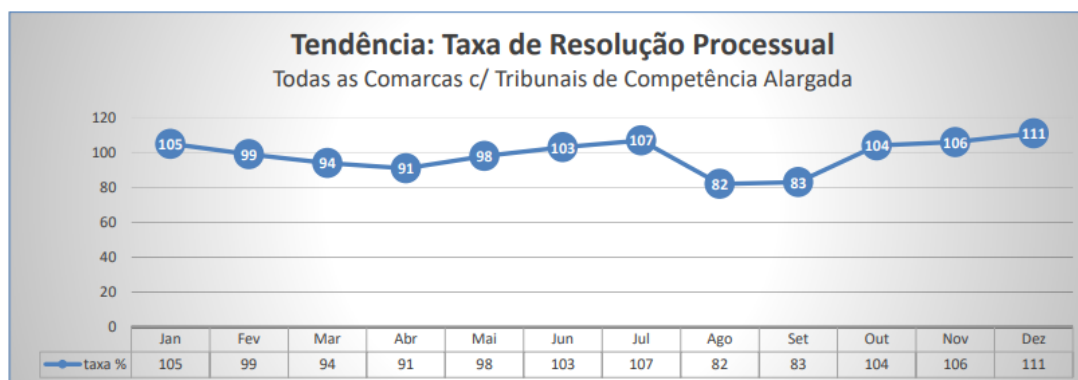
Perspetiva anterior ao artigo 551.º, nº 5 do CPC  
Todas as espécies e  
Todas as áreas processuais

	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Fintos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	<b>601 236</b>	<b>152 654</b>	<b>442 516</b>	<b>122 061</b>	<b>444 329</b>	<b>24 435</b>	<b>605 581</b>	<b>0,72%</b>	<b>765 327</b>	<b>430 328</b>	<b>792 990</b>	<b>15,5</b>	<b>12,1</b>	<b>50,6</b>	<b>37,4</b>
<b>Cível</b>	487 442	110 669	187 741	28 710	269 394	5 078	482 670	-0,98%	493 910	252 320	509 512	25,9	19,9	57,2	41,8
<b>Penal</b>	65 112	16 021	183 069	88 326	98 035	8 787	69 054	6,05%	203 379	102 086	212 263	4,4	3,2	34,6	26,9
<b>Laboral</b>	25 540	4 565	41 724	3 786	33 363	6 117	28 563	11,84%	18 409	32 264	19 915	9,2	8,2	12,2	11,3
<b>Tutelar</b>	23 142	21 399	29 982	1 239	43 537	4 453	25 294	9,30%	49 629	43 658	51 300	6,2	5,6	12,7	11,9

Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 18-01-2024

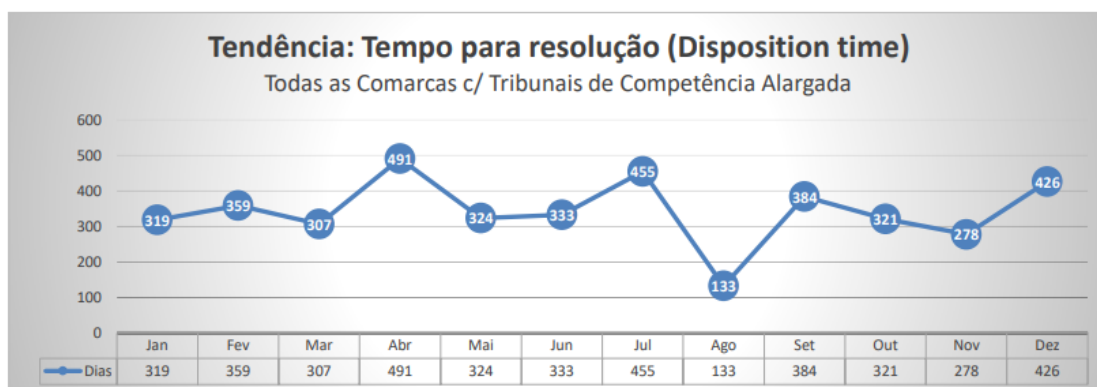
- \* -

*Taxa de resolução processual corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 22-01-2024  
Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

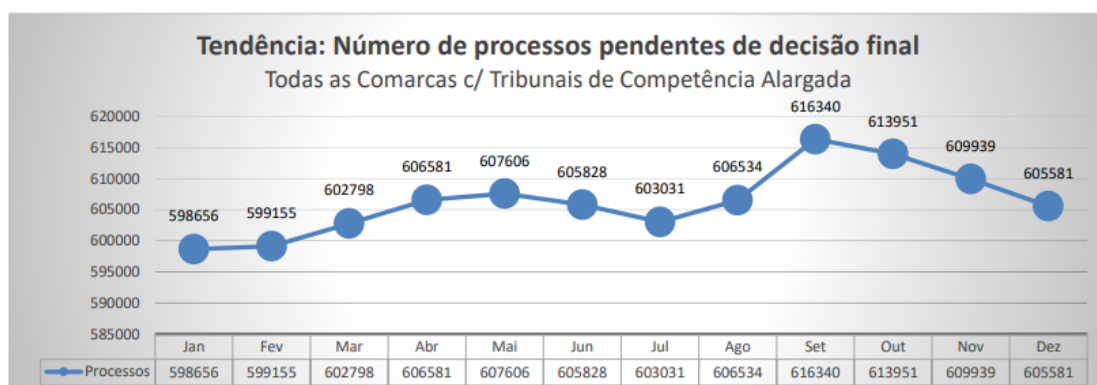
*Disposition time (tempo para resolução) mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPIJ - Recolha SA-GAVPM a 22-01-2024  
 Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

\*

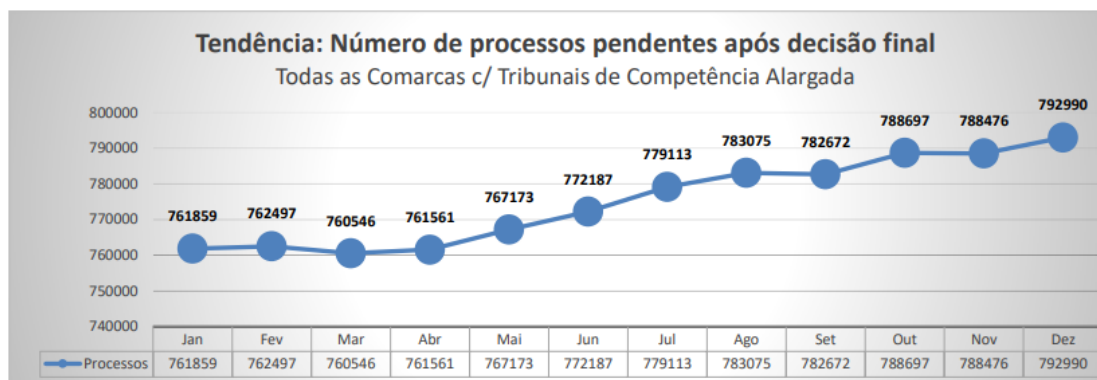
*Número de processos pendentes de decisão final mede o número de processos que entraram no tribunal/unidade orgânica, e que não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPIJ - Recolha SA-GAVPM a 22-01-2024  
 Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

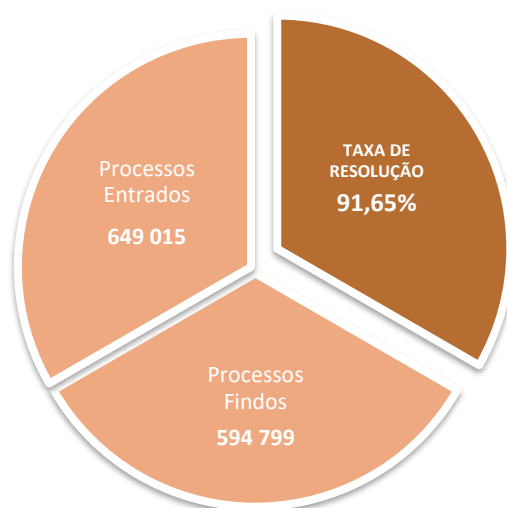
\*

*Número de processos pendentes após decisão final corresponde ao número total de processos que tendo já decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, ainda não tiveram visto em correição.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ - Recolha SA-GAVPM a 22-01-2024  
Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

Verifica-se, segundo os dados da DGPJ, *in* <http://www.kpi.dgpj.mj.pt/IndicadoresGestao>, na perspetiva anterior ao art.º 551.º, n.º 5 do CPC, para todas as 23 comarcas do país, em todas as áreas processuais e espécies, entre os meses de fevereiro a maio (meses marcados significativamente pelas greves dos oficiais de justiça) e de agosto e setembro, uma taxa de resolução abaixo dos 100%.



#### 4.6.5 GTAJEC

As medidas propostas pelo Conselho Superior da Magistratura ao Grupo de Trabalho de apoio aos Juízos de Execução e do Comércio (GTAJEC), composto pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, do Gabinete do secretário de Estado Adjunto e da Justiça, da DGPI, da DGAJ, do IGFEJ, da CAAJ e da OSAE, foram implementadas e os objetivos que as mesmas visavam foram atingidos.

Apesar das reuniões do Grupo de Trabalho se encontrarem suspensas, por falta de impulso da entidade promotora (DGPI), desde abril de 2021, o CSM tem mantido o seu acompanhamento aos dados disponíveis, verificando-se a manutenção dos bons resultados alcançados e perfeitamente demonstrados, sendo que o CSM continua empenhado em manter a tendência generalizada de decréscimo de pendências, procedendo à adequação das medidas de gestão com esse fito.

A tendência da diminuição do número de entradas mantém-se, o que se receava não acontecer aquando do agudizar da situação pandémica e económica e com o fim das moratórias.

O CSM, no final de 2023, deu por concluída a participação no grupo de trabalho face à inatividade do mesmo.

## Dados Estatísticos - Comércio e Execuções

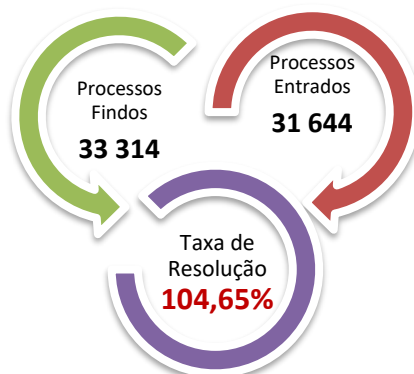
Dados Estatísticos das Jurisdições <b>COMÉRCIO e EXECUÇÕES</b> Todas as Comarcas 2023				Período Janeiro 2023 a Dezembro 2023	Registos efetuados em 14 Janeiro de 2024	
Perspetiva anterior ao artigo 661.º, nº 5 do CPC Todas as espécies e Todas as áreas processuais						
Julgo	Lugares de Julg.	Pendentes em 01/01/2023	Entrados no período	Findos no período	Pendentes em 31/12/2023	Taxa de resolução (período)
<b>Comarca de Aveiro</b>		31 174	37 865	37 493	31 546	99,02%
Julgo de Comércio de Aveiro	3	771	1 346	1 605	512	119,24%
Julgo de Execução de Águeda	1	4 223	2 097	2 168	4 152	103,39%
Julgo de Comércio de Oliveira de Azeméis	2	440	1 368	1 352	456	98,83%
Julgo de Execução de Oliveira de Azeméis	2	6 654	2 628	2 785	6 497	105,97%
Julgo de Execução de Ovar	1	4 647	1 616	1 643	4 620	101,67%
<b>Comarca de Braga</b>		33 662	43 939	42 205	35 396	96,05%
Julgo de Comércio de Guimarães	3	458	1 342	1 239	561	92,32%
Julgo de Execução de Guimarães	2	4 661	2 213	2 271	4 603	102,62%
Julgo de Comércio de Vila Nova de Famalicão	4	933	2 084	2 164	853	103,84%
Julgo de Execução de Vila Nova de Famalicão	3	10 168	4 159	4 742	9 585	114,02%
<b>Comarca de Castelo Branco</b>		5 566	8 020	7 747	5 839	96,60%
Julgo de Comércio do Fundão	1	350	467	540	277	115,63%
<b>Comarca de Coimbra</b>		12 825	18 603	18 008	13 420	96,80%
Julgo de Comércio de Coimbra	3	459	1 088	1 072	475	98,53%
Julgo de Execução de Soure	2	5 737	3 150	3 271	5 616	103,84%
<b>Comarca de Évora</b>		7 241	7 274	6 866	7 649	94,39%
Julgo de Execução de Montemor-o-Novo	1	4 572	1 438	1 555	4 455	108,14%
<b>Comarca de Faro</b>		27 336	27 183	25 620	28 899	94,25%
Julgo de Comércio de Lagoa	2	186	570	555	201	97,37%
Julgo de Execução de Loulé	2	7 760	2 258	2 717	7 301	120,33%
Julgo de Comércio de Olhão	2	361	706	758	309	107,37%
Julgo de Execução de Silves	2	6 951	2 049	2 454	6 546	119,77%
<b>Comarca de Leiria</b>		19 834	22 399	22 238	19 995	99,28%
Julgo de Comércio de Leiria	3	403	1 001	927	477	92,61%
Julgo de Comércio de Alcobaca	2	338	629	676	291	107,47%
Julgo de Execução de Alcobaca	2	4 946	2 066	2 316	4 696	112,10%
Julgo de Execução de Ansião	2	5 741	2 565	2 702	5 604	105,34%
<b>Comarca de Lisboa</b>		143 745	74 258	75 070	142 933	101,09%
Julgo de Comércio de Lisboa	7	3 185	1 985	2 692	2 478	135,62%
Julgo de Execução de Lisboa	9	77 302	16 043	19 836	73 509	123,64%
Julgo de Execução de Almada	3	25 515	5 390	7 365	23 540	136,64%
Julgo de Comércio de Barreiro	4	681	1 526	1 553	654	101,77%
<b>Comarca de Lisboa Norte</b>		41 111	30 216	30 683	40 644	101,55%
Julgo de Execução de Loures	3	26 308	5 994	8 147	24 155	135,92%
Julgo de Comércio de Vila Franca de Xira	4	1 180	1 704	1 818	1 066	106,69%
<b>Comarca de Lisboa Oeste</b>		59 438	48 278	76 695	61 021	158,86%
Julgo de Comércio de Sintra	6	1 319	2 386	2 614	1 091	109,56%
Julgo de Execução de Sintra	4	22 752	6 403	7 876	21 279	123,00%
Julgo de Execução de Oeiras	2	11 421	3 343	4 278	10 486	127,97%
<b>Comarca de Madeira</b>		12 458	12 377	13 376	11 459	108,07%
Julgo de Comércio do Funchal	3	484	913	972	425	106,46%
Julgo de Execução do Funchal	2	6 577	1 761	2 344	5 994	133,11%
<b>Comarca do Porto</b>		75 414	85 869	90 317	70 966	105,18%
Julgo de Execução do Porto	7	36 625	9 905	13 278	33 252	134,05%
Julgo de Execução da Maia	2	5 849	2 453	2 764	5 538	112,68%
Julgo de Comércio de Santo Tirso	7	1 107	3 740	3 921	926	104,84%
Julgo de Execução de Valongo	2	2 238	2 120	1 949	2 409	91,93%
Julgo de Comércio de Vila Nova de Gaia	6	1 300	2 976	3 148	1 128	105,78%
<b>Comarca de Porto Este</b>		15 851	24 325	24 093	16 083	99,05%
Julgo de Comércio de Amarante	4	405	2 008	1 968	445	98,01%
Julgo de Execução de Lousada	2	8 143	3 737	3 946	7 934	105,59%
<b>Comarca de Santarém</b>		24 589	20 758	20 732	24 615	99,87%
Julgo de Comércio de Santarém	3	608	1 433	1 400	641	97,70%
Julgo de Execução do Entrancamento	3	16 234	4 132	5 310	15 056	128,51%
<b>Comarca de Setúbal</b>		19 000	16 011	15 482	19 529	96,70%
Julgo de Comércio de Setúbal	2	370	790	867	293	109,75%
Julgo de Execução de Setúbal	2	12 178	2 994	3 215	11 957	107,38%
<b>Comarca de Viana do Castelo</b>		8 055	11 929	11 034	8 950	92,50%
Julgo de Comércio de Viana do Castelo	1	237	436	462	211	105,96%
<b>Comarca de Vila Real</b>		7 494	8 644	8 518	7 620	98,54%
Julgo de Comércio de Vila Real	1	215	381	415	181	108,92%
Julgo de Execução de Chaves	1	3 451	1 333	1 452	3 332	108,93%
<b>Comarca de Viseu</b>		14 295	15 141	14 338	15 098	94,70%
Julgo de Comércio de Viseu	2	469	765	811	423	106,01%
Julgo de Execução de Viseu	2	6 943	2 266	2 244	6 965	99,03%

Obs: Nas linhas amarelas podem ler-se os dados totais da comarca.  
Fonte: (SIG) Sistema Indicadores de Gestão da DGPJ

## QUADROS DEMONSTRATIVOS

### Nos Juízos de Comércio:

A taxa de resolução varia entre 92,32% no Juízo de Comércio de Guimarães e 135,62% no Juízo de Comércio de Lisboa.



### Nos Juízos de Execução:

Da análise dos mesmos quadros é possível verificar que todos os Juízos de Execução apresentam uma taxa de resolução que varia entre 91,93% no Juízo de Execução de Valongo e 136,64% no Juízo de Execução de Almada.





## 4.6.6 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 1.ª INSTÂNCIA

Durante o ano de 2023, os serviços de apoio do GAVPM do CSM, dentro das suas atribuições de acompanhamento aos tribunais judiciais, na monitorização e estatística, elaboraram diversos documentos, demonstrativos do trabalho dos juízes nos tribunais, durante o ano.

Assim, os quadros que se seguem, demonstram a evolução estatística, com entrados e findos, taxa de resolução e diligências realizadas e adiadas.

### Evolução Estatística 2023 - Acompanhamento Anual [Mês Homólogo]

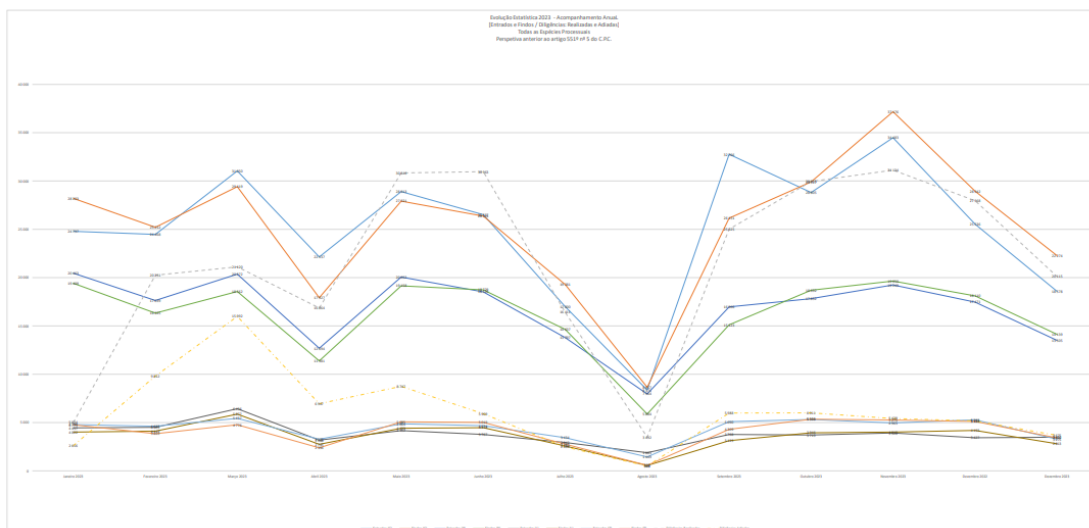
[Entrados e Findos] [Taxa de Resolução] / Diligências: Realizadas e Adiadas

23 Comarcas e Tribunais de Competência Alargada (Todas as Espécies Processuais)  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.

Jurisdição / Tribunal de Competência Alargada	Entrados		Findos		Taxa de Resolução	Diligências Realizadas	Diligências Adiadas
	Dez 2022 a Dez 2022	Dez 2022 a Dez 2023	Dez 2022 a Dez 2022	Dez 2022 a Dez 2023			
Cível	297 895	298 512	100,21%				
Penal	199 062	191 689	96,30%				
Laboral	46 228	42 694	92,36%		251 200	74 116	
Tutelar	51 203	47 606	92,98%				
<b>Totais</b>	<b>594 388</b>	<b>580 501</b>	<b>97,66%</b>				

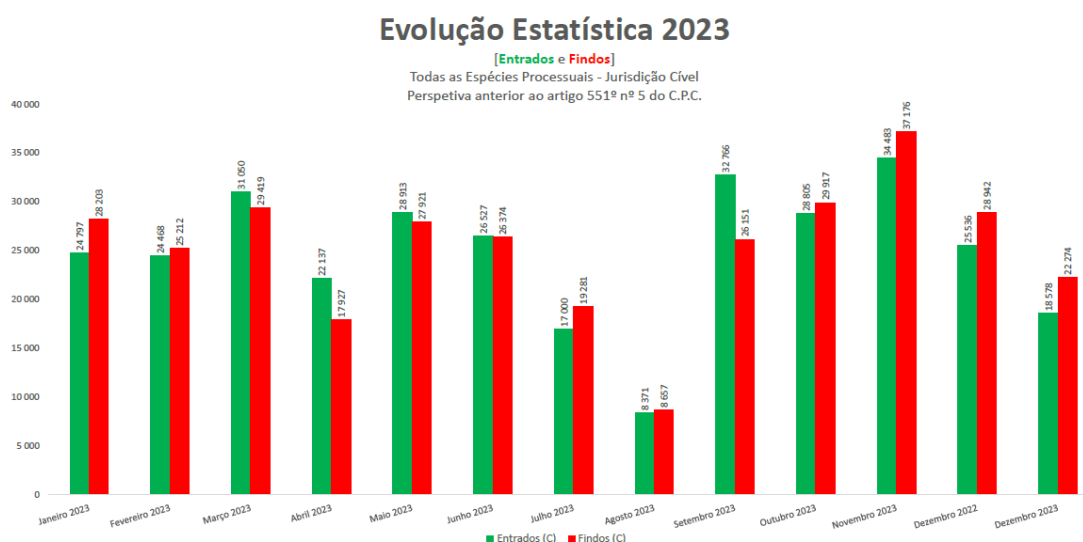


Mês / Ano	Jurisdição: Cível		Jurisdição: Penal		Jurisdição: Laboral		Jurisdição: Tutelar		Diligências			
	Entrados (C)	Findos (C)	Entrados (P)	Findos (P)	Entrados (L)	Findos (L)	Entrados (T)	Findos (T)	Total Diligências Realizadas/Adiadas	Diligências Realizadas	Diligências Adiadas	% (Reais vs Total)
Janeiro 2023	24 797	28 203	20 463	19 409	4 457	4 022	4 789	4 775	7 640	5 024	2 616	34,24%
Fevereiro 2023	24 468	25 212	17 639	16 325	4 505	4 119	4 623	3 855	30 063	20 251	9 812	32,64%
Março 2023	31 050	29 419	20 372	18 562	6 436	5 877	5 437	4 776	37 112	21 120	15 992	43,09%
Abril 2023	22 137	17 927	12 694	11 381	3 188	2 745	3 279	2 394	23 811	16 864	6 947	29,18%
Mai 2023	28 913	27 921	20 052	19 158	4 162	4 423	4 864	5 085	39 593	30 846	8 747	22,09%
Junho 2023	26 527	26 374	18 529	18 729	3 767	4 474	4 674	5 019	36 872	30 963	5 909	16,03%
Julho 2023	17 000	19 281	13 797	14 637	2 942	2 572	3 434	2 767	18 895	16 411	2 484	13,15%
Agosto 2023	8 371	8 657	7 964	5 884	1 883	563	1 449	578	3 998	3 492	506	12,66%
Setembro 2023	32 766	26 151	16 966	15 123	3 768	3 125	5 090	4 309	31 013	25 025	5 988	19,31%
Outubro 2023	28 805	29 917	17 832	18 692	3 719	3 946	5 326	5 353	35 966	29 955	6 011	16,71%
Novembro 2023	34 483	37 176	19 249	19 650	3 920	4 015	4 963	5 275	36 563	31 134	5 429	14,85%
Dezembro 2022	26 536	28 942	17 472	18 110	2 427	4 189	5 282	5 123	23 135	22 968	1 167	5,59%
<b>Dezembro 2023</b>	<b>18 578</b>	<b>22 274</b>	<b>13 505</b>	<b>14 139</b>	<b>3 481</b>	<b>2 813</b>	<b>3 275</b>	<b>3 420</b>	<b>23 790</b>	<b>20 115</b>	<b>3 675</b>	<b>15,45%</b>
<b>Totais</b>	<b>297 895</b>	<b>298 512</b>	<b>199 062</b>	<b>191 689</b>	<b>46 228</b>	<b>42 694</b>	<b>51 203</b>	<b>47 606</b>	<b>325 316</b>	<b>251 200</b>	<b>74 116</b>	<b>22,78%</b>



Graficamente, no universo dos tribunais de 1ª instância, é bastante visível o peso da área cível, quanto aos números de entrados e findos que são superiores aos demais, e se destacam dos restantes. Mantém-se, contudo, a diminuição generalizada do número de entradas no ano de 2023.

Realça-se nas linhas tracejadas referentes às diligências, as diligências realizadas, *infra*, as quais se destacam consideravelmente em comparação com as adiadas.

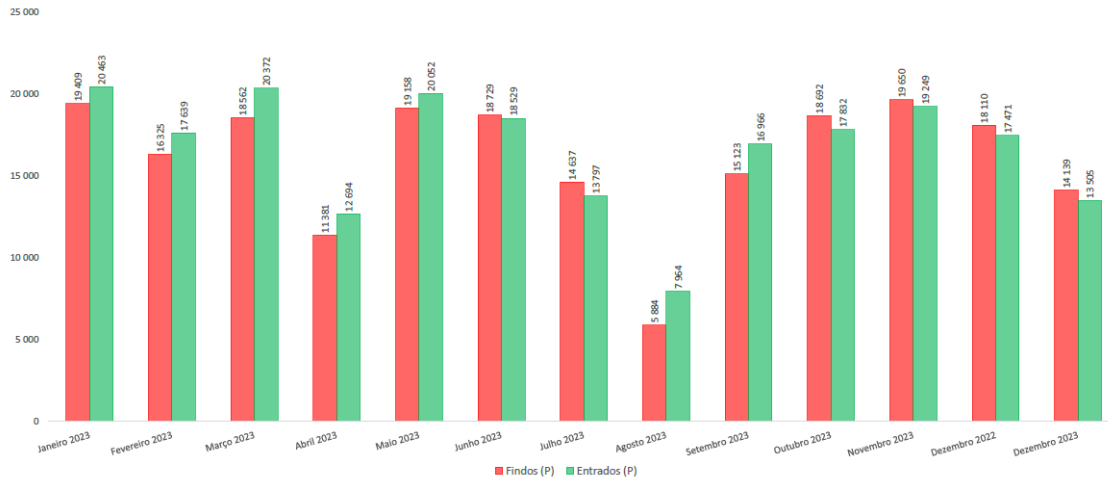


A jurisdição cível, durante o ano de 2023, apresentou uma taxa de resolução de 100,21%, a qual se verifica ser inferior à de 2022 (111,35%).

## Evolução Estatística 2023

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Penal  
Perspetiva anterior ao artigo 551º nº 5 do C.P.C.

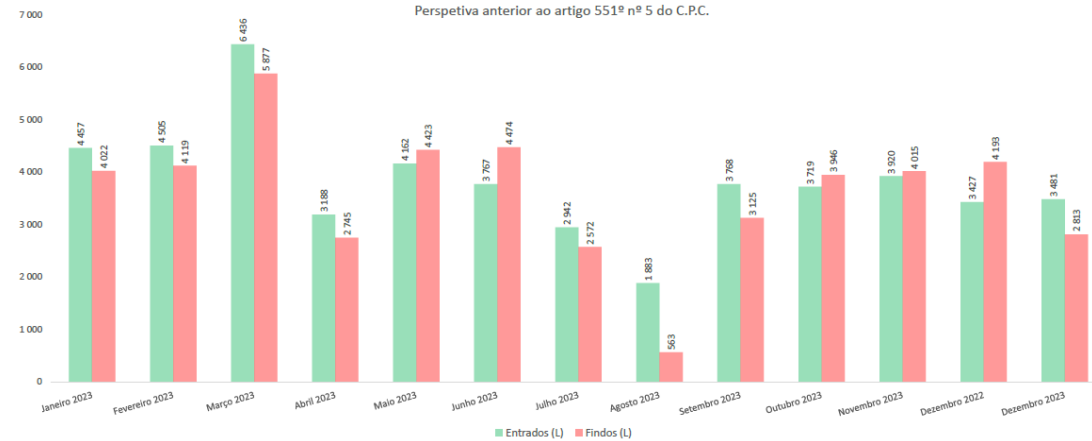


Na jurisdição penal verifica-se que a taxa de resolução é de 96,30%, a qual é inferior à aferida em 2022 (100,26%).

## Evolução Estatística 2023

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Laboral  
Perspetiva anterior ao artigo 551º nº 5 do C.P.C.

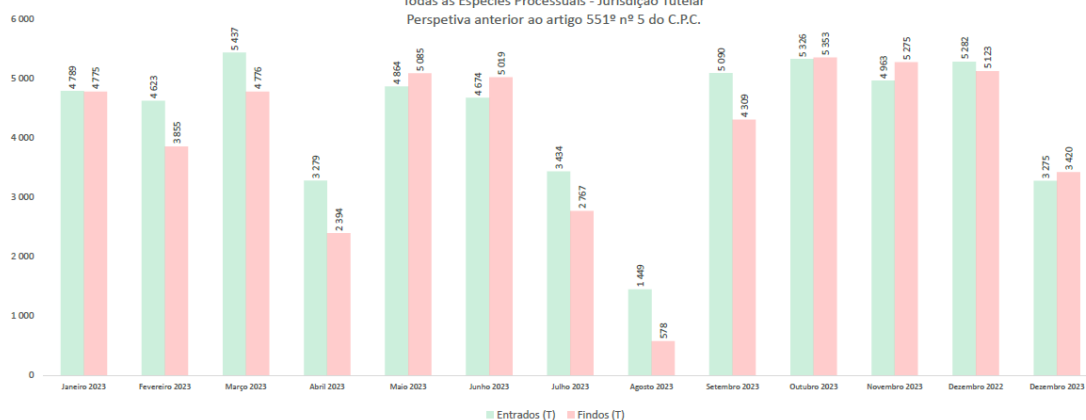


No que concerne à jurisdição laboral, a taxa de resolução apresenta um valor de 92,36%, o qual, também, fica aquém do verificado no ano anterior (104,59%).

## Evolução Estatística 2023

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Tutelar  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.



A jurisdição tutelar ostenta uma taxa de resolução de 97,66%, verificando-se um ligeiro aumento face a 2022 (96,79%).

### 4.6.7 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 2.ª INSTÂNCIA

Também relativamente aos tribunais de 2.ª instância – Relações, os serviços de apoio acompanharam e monitorizaram os dados.

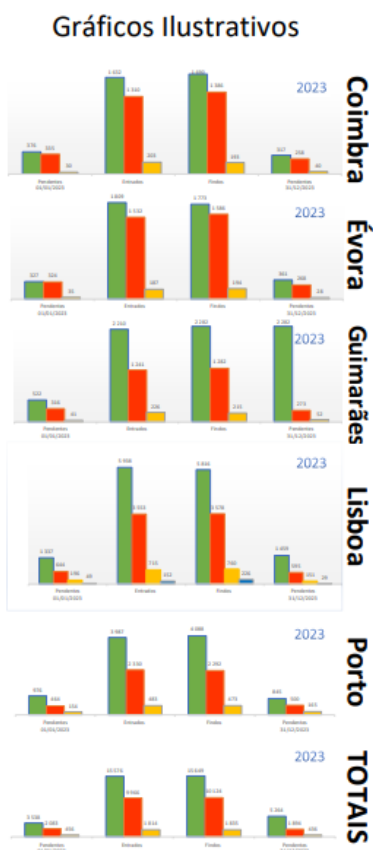
No quadro seguinte, estão apresentados os números em cada jurisdição, com taxas de resolução e ainda o relevo de cada área nas entradas.

## Distribuição nos Tribunais de 2ª Instância - Relações

Critério: Todas as Espécies - Estatística Oficial - "Citius"

Relação	Jurisdição	2023					
		Pendentes 01/01/2023	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2023	Taxa Resolução	Relevo Entradas *
Coimbra	Cível	376	1 632	1 690	317	103,55%	51,89%
	Penal	335	1 310	1 386	258	105,80%	41,65%
	Social	30	203	193	40	95,07%	6,45%
Évora	Cível	327	1 809	1 773	361	98,01%	51,28%
	Penal	324	1 532	1 586	268	103,52%	43,42%
	Social	35	187	194	28	103,74%	5,30%
Guimarães	Cível	522	2 210	2 282	2 282	103,26%	60,10%
	Penal	316	1 241	1 282	273	103,30%	33,75%
	Social	41	226	215	52	95,13%	6,15%
Lisboa	Cível	1 337	5 938	5 816	1 459	97,95%	57,33%
	Penal	644	3 553	3 578	595	100,70%	34,30%
	Social	196	715	760	151	106,29%	6,90%
	P.I.C.R.S.	49	152	226	29	148,68%	1,47%
Porto	Cível	976	3 987	4 088	845	102,53%	58,63%
	Penal	464	2 330	2 292	500	98,37%	34,26%
	Social	154	483	473	165	97,93%	7,10%
TOTALS	Cível	3 538	15 576	15 649	5 264	100,47%	56,94%
	Penal	2 083	9 966	10 124	1 894	101,59%	36,43%
	Social	456	1 814	1 835	436	101,16%	6,63%

\* Relevo Entradas: Percentagem que a jurisdição tem em face do total de entradas  
 FONTE: Estatística Oficial do "Citius" Módulo da Estatística - recolha SA-GAVPM 26/01/2024



### 4.6.8 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL [SIIP]

No dia 29 de janeiro de 2019, foi outorgado pelo Conselho Superior da Magistratura, representado pelo seu vice-presidente, e pelos seus autores um protocolo para utilização gratuita pelos juízes portugueses do programa SIIP, mas foi no ano de 2020 que o projeto, já totalmente desenvolvido, entrou definitivamente nos tribunais portugueses.

Em 26 de setembro de 2023, em sessão Plenária do CSM, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório do projeto, tendo sido igualmente aprovado a proposta de que o relatório passasse à periodicidade anual.

O SIIP – Sistema Integrado de Informação Processual é uma plataforma para ambiente *webbrowser* destinada a auxiliar os OPC, os magistrados do Ministério Público e os juízes na tarefa de organização, análise e apresentação da prova em processo penal, pela sua especificidade, mas que também pode ser utilizado em processo civil.

Nasceu da necessidade de dotar os tribunais de uma ferramenta que permita a organização, análise e apresentação da prova.

Num primeiro momento, o sistema estava centrado na fase de julgamento porque é nesta que, de forma mais visível, a falta deste instrumento se faz sentir.

Está vocacionada para processos de elevada complexidade, seja pelo número de intervenientes, seja pela quantidade de factos ou pelo enorme acervo probatório.

Foi criada pelo juiz de direito António Joaquim da Costa Gomes, pelo agente principal do Polícia de Segurança Pública (PSP) Ernesto José Ribeiro de Sousa e pelo engenheiro informático e agente principal da PSP António Soares da Costa. Está vocacionada para a organização, análise e apresentação da prova em processo penal.

De salientar as seguintes vantagens decorrentes da utilização da aplicação SIIP:

- Redução do tempo necessário para estudo do processo aquando da sua distribuição (Ministério Público (MP) e juiz);
- Redução muito significativa – pode ser superior a 50% - do tempo necessário à realização do julgamento;
- Maior qualidade na produção de prova;
- Efetiva publicidade da audiência.

Destina-se exclusivamente à utilização em processos pendentes em tribunais portugueses ou em processos transfronteiriços, em que tenham intervenção magistrados portugueses.

O CSM continua a apoiar a implementação da plataforma pelas comarcas, disponibilizando os meios técnicos necessários, nomeadamente no alojamento em servidor disponibilizado para o efeito, credenciando os acessos.

Durante o ano de 2023 o SIIP foi utilizado em 14 processos (o dobro dos de 2022), um dos quais de extrema complexidade, com mais de 4500 arguidos.

Processos	Arguidos	Testemunhas	Outros dados
Processo 1	7 arguidos	87 testemunhas	29 factos, 685 links, 13 OPC'S, 5487 sessões, 21 indefinidos
Processo 2	16 arguidos	9 testemunhas	16 indefinidos, 50 lesados, 27 OPC's, 3 suspeitos, 38 factos, 474 links, 197.575 sessões
Processo 3	(+ de) 4500 arguidos		Ainda a decorrer inserção de dados
Processo 4	4 arguidos	19 assistentes, 1 lesado,	
Processo 5	Processo cível		mais de 500 artigos da matéria de facto
Processo 6	28 arguidos	2 testemunhas	479 facto, 661 links, 5 entidades, 45 OPC's, 73 indefinidos, 8 suspeitos, 9265 sessões, 3 Peritos
Processo 7	21 arguidos	1 testemunha	35 entidades, 9 indefinidos, 4peritos, 30PC's, 10 factos, 521 links
Processo 8	7 arguidos	17 testemunhas	27 factos, 352 links; 2 OPC's, 1 Perito
Processo 9	20 arguidos	45 testemunhas	193 factos, 420 links, 3 opc's
Processo 10	37 arguidos	173 testemunhas	153 factos, 476 links, 34 OPC's, 17 suspeitos, 168 indefinidos, 1472 sessões
Processo 11	65 arguidos	161 testemunhas	29 facto, 3031 links, 28 entidades, 12 OPC's, 130 indefinidos, 1017 sessoes, 8 alvos, 24 rde's, 1 assistente.
Processo 12	2 arguidos	20 testemunhas	32 Factos, 259 links, 8 OPC's, 21 entidades, 15 indefinidos, 4 alvos, 3 peritos.
Processo 13	16 arguidos	58 testemunhas	144 factos, 296 links, 41 alvos
Processo 14	10 arguidos	3 testemunhas	62 factos, 1161 links, 1 OPC's, 146 indefinidos, 2 alvos

#### 4.6.9 ECLI – EUROPEAN CASE LAW IDENTIFIER / BASE DE DADOS

O Conselho Superior da Magistratura aprovou em Plenário, realizado a 23 de março de 2021, os critérios de publicação e de anonimização das decisões judiciais das três instâncias dos Tribunais Comuns, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciários e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do CSM.

No dia 1 de abril de 2023, o CSM aprovou em Plenário a atualização dos critérios de seleção e pseudonimização das decisões judiciais.

Quanto ao critério de publicação, o CSM optou pelo critério de seleção negativa, com a consequente publicação tendencialmente universal das decisões judiciais.

Fixou ainda, em linha com as recomendações internacionais sobre a matéria, a necessidade de anonimização das decisões a publicar.

No contexto da anonimização, o CSM adquiriu à empresa espanhola Nymiz uma ferramenta de anonimização, a operar a partir dos servidores do CSM, tendo iniciado o desenvolvimento de fluxos de anonimização das decisões judiciais produzidas pelos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância. Para o efeito, foi criado um projeto piloto com a comarca de Aveiro, que teve a tarefa de avaliação do projeto.

Considerando o enorme acervo de decisões que irão ser objeto de publicação, e tendo em conta que as mesmas são produzidas ou pelo menos alojadas na plataforma CITIUS, que presentemente se encontra sob gestão do Ministério da Justiça, através do IGFEJ, o CSM solicitou a esta entidade o desenvolvimento e adaptação de duas soluções técnicas, sem as quais não se torna possível proceder à anonimização das decisões judiciais.

Uma vez que tal solução não se verificou e a ferramenta de anonimização Nymiz não conseguiu dar resposta às exigências necessárias, o CSM abandonou a mesma e passou então a utilizar a ferramenta de anonimização das decisões judiciais desenvolvida pelo STJ, denominada “Anonimizador”.

Já recorrendo a esta ferramenta, os Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância começaram a publicar as suas decisões na base de dados ECLI a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Nesse sentido, os assessores que integram os Gabinetes de Apoio às Comarcas, receberam formação relativa à anonimização e ao carregamento destas decisões no ECLI.

Estão, entretanto, a ser criados os perfis de utilizadores da plataforma para todos os assessores e, uma vez criados, dar-se-á continuidade ao carregamento de decisões de 1.<sup>a</sup> Instância na base de dados ECLI.



A ferramenta “Anonimizador” foi também disponibilizada a outros Tribunais, designadamente, ao Supremo Tribunal Administrativo, ao Tribunal Central Administrativo, ao Tribunal de Contas e ao Tribunal Constitucional.

---

#### 4.6.10 MAGISTRATUS

---

Durante a quase totalidade do ano de 2022, o IGFEJ deixou de convocar as reuniões do grupo de trabalho, nas quais vinham a ser analisados os avanços no desenvolvimento das funcionalidades já ajustadas e pensadas e acordadas novas funcionalidades.

Nesse hiato temporal, o CSM desconhecia quais as intervenções que se encontravam a ser realizadas na plataforma que se destina a substituir o Citius, porquanto o IGFEJ não vinha dando resposta aos ofícios do CSM sobre esta matéria.

Apenas em reunião ocorrida a 22 de dezembro de 2022, na sequência de uma reunião ocorrida no CSM e presidida pelo seu vice-presidente e pelo secretário de Estado da Justiça, foi dado conhecimento de que os trabalhos referentes ao Magistratus iriam ser retomados, em janeiro de 2023, e que o lapso temporal decorrido se deveu à necessidade de introduzir ajustes à ferramenta em função das verbas previstas no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O CSM retomou as reuniões do Grupo de Trabalho com o IGFEJ, designadamente através do Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos (GATEP), nas quais se visa o melhoramento das atividades já implementadas e o desenvolvimento das novas funcionalidades.

A plataforma Magistratus tem vindo a ser objeto de melhorias de funcionalidade, tendo sido decidido, no final de 2023, a realização de uma avaliação da estabilidade da mesma e da rapidez de resposta em ambiente real de trabalho, uma vez que a mesma tem vindo a apresentar sucessivas falhas de acesso e erros que impossibilitam a sua utilização de forma regular e confiável.

Por outro lado, uma vez que a mesma apresenta uma manifesta lentidão em face do CITIUS, ficou acordado, no âmbito do grupo de desenvolvimento da plataforma, que a mesma fosse reavaliada por forma a determinar em que termos é que a realização de atos e consultas na mesma se pode tornar mais célere.

A melhoria das condições de utilização da plataforma é essencial para a concretização de uma ação de formação a realizar pelo GATEP, logo que estejam garantidas tais melhorias, uma vez que já foi solicitado aos juízes, através das respetivas presidências de Comarca, a inscrição para a mesma.

---

#### **4.6.11 GATEP**

---

#### **CRIAÇÃO E MISSÃO DO GATEP**

A transformação digital da justiça, impactando a atividade dos tribunais, exige a criação de respostas no domínio do desenvolvimento e gestão das ferramentas informáticas de tramitação eletrónica dos processos em utilização nos tribunais. Para o efeito, para além dos necessários recursos financeiros, tornou-se evidente em 2023 que o CSM teria de se capacitar em termos de recursos humanos e tecnológicos, para atender aos desafios da digitalização da justiça em Portugal.

Tendo presente esta realidade, o CSM deliberou a criação, no seu seio, do Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos (doravante referido como GATEP), constituído por um grupo de quatro juízes - os desembargadores João Ferreira e Joel Timóteo Pereira e os juízes de direito António Gomes e Célia Santos -, que entre si reúnem capacidades e conhecimentos ao nível do desenvolvimento e uso das novas tecnologias, dando apoio ao CSM no desenvolvimento de uma estratégia e de novas soluções informáticas que melhorassem a atividade dos tribunais.

A atuação do GATEP assenta em quatro dimensões essenciais e interligadas:

- Uma primeira dimensão centrada no apoio à criação de um pensamento estratégico e estruturado do CSM sobre o desenvolvimento de ferramentas informáticas de apoio à tramitação eletrónica de processos a utilizar nos tribunais;

- Numa segunda dimensão, desenvolver um *roadmap* para a criação e introdução nos Tribunais, de novas ferramentas informáticas de tramitação eletrónica dos processos. Estas devem traduzir-se num efetivo benefício nas concretas condições de trabalho dos juízes, habilitando a justiça das ferramentas de gestão processual e produtividade, essenciais num momento de crescente complexidade da justiça e dos litígios a dirimir;

- Em terceiro, representar o CSM nos grupos de trabalho e desenvolvimento de novas ferramentas informáticas (nacionais e internacionais, designadamente europeias e da CPLP);

- Em quarto, dotar o CSM de um corpo autónomo de formação dos juízes nas novas ferramentas de tramitação eletrónica de processos a introduzir nos tribunais;

A criação deste grupo e a sua multifacetada atividade, permitiu ao CSM desenvolver no último trimestre de 2023 um conjunto de atividades, das quais destacamos, pela sua relevância, para a boa administração da justiça, as seguintes:

- Elaboração de uma newsletter mensal de informação sobre os desenvolvimentos tecnológicos no sistema de justiça, com informações práticas para uma melhor utilização das ferramentas informáticas já hoje disponíveis para os juízes nos Tribunais;
- Integração e participação ativa em grupos de desenvolvimento de novas ferramentas informáticas, das quais se destaca a plataforma Magistratus e o Projeto do Assistente Virtual do Juiz;
- Participação ativa, em representação do CSM, nos grupos internacionais a que o mesmo pertence no âmbito da justiça digital, dos quais destacamos os Projetos SimpliVi e CODEX, ICANEPO;
- Participação ativa nos grupos de trabalho para o desenvolvimento de uma Justiça Digital, no âmbito dos Conselhos da Magistratura dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- Formação dos juízes na ferramenta de Anonimização desenvolvida no seio do STJ;

- Formação dos Juízes dos Tribunais da Relação na utilização o das aplicações informáticas ao seu dispor no seu trabalho diário (a designada Formação em Gestão Documental);
- Colaboração com o IGFEJ para o desenvolvimento de novas funcionalidades na plataforma CITIUS, designadamente para visualização nos Tribunais Superiores de todo o processado em primeira instância, sem necessidade de recorrer ao procedimento de acompanhamento do processo, bem como para audição de todos os suportes áudios existentes no processo por acesso direto ao *Media Studio*, com possibilidade de criação de marcações e comentários nos registos áudio;
- Criação, no seio do GATEP, da estrutura de Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade (ALTEC), que irá dar apoio logístico nestes processos.

Este é um trabalho que está apenas na sua fase inicial, perspetivando-se, para 2024, evoluções muito significativas no domínio da tecnologia aplicável à justiça.

---

#### 4.6.12 ALTEC

---

No desenvolvimento da atividade do GATEP, o CSM criou a 11 de dezembro de 2023, a estrutura ALTEC (Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade). O objetivo passa por dar assistência aos juízes que tenham de julgar e decidir processos de elevada complexidade (quer seja pelo número de arguidos e de testemunhas ou pela complexidade das questões aliada ao volume da prova a valorar) e precisem de apoio em tudo aquilo que não comporta, em si mesmo, qualquer ato jurisdicional, mas que implica um elevado esforço físico e mental para os mesmos.

Em primeiro lugar, a estrutura ALTEC vai dar apoio e suporte ao juiz na gestão e tratamento dos processos de elevada complexidade, sempre no estrito respeito

pelas orientações dadas pelo magistrado titular, sobre o modo como pretende tratar e visualizar o processo, circunscrevendo a sua intervenção ao tratamento e apresentação de informação.

Em segundo lugar, irá assegurar um apoio permanente aos magistrados e funcionários judiciais na tramitação dos *megaprocessos*, e no uso diário das soluções tecnológicas ao seu dispor e com assistência em tempo real.

Em terceiro lugar, dará a formação necessária para que os magistrados sejam capazes de utilizar todas as ferramentas tecnológicas que facilitam o seu trabalho de análise, visualização da prova e elaboração da decisão.

A estrutura ALTEC será composta por:

- 2 elementos do GATEP, que farão o acompanhamento funcional permanente do grupo, coordenando a equipa e assegurarão a ligação da mesma ao CSM bem como a todas as entidades externas a que seja necessário recorrer para a resolução de problemas práticos que venham a existir nestes processos de elevada complexidade (PGR, DGAJ, IGFEJ, ...);
- 1 assessor por cada comarca ou por comarcas agregadas, os quais funcionarão em rede, dispondo de equipamento informático e acesso ao SIIP (módulo multiprocessos e módulo recursos) e aos processos a trabalhar, procedendo ao respetivo tratamento, independentemente da sua localização;
- 4 elementos altamente especializados - funcionários judiciais e/ou assessores, com competências tecnológicas - que estarão em permanência localizados no CSM e que constituirão a Task Force ALTEC, que funcionará como um APP (Assistente Processual Personalizado) ou CPA (Custom Procedural Assistant) dos magistrados durante o julgamento e até à decisão final do processo, prestando, ainda, apoio à restante equipa ALTEC.

## **4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO**

---

### **4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM**

---

No decurso do ano de 2023, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros emitiu **135 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão**, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos, de intervenção no processo legislativo ou de preparação de peças processuais. Estes 207 documentos subdividem-se em:

- **84** pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- **17** pareceres internos;
- **34** Contestações/alegações e/ou respostas de Contencioso no caso de recurso de deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça.

No universo total dos documentos produzidos no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros são os pareceres que têm maior peso, seguidos das respostas de contencioso.

---

#### 4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

---

No quadro seguinte indicam-se os principais grupos de trabalho em que o CSM esteve envolvido e quem os representou nos referidos grupos, em 2023.

Participação em Grupos de Trabalho	
Designação	Intervenientes
<b>Interface <i>Citius</i> Juízes (passou a interface Magistratus)</b>	Juízes desembargadores Joel Timóteo e João Ferreira, juízes de direito António Gomes e Tiago Pereira, juízas de direito Célia dos Santos, Raquel Rolo e Rita Mota Soares
<b>Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público (SIC-MP) - proCrime</b>	Assessor César Melo

<b>Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (CPVC)</b>	Juiz desembargador Artur Cordeiro - 2022 a 2024
<b>Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND)-Portugal + Igual 2018-2030</b>	Juíza conselheira Teresa Féria
<b>SIG - Sistema de Indicadores de Gestão</b>	Juíza de direito Célia Santos
<b>Plano Anual de Formação Conjunta (Relatório Final da Comissão Técnica Multidisciplinar (CTM) - Resolução do Conselho de Ministros - ponto ii) da alínea d) do nº 1 da RCM n.º 139/2019 de 19-08-2019 - Prevenção e combate à violência doméstica - CIG - DGPJ - DGS - CNPDPCJ - INR, I.P. - ISS, I.P. - SGMAI)</b>	Juíza conselheira Teresa Féria (CSM)
<b>Convénio sobre Violência do Género e Doméstica</b>	Juiz conselheiro José António de Sousa Lameira Juíza de direito Ana Cristina Dias Chambel Matias
<b>CAAJ - Comissão Para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça - Integração no Grupo de trabalho Para a Regulamentação do Fundo de Garantia dos Administradores Judiciais</b>	Juiz de direito João Ricardo Viegas Correia
<b>CFSIIC - Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal</b>	Juiz desembargador Rui Manuel Figueiredo Coelho
<b>Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD)</b>	Juíza de direito Ana Sofia Bastos Wengorovius
<b>Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência para o período de 2021 -2025 (ENIPD 2021 -2025)</b>	Juiz conselheiro Afonso Henrique Cabral Ferreira
<b>SIS - Sistema de Segurança Interna - Plataforma para o intercâmbio de informação Criminal PIIC</b>	Inspetor judicial - Juiz desembargador Joel Timóteo Pereira
<b>Alteração do Regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial - Lei n.º 34/2009 de 14 de julho - RGD</b>	Juiz conselheiro Henrique Araújo, juiz conselheiro Luís de Azevedo Mendes, juíza conselheira Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita, juíza de direito Ana Sofia Bastos Wengorovius

<b>Criação de grupo de trabalho sobre transição temporária de magistrados judiciais para cargos governamentais e subsequente regresso aos tribunais - artigo 6.º-A do EMJ</b>	Juiz conselheiro Henrique Araújo Juízes Desembargadores Jorge Raposo e Leonel Serôdio, Dra. Inês Ferreira Leite, Dr. Barradas Leitão
<b>Plataforma de Estatísticas de Dados Abertos da Justiça</b>	Juíza de direito Célia Santos
<b>GATEP - Para área de operação das tecnologias de tramitação processual</b>	Juízes desembargadores João Ferreira e Joel Timóteo, juíza de direito Célia dos Santos, juiz de direito António Gomes
<b>Para o Código de Ética/Conduta</b>	Juiz desembargador Rui Manuel Ataíde Araújo, e juízes de direito Fernando Prata Andrade e Nuno de Lemos Jorge
<b>Representante do CSM no GT para Criação da I Estratégia Nacional Proteção Vítimas de Crime</b>	Juíza de direito Sofia Wengorovius, substituída pelo juiz de direito Fernando Prata Andrade (20-09-2023)
<b>Tendente a identificar e colmatar as causas de morosidade do processo, delinear uma estratégia de apoio à tramitação de processos especialmente complexos e eventual revisão do CPP</b>	Representante do CSM e Coordenadora juíza de direito Maria Helena Cabral Susano, juíza desembargadora Ana Paula Conceição, juiz desembargador Artur Cordeiro, juiz de direito António Gomes, juiz desembargador João Ferreira, juíza de direito Graça Pissarra
<b>Para revisão da legislação em matéria tutelar educativa</b>	Juíza desembargadora Maria Gomes Bernardo Perquilhas
<b>Simplificação da Linguagem das comunicações dirigidas a cidadãos e empresas - Coordenado pela DGPJ</b>	Juíza de direito Anabela Pedroso
<b>ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade</b>	Juízes desembargadores João Ferreira e Joel Timóteo, juiz de direito António Gomes, juíza de direito Célia Santos Gestor do Projeto: Assessor Frederico Tavares



## 4.8 ORGANIZAÇÃO INTERNA

---

### 4.8.1 ELEIÇÕES

---

As eleições para os vogais eleitos pelos juízes decorreram a 12 de abril de 2023. Participaram, presencialmente ou por correspondência, 1.527 juízes. A lista A, liderada pelo juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, obteve um total de 945 votos.

A lista B, liderada pelo juiz conselheiro Afonso Henrique, registou 452 votos. Foram eleitos, como vogais efetivos, pela lista A, a juíza desembargadora Ana de Azeredo Coelho (Tribunal da Relação de Lisboa), os juízes de direito, Tiago Pereira (distrito judicial de Lisboa), Rita Fabiana Soares (distrito judicial do Porto) e Raquel Rolo (distrito judicial de Évora).

Foram também eleitos, pela lista B, o juiz desembargador Filipe Carço (Tribunal da Relação do Porto) e o juiz de direito Júlio Gantes (distrito judicial de Coimbra). A tomada de posse do conselheiro Luís Azevedo Mendes como vice-presidente do CSM teve lugar no auditório do Conselho, no dia 10 de maio, tendo o mandato a duração de quatro anos.

### 4.8.2 GRUPO DOS MEGAPROCESSOS

---

O Plenário do CSM de dia 10 outubro de 2023 aprovou a criação de um grupo de trabalho para avaliar os principais constrangimentos processuais e extraprocessuais causadores de morosidade e definir uma estratégia de apoio à tramitação de processos penais especialmente complexos – os chamados “megaprocessos”.

Pretende-se, com este grupo, avaliar a necessidade de propor eventuais alterações legislativas ao Código de Processo Penal, revisitando, sobretudo, a fase de instrução criminal, de forma a alcançar uma justiça mais célere, identificando-se os entraves a esse objetivo.

Procura-se ainda dar resposta às principais necessidades dos Juízes no que toca aos meios necessários para trabalhar com maior celeridade, quer ao nível dos programas informáticos e das plataformas digitais, como ao nível da assessoria e da procura de soluções jurisprudenciais e doutrinárias, entre outras.

A avaliação terá a duração prevista de um ano, prevendo-se que o relatório final seja publicado até ao final do ano de 2024. Para o efeito, o grupo de trabalho, coordenado pela Juiz de Direito Helena Susano, do Juízo Central Criminal de Lisboa, levará a cabo diversas tarefas, como a análise da fase de instrução à luz do direito comparado em, pelo menos, dois sistemas e a audição de diversos Juízes dos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância e dos tribunais superiores com experiência neste tipo de processos.

Com este trabalho, o CSM pretende promover a celeridade do processo penal, dotando os Juízes, em particular os titulares de processos penais mais complexos, das ferramentas necessárias para o efeito.

---

#### **4.8.3 GATEP**

---

O Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos (GATEP) foi constituído em 30 de maio de 2023, por deliberação da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente do CSM. Este grupo foi criado tendo em vista o apoio na criação de um pensamento estratégico e estruturado do CSM sobre o desenvolvimento de tramitação eletrónica de processos a utilizar nos tribunais, bem como o apoio à melhor utilização dessas ferramentas pelos juízes. O cumprimento deste objetivo estratégico passa pela assunção de objetivos operacionais que, no limite, irão autonomizar os juízes das estruturas do Ministério da Justiça, no claro respeito pelo princípio constitucional da separação de poderes. Este grupo permitirá também que as soluções e ferramentas informáticas ao dispor dos juízes, para a execução do seu trabalho diário, sejam pensadas e testadas pelos próprios, de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais em cada área. Dotará os juízes, também, da melhor formação dedicada.

Na comunicação próxima da atividade do GATEP assumirão particular relevo as newsletters mensais, em que os seus membros explicitarão todas as ações que irão promover.

Fazem parte deste grupo os juízes desembargadores João Ferreira e Joel Timóteo, o juiz de direito António Gomes e a juíza de direito Célia Santos.

Informação mais detalhada no ponto 4.6.11 deste relatório.

---

#### **4.8.4 ALTEC**

---

Por forma a apoiar a tramitação dos processos de elevada complexidade pendentes, alguns já na fase do julgamento, foi deliberado, por unanimidade, na secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente de 11 de dezembro de 2023, aprovar a proposta de criação da estrutura ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade, que constitui parte integrante do GATEP.

Esta estrutura, sediada no CSM, estará equipada com a tecnologia mais recente e conta com a participação de juízes, assessores, oficiais de justiça e funcionários de tribunais. Permitirá preparar e tratar previamente a informação destes processos, para além de servir de ágil incubadora de ideias. O pedido inicial partirá sempre do juiz titular do processo que avaliará, com a estrutura ALTEC, as necessidades e a otimização dos equipamentos necessários para o melhor tratamento e análise da informação.

O julgamento do caso BES, a pedido do coletivo a quem o processo foi distribuído, será o primeiro a contar com o apoio desta estrutura.

Informação mais detalhada no ponto 4.6.12 deste relatório.

---

#### **4.8.5 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)**

---

## **1. Compromisso do Conselho Superior da Magistratura**

O CSM, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que entrou em vigor em maio de 2016 e é aplicável em toda a União Europeia (UE) desde 25 de maio de 2018, introduziu profundas alterações nas obrigações e nos deveres das organizações em matéria de proteção de dados pessoais.

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do CSM, essa implementação deve ser efetuada a duas dimensões simultâneas, uma relativa aos dados judiciais – aqueles constantes dos processos judiciais – e a outra, aos dados pessoais depositados no próprio CSM – relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos magistrados judiciais, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

## **2. Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas**

Para implementação dos princípios do RGPD na atividade administrativa e financeira do CSM, após o levantamento das áreas e das atividades de tratamento de dados pessoais e da elaboração do registo das atividades de tratamento, foram aprovadas as políticas e os procedimentos necessários a assegurar a conformidade do tratamento dos dados pessoais, tendo em 4 de julho de 2023 sido aprovado o “Procedimento de Conservação e Apagamento de Dados” e a tabela anexa, da qual consta a fixação do prazo de conservação para cada respetivo tratamento de dados realizado pelas direções e serviços.

Proseguiu-se no esforço de alertar e sensibilizar para a importância da mudança de modelo de trabalho imposta pelo princípio da responsabilidade proativa e da autorresponsabilização na adequação da gestão da informação e da atividade ao RGPD. Nesse sentido, para além das ações de formação interna ministradas pela própria encarregada da proteção de dados do CSM, entre os dias 29 de maio a 01 de junho, foi ministrada por empresa especializada uma ação de formação sob o tema “O Regime da proteção de Dados e a Implementação de uma *Governance* de dados na Organização do Estado da área da Justiça”, dirigida aos responsáveis de cada unidade orgânica do CSM.

O CSM reconhece a necessidade de uma mudança de paradigma do funcionamento da organização, tendo em conta o contexto atual marcado pelo acelerado desenvolvimento tecnológico, bem como da necessidade, tornada pública, de autonomização dos sistemas tecnológicos que suportam o poder judicial.

Os desafios que se colocam em matéria de proteção de dados pessoais pelos riscos gerados com a rápida evolução tecnológica e a crescente globalização da informação, aliados ao crescimento exponencial da dimensão da infraestrutura tecnológica e das tarefas atribuídas ao Conselho Superior da Magistratura, exigem a previsão de uma estrutura própria compatível com as necessidades atuais, em permanente crescimento.

## **2.1 - A alteração do regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura aprovado pela Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto**

Para enfrentar estes novos desafios, o CSM na sessão Plenária ordinária de 4 de julho de 2023, aprovou uma nova proposta de alteração do “regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura” (que visa a revogação da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, face à manifesta desadequação deste diploma legal à realidade atual).

Na nova proposta aprovada, prevê-se a criação de uma Direção de Serviços da Proteção de Dados e a redefinição da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação, de forma a integrar no CSM estruturas com uma dimensão humana e tecnológica compatível com as exigências atuais.

Esta nova unidade orgânica nuclear, a Direção de Serviços da Proteção de Dados (DSPD), a ser aprovada, seria constituída por um diretor de serviços, um assessor e um técnico de informática, todos com formação na área da proteção de dados e teria por missão assegurar a adoção das medidas necessárias para cumprir e comprovar o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril, garantindo a adequação e eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas.

Acredita-se que a criação desta Direção comporta ganhos organizacionais significativos permitindo assegurar o cumprimento dos princípios da proteção de dados pessoais de modo transversal a todos os serviços e em todos os desenvolvimentos aplicativos em curso, em conformidade com o princípio da *“Privacy by Design and by Default”*, do qual decorre que as medidas técnicas e organizativas devem ser implementadas desde a conceção, mantendo-se na fase de tratamento e que qualquer novo serviço ou ferramenta tecnológica por defeito só trata os dados necessários.

A proposta de revisão e alteração do “regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura” constante da Lei n.º 36/2007, foi enviada ao gabinete da ministra da Justiça aguardando o desencadear da necessária iniciativa legislativa.

## **2.2 - Criação do Serviço de Apoio à Proteção de Dados (SAPD)**

Não obstante, enquanto não for desencadeada a necessária iniciativa legislativa, face à necessidade de dar resposta às atuais exigências em matéria de proteção de dados, quer ao nível da implementação dos princípios do RGPD à atividade administrativa do CSM e dos tribunais de 1.ª Instância, quer na assunção das obrigações que decorrem deste ser o responsável pelo tratamento dos dados judiciais, nos termos definidos no regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial (Lei n.º 34/2009, de 14 de julho), o CSM deliberou na sessão Plenária de 4 de julho de 2023 proceder à criação de um novo serviço, designado por Serviço de Apoio à Proteção de Dados (SAPD).

Como se explicita na proposta aprovada:

*«Nos termos do Regulamento Geral de Protecção de Dados Pessoais o Conselho Superior de Magistratura nomeou em 24 de abril de 2018 um encarregado de protecção de dados (EPD).*

*O CSM, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, deverá assegurar que o encarregado de protecção de dados dispõe das condições necessárias ao exercício das suas funções, (...)*

*2. A execução das medidas técnicas e organizativas necessárias tem cabido a cada serviço e o apoio logístico e administrativo ao EPD tem sido assegurado através do GAVPM, em consonância com as funções exercidas nesse Gabinete pelo encarregado de protecção de dados.*

*A complexidade das funções do GAVPM, a exigência do acompanhamento da execução das medidas técnicas e organizativas e a relevância de apoio logístico e administrativo específico na área de protecção de dados, aconselham a alteração de funcionamento e a criação de uma estrutura de apoio dedicada: os serviços de apoio à protecção de dados (SAPD).*

*Esta estrutura de apoio permitirá assegurar e acompanhar a adoção e a execução das medidas técnicas e organizativas necessárias para cumprir e comprovar o cumprimento do RGPD, quer relativamente ao tratamento de dados pelo Conselho Superior da Magistratura no exercício das suas competências, quer enquanto responsável pelo tratamento dos dados do sistema de apoio à tramitação eletrónica dos processos judiciais, que exorbitem do processo e da decisão processual do magistrado, e ao tratamento dos dados da atividade administrativa dos tribunais da primeira instância.»*

Este serviço, funciona na dependência do juiz-secretário e é constituído por um assessor, um técnico de informática e um técnico superior, tendo por missão assegurar e acompanhar a adoção das medidas técnicas e organizativas necessárias a cumprir e comprovar o cumprimento do RGPD quanto aos dados por cujo tratamento o CSM é responsável.

A criação desta estrutura de apoio dedicada reforça o cumprimento pelo CSM do princípio de autorresponsabilização, previsto no RGPD e salientado na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, dotando o organismo de meios para atualização e documentação das medidas aprovadas.

Com este acompanhamento permanente e especializado o CSM garante as condições para dar resposta às exigências impostas para cumprimento dos princípios da proteção de dados.

### **2.3 - Protocolo celebrado entre o CSM e os Tribunais da Relação**

O CSM e os Tribunais da Relação enquanto entidades administrativas independentes (cfr. artigos artigo 37.º, n.º 1, alínea a) do RGPD e 12.º, n.º 2, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto), são obrigados a designar encarregado da proteção de dados para exercer as competências de supervisão aconselhamento relativamente à atividade administrativa e financeira que desenvolvem.

Enquanto responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais que realizam e de acordo com o princípio da responsabilidade proativa, o CSM e os Tribunais da Relação devem aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o Regulamento Europeu.

Tendo em vista a uniformização de procedimentos, a partilha de conhecimentos e das práticas definidas, foi celebrado em 13 de outubro de 2023, um protocolo de implementação do RGPD entre o CSM e os Tribunais da Relação para designação conjunta do mesmo Encarregado da Proteção de Dados

Nos termos do Protocolo celebrado cumprirá ao Encarregado da Proteção de Dados nomeado supervisionar internamente a conformidade da implementação pelos outorgantes do RGPD dentro da organização, através da realização das tarefas discriminadas no artigo 39º do RGPD e artigo 11.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



### **3. Tratamento dos dados no exercício da atividade judicial**

Como resulta do Considerando (20) e da delimitação do seu âmbito de aplicação material constante do artigo 2.º, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados é aplicável às operações de tratamento de dados efetuadas tanto por entidades privadas como pelas autoridades públicas, incluindo os tribunais.

Quanto ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais está patente de forma expressa, a preocupação de assegurar a independência do poder judicial; de garantir a não ingerência de uma autoridade administrativa no sistema judiciário; a necessidade de compressão de direitos dos titulares dos dados para prossecução da finalidade de realização da justiça e o respeito pela regra da publicidade dos processos judiciais. Em consequência, e face a estas particularidades, tanto o RGPD como a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, consagram normas específicas para o tratamento de dados pessoais pelos tribunais, normas essas que visam acautelar e garantir a concretização pelos estados-membros destes princípios.

Enquanto não se proceder à necessária alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, é este o diploma que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

Nos termos deste regime a responsabilidade pelo tratamento dos dados compete aos “responsáveis pela gestão dos dados”, cujas competências deveriam ser exercidas de forma coordenada através da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial, organismo que, apesar de constituído, não chegou a exercer funções.

De acordo com este diploma legal, o CSM é a entidade responsável pela gestão dos dados referentes aos processos nos tribunais judiciais, às medidas de coação privativas da liberdade e à detenção, à conexão processual no processo penal quando a conexão opere relativamente a processos que se encontrem simultaneamente na fase de instrução ou julgamento e às ordens de detenção quando o mandado de detenção dimanar do juiz (cfr. artigos 24.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 3.º alíneas a), e), g) e h).

Como é salientado no relatório da Comissão Europeia sobre a avaliação e revisão do Regulamento (EU) n.º 2016/679, apresentado nos termos do artigo 97.º do RGPD: *«Os Estados-Membros devem: completar o alinhamento da sua legislação setorial com o RGPD;(…); avaliar se a legislação nacional que aplica o RGPD se enquadra, em todos os casos, dentro dos limites previstos para a legislação dos Estados-Membros.»*

Os estados-membros são obrigados a alterar ou revogar a respetiva legislação nacional em matéria de proteção de dados em conformidade com o RGPD, para assegurar a harmonização do Direito Europeu nesta matéria.

3.1 O Grupo de trabalho para elaboração de projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial:

A Lei 34/2009, de 14 de julho, está desatualizada e carece de urgente revisão para adequação dos seus termos ao novo regime da proteção de dados para assegurar a sua conformidade com o RGPD e com o regime resultante da transposição da Diretiva (UE) 2016/680, sendo manifesto que muitas das suas disposições estão tacitamente revogadas por serem contrárias ao Direito Europeu.

Neste sentido, antes de terminar o período transitório previsto no artigo 99.º do RGPD, o CSM, o CSTAF e a PGR subscreveram um documento conjunto no qual consignaram que: *«(…). O controlo desse tratamento deverá ser atribuído a um organismo específico no âmbito do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados, designados equitativamente pelo Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e a Procuradoria-Geral da República.(…) Em sede de transposição da Directiva e de concretização do regime do Regulamento Europeu de Proteção de Dados podem prever-se normas processuais específicas para a necessária tutela incidental, em cada processo, dos direitos dos titulares dos dados.»*

Em 19 de junho de 2019, foi aprovada a Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.ª (GOV), a qual assumiu o número de Decreto 333/XIII, que visava a alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, não tendo, contudo, esta atendido aos princípios essenciais constantes do documento conjunto, nem à deliberação do Plenário do CSM de 24 de abril de 2018.

Após a aprovação do Decreto n.º 333/XIII, o CSM e a PGR apresentaram parecer ao presidente da República com vista a alertar para a existência de desconformidade da proposta aprovada com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

Em 26 de julho de 2019, o presidente da República veio a exercer o direito de veto, devolvendo o diploma à Assembleia da República sem promulgação, com a seguinte mensagem fundamentada:

*«1 - A garantia da proteção dos dados pessoais, tratados no âmbito do sistema judiciário, deve respeitar as áreas constitucionais de exercício de funções dos tribunais e do Ministério Público.*

*2 - As responsabilidades que incumbem às autoridades de controlo, no que concerne ao tratamento de dados pessoais no âmbito dos processos judiciais, devem assegurar o cumprimento, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, quanto às áreas específicas de funções dos tribunais, no exercício com independência da função jurisdicional, e do Ministério Público, no desempenho, com autonomia, das suas funções e competências processuais.*

*3 - Deste modo, a autoridade de controlo e a autoridade de coordenação, que se impõe que sejam independentes, devem obedecer a um modelo que permita dar execução à exceção prevista no artigo 23.º, n.º 1, alínea f), e no artigo 55.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.*

*4 - Em suma, nenhuma das autoridades em questão pode traduzir uma organização não conforme com o regime constante da legislação europeia, por sinal consonante com a Constituição da República Portuguesa.*

*5 - Nestes termos, devolvo, sem promulgação, o Decreto n.º 333/XIII Segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, para que a Assembleia da República possa, sendo esse o seu entendimento, proceder à sua reapreciação, ponderando as alterações que correspondam à garantia de não interferência nas área*

*específicas de natureza jurisdicional e do Ministério Público, no exercício das suas funções e competências processuais».*

Desde essa data, o CSM não teve conhecimento da apresentação novas iniciativas legislativas.

A atualização e definição do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, em conformidade com o RGPD e com a legislação interna aprovada, designadamente com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução do Regulamento na ordem jurídica interna e com a Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, que transpõe a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sobre as regras relativas à proteção das pessoas singulares e ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, é urgente e da maior relevância para o sistema judiciário.

O CSM ciente da urgência de revisão da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho e perante o impasse criado após o veto do presidente da República ao diploma aprovado em 19 de junho de 2019, constituiu um grupo de trabalho o qual, em 4 de julho de 2023, apresentou ao Plenário um projeto de alteração da Lei, nos termos e para os efeitos do artigo 149.º, n.º 1, alínea j), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Tendo em vista a apresentação de uma proposta que conjugasse todos os órgãos visados, não só o CSM (do qual partiu a iniciativa), mas também o CSTAF, o Tribunal Constitucional, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, o projeto foi remetido a estas entidades para eventuais contributos.

Na sessão Plenária de 7 de novembro de 2023, o CSM aprovou um projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados pessoais no Sistema Judicial (segunda alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho) que acolhe os contributos do CSTAF, do Tribunal de Contas e da PGR.

A proposta aprovada visa adequar e precisar a terminologia e os conceitos do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial ao estatuído

no Regulamento Geral da Proteção de Dados e na Diretiva (UE) 2016/680, procedendo à correta definição dos responsáveis pelo tratamento de dados, à especificação das restrições impostas aos direitos dos titulares e correspondente limitação das obrigações dos responsáveis pelo tratamento e à definição do organismo específico para controlo das operações de tratamento efetuadas pelos órgãos jurisdicionais.

A proposta tem presente as razões do veto presidencial que vai ao encontro das preocupações manifestadas pelo CSM e pela PGR, tendo procurado superar as razões do veto e consagrar soluções que cumpram internamente os princípios do Regulamento Geral da Proteção de Dados e da Diretiva (UE) 2016/680, transposta para ordem jurídica interna pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto.

### **3.2 – O acordo de tratamentos de dados entre o CSM e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. como subcontratante, exigência imposta pelo artigo 28.º, n.º 9 do RGPD**

O avanço acelerado da informatização da Justiça, com a digitalização da maior parte dos processos judiciais e com a tramitação a ser feita exclusivamente por meios eletrónicos, traz preocupações e responsabilidades acrescidas para o CSM nesta matéria.

Enquanto, por falta de meios, não for concretizada a necessidade, tornada pública, de autonomização dos sistemas tecnológicos que suportam o poder judicial, o tratamento dos dados judiciais é realizado na plataforma informática criada e gerida pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (de ora em diante designado por “IGFEJ”) assumindo este, em relação às operações de tratamento que tenham por objeto os dados pessoais constantes dos processos judiciais, a posição de subcontratante, nos termos do artigo 4.º, n.º 8, do RGPD.

Por esse motivo, como se deu nota nos anteriores relatórios de atividade, desde janeiro de 2021, o CSM encetou diligências para concretização da celebração com o IGFEJ do acordo de tratamentos de dados entre o responsável pelo tratamento de dados e o subcontratante.

O “Acordo de Tratamento de Dados Pessoais”, veio a ser assinado a 30 de novembro de 2023, dando, assim, cumprimento à exigência imposta pelo artigo 28.º, n.º 9 do RGPD.

Este acordo define as condições do tratamento de dados pessoais no âmbito do sistema de informação de suporte à atividade dos tribunais, pelo IGFEJ, na condição de subcontratante, e do CSM, na qualidade de responsável pelo tratamento, nos termos definidos no artigo 4.º, n.º 8, do RGPD, com as obrigações previstas no artigo 28.º deste Regulamento.

A assinatura deste acordo foi um marco essencial na definição e na delimitação das competências deste instituto no desenvolvimento aplicacional das plataformas digitais e demais ferramentas utilizadas pelos tribunais.

Enquanto o CSM não tiver os meios necessários para alojar e gerir a plataforma digital de gestão e tramitação eletrónica dos processos judiciais, o que se impõe considerando, para além do mais, a forte dependência tecnológica que tal realidade traduz, o IGFEJ, no quadro legal do princípios da proteção de dados pessoais, tem que ser enquadrado como subcontratante, procedendo ao tratamento dos dados judiciais por conta do responsável pelo tratamento, de acordo com o definido na Lei n.º 34/2009, de 14 de julho.

O IGFEJ, enquanto instituto que exerce as suas competências sob a tutela e na dependência do Ministério da Justiça, não pode determinar as medidas técnicas e organizativas necessárias à *compliance* do tratamento dos dados constantes dos processos judiciais em conformidade com o Regulamento Europeu. A atividade judicial mudou de formato não de finalidade ou égide.

O CSM, em diversas ocasiões, tem alertado publicamente para a necessidade de se rever o domínio das plataformas eletrónicas e do algoritmo da distribuição dos processos judiciais como pressuposto essencial da garantia da independência do poder judicial.

### **3.3 - A execução do “Acordo de Tratamento de Dados Pessoais” - a necessidade de conhecimento e auditoria das medidas técnicas e organizativas aplicadas**

Como decorre do RGPD e do “Acordo de Tratamento de Dados Pessoais” assinado a 30 de novembro de 2023, o CSM deve conhecer e auditar as atividades de tratamento que o IGFEJ realiza por sua conta.

O CSM tem de ter condições de aferir se, relativamente aos tratamentos pelos quais assume a responsabilidade, o subcontratante apresenta garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos do RGPD e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados.

Esta auditoria, a ser realizada, deverá envolver a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ) serviço central a quem compete as funções de auditoria, inspeção e fiscalização, relativamente a todas as entidades, serviços e organismos dependentes ou cuja atividade é tutelada ou regulada pelo Ministério da Justiça (MJ).

O avançado estado de informatização dos processos judiciais torna ainda mais premente a comprovação destas garantias.

No plano das medidas técnicas, em cumprimento do disposto no artigo 32.º do RGPD, uma vez que o IGFEJ trata os dados pessoais constantes dos processos judiciais por conta do CSM, deve ser comprovado e documentado se este instituto adota *“as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco”*.

O princípio da responsabilidade *“accountability”* impõe não só a adoção das medidas como a sua documentação e comprovação dessas medidas *“demonstrate compliance with”*.

Existem, em cada vez maior número, tribunais em que o processo, tramitado eletronicamente, só existe neste formato. Esta realidade impõe um sistema robusto,

resiliente e capaz de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados de forma célere e atempada no caso de um incidente físico ou técnico.

Esta realidade traz preocupações acrescidas no plano das medidas técnicas de manutenção e acesso às cópias de segurança (backups), devendo estar assegurado, em caso de incidentes, a reconstituição do processo judicial digital. A demora na recuperação do acesso aos dados do processo judicial, pode ser incompatível com o tempo de resposta dos tribunais, em especial nos processos urgentes.

O CSM está a desenvolver esforços para criar procedimentos e canais de comunicação mais diretos com o IGFEJ que lhe permita assegurar o cumprimento por este instituto do acordado a 30 de novembro de 2023, designadamente na cláusula sexta respeitante às obrigações do subcontratante.

### **3.4 - A Transmissão de dados pessoais constantes dos processos judiciais para outras entidades – os riscos das interoperabilidades entre o *Citius* e outros sistemas de informação**

O CSM tem conhecimento da existência de um número significativo de interconexões, algumas já em funcionamento, outras em desenvolvimento, com vista a transmitir dados judiciais da plataforma de gestão e tramitação dos processos para outras bases de dados.

Considerando que muitos dos dados transmitidos são dados pessoais cuja responsabilidade pelo tratamento cabe aos Tribunais, impõe-se efetuar um levantamento de todas estas interoperabilidades para apurar em que condições são realizadas estas interconexões.

A consagração legal no artigo 37.º da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, da possibilidade de intercâmbio de dados com outros sistemas não é por si só fundamento legal para legitimar este tratamento, tendo este que ser entendido no quadro legal atual e respeitar os princípios do RGPD. A Comissão Nacional da Proteção de Dados no Parecer 2023/92 emitido sobre a última Proposta de Lei que conduziu à aprovação do Orçamento do Estado para 2023, como já tinha feito em anteriores pareceres, voltou a alertar para o risco considerável que envolve para o



cidadão as interconexões de bases de dados públicas impondo-se a definição legal dos principais elementos de tais tratamentos e a definição de medidas adequadas a mitigar ou prevenir este risco.

Foi, neste âmbito, assinado, em 17 Janeiro de 2023, entre o CSM o Instituto da Segurança Social, I.P e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, o acordo denominado “Protocolo de Colaboração para Acesso à Informação no Âmbito da Desmaterialização, Simplificação e Interoperabilidade previstas na medida *simplex*: Apoio Judiciário Electrónico”; e, em 9 janeiro de 2023, entre o CSM o Instituto dos Registos e do Notariado e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, o acordo denominado “Protocolo de acesso à informação constante do SIRIC – Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil”.

Estes protocolos visam permitir e regulamentar uma interoperabilidade ou interconexão de dados que tinha base legal, tendo o CSM assegurado, através do acordo, que os dados comunicados se limitavam aos necessários, adequados e pertinentes para as finalidades que a lei prevê.

Com a assinatura destes protocolos e dos próximos que certamente ainda há a celebrar, o CSM assume obrigações e deveres inerentes à sua função de responsável pelo tratamento e necessários à implementação da interconexão em conformidade com os princípios da proteção de dados.

## 5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Conselho Superior da Magistratura de Portugal desempenha um papel de grande relevância no cenário jurídico e judicial do país, exercendo sua influência não apenas em âmbito nacional, mas também nas relações internacionais. Através das suas atividades internacionais, o CSM procura desempenhar um papel ativo na formulação de políticas judiciais em nível global. As suas contribuições destacam-se, principalmente, nas áreas de independência judicial, acesso à justiça e modernização dos sistemas judiciais.

A atuação do CSM nas relações internacionais é diversificada, abrangendo diferentes domínios. Em primeiro lugar, destaca-se a diplomacia judicial, que envolve a representação do Poder Judicial de Portugal, o estabelecimento de parcerias e a criação de canais de comunicação e colaboração com órgãos judiciais e administrativos de outros países ou organizações internacionais. Em segundo lugar, a cooperação judiciária desempenha um papel crucial, envolvendo a colaboração direta entre os órgãos judiciais de diferentes nações para alcançar objetivos específicos. Isso inclui a prestação de assistência técnica e jurídica aos tribunais e autoridades judiciárias de outros países, por meio de pontos de contato designados no âmbito de redes internacionais de cooperação judiciária.

Durante o ano de 2023, a representação do CSM foi assegurada por um considerável número de magistrados judiciais, incluindo os vogais dedicados às relações internacionais, juízes inspetores e vários juízes dos tribunais superiores e de primeira instância. Esses profissionais disponibilizaram-se para colaborar em diversos eventos e compromissos assumidos ao longo do ano, demonstrando o comprometimento do poder judicial com suas responsabilidades internacionais e o fortalecimento das relações judiciais além das fronteiras nacionais.

No que diz respeito às atividades relacionadas com a Cooperação e Relações Internacionais, o GAVPM desenvolve, no âmbito da articulação entre o Conselho Superior da Magistratura e entidades institucionais nacionais e estrangeiras, as seguintes competências:

- a) Apoiar o Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação internacional e de cooperação;
- b) Coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares, de justificado interesse, que, no plano internacional, se realizem na área da justiça;
- c) Dar o apoio adequado, mediante solicitação, às delegações internacionais que se encontrem em Portugal para participar em iniciativas relacionadas com a área dos tribunais;
- d) Assegurar o acompanhamento e desenvolvimento de protocolos que o Conselho Superior da Magistratura estabeleça com organismos internacionais;
- e) Assegurar resposta e seguimento a correspondência de carácter técnico-científico ou informativo oriundo de organismos ou internacionais;
- f) Recolher as informações a remeter ao Agente Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- g) Apoiar os serviços do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), do Ponto de Contacto da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judiciária (IberRede) e do Ponto de Contacto da Rede Judiciária dos Países de Língua Portuguesa sediados no Conselho Superior da Magistratura, bem como as demais infraestruturas de cooperação internacional que nele funcionem, designadamente o Juiz Ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.

## **5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

---

### **5.1.1 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJECC), DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIAL (IBERREDE) E DA REDE DE COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (RJCPLP)**

---

O relatório do Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IberRede) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) encontra-se anexo.

---

### 5.1.2 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA PENAL (RJE PENAL)

---

O Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal tem por função principal servir como intermediário ativo na colaboração judicial entre Portugal e os Estados-Membros da União Europeia, estabelecendo contactos diretos entre os tribunais competentes, facultando as informações jurídicas e práticas necessárias para a preparação de um pedido eficaz de colaboração judicial ou melhorando a colaboração judicial em matéria penal no geral.

O *site* do “Juiz Ponto Contacto de Portugal” (disponível em <https://redepenal.csm.org.pt/>) foi desenvolvido enquanto ferramenta ao serviço dos juízes no trabalho que envolva a cooperação judiciária em matéria penal. Fornece informação legislativa e jurisprudencial, nacional e internacional, dando a conhecer as principais ligações para as instituições mais relevantes nesta área, com acesso direto a plataformas da Rede Judiciária Europeia onde estão disponíveis formulários que facilitam a realização de atos de cooperação judiciária em matéria penal, de que se destacam o Atlas Judiciário, as “*Fiches Belges*”, o Compêndio e a Biblioteca Judicial.

A natureza das funções de Ponto de Contacto em matéria penal mostra-se descrita no art. 4.º da Decisão 2008/976/JAI, de 16 de dezembro de 2008 (cfr. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0976>).

O juiz português Ponto de Contato da RJE Penal funciona junto do CSM e conta atualmente com apoio dos serviços do Conselho.

O juiz Ponto de Contacto Penal da RJE é, também, interlocutor dos juízes junto do sistema, desenvolvido pela Google, de pedidos de execução de decisões. Sempre que seja necessária a obtenção de informações, no âmbito de processos judiciais em curso e no âmbito das suas competências jurisdicionais, que esteja na disponibilidade da Google, tal pedido deverá ser feito a esta entidade através da plataforma, de nome LERS, a qual apenas poderá ser acedida por cada um dos magistrados judiciais depois de obterem a competente certificação, cujo pedido deve ser remetido via Ponto de Contacto.

Está prevista a assinatura de um protocolo entre o CSM e o Ministério da Justiça, que permitirá o cabal desempenho das funções de Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal.

---

#### **5.1.4 JUIZ DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNACIONAL DE JUÍZES DA CONFERÊNCIA DE HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO**

---

Com o objetivo de facilitar a execução e cumprimento das Convenções da Haia no âmbito do Direito da Família (em especial as Convenções de 1980 e de 1996) e adotar instrumentos de comunicação direta entre os membros da própria jurisdição com outros juízes dos Estados Contratantes, foi criada uma Rede Internacional de Juízes de Ligação.

A Convenção da Haia de 1980 privilegia os mecanismos informais de contacto pelo que a ideia de uma rede internacional de juízes, garantindo comunicações judiciais internacionais diretas, poderia converter-se num poderoso instrumento de diálogo, permitindo a troca de experiências entre juízes relativamente a procedimentos e métodos desenvolvidos por estes, habilitando ainda os juízes da Rede à obtenção de informações recíprocas sobre procedimentos em curso, mantendo um contacto permanente.

Em dezembro de 2023, esta Rede Internacional de Juízes contava com 153 juízes de 88 Estados (ainda que não contratantes). O Estado Português, através do Conselho Superior da Magistratura, efetuou, em 31 de março de 2014, a designação do Juiz de

Ligação da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado.

### **ACTIVIDADES DE DIVULGAÇÃO**

Ao longo do ano de 2023, prosseguiu a publicação da newsletter com periodicidade semestral, exclusivamente dedicada à divulgação de trabalhos, jurisprudência ou outras notícias relacionadas com as questões plurilocalizadas no âmbito do Direito da Família e das Crianças, especialmente com a deslocação e retenção ilícita e a proteção internacional de crianças, adoção internacional, competência internacional em matéria de divórcio e de responsabilidades parentais e revisão e confirmação de sentenças estrangeiras no âmbito das questões de família e das crianças.

Assim, foram publicadas:

#### **- Newsletter n.º 14 (1.º semestre)**

- Acórdão TJ de 15/11/2022 (proc. n.º C-246/20) sobre o conceito de decisão para efeitos matrimoniais no âmbito do Regulamento (CE) n.º 2201/2003;
- Acórdão TJ de 16/02/2023 (proc. n.º C-638/22 PPU) sobre a suspensão de execuções de regresso proferidas ao abrigo da Convenção da Haia de 1980;
- Acórdão STJ de 02/02/2023 (proc. n.º 1705/20.0T8LSB-A.L1.S1) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de deslocação e de retenção ilícita de crianças;
- Acórdão STJ de 15/02/2023 (proc. n.º 76/22.0YREVR.S1) sobre a revisão e confirmação de sentenças de adoção proferidas por tribunais estrangeiros;
- Acórdão TRC de 28/03/2023 (proc. n.º 3322/22.6T8LRA-A.C1) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidades parentais;

- Acórdão TRC de 30/05/2023 (proc. n.º 1671/18.7T8FIG-B.C1) sobre os efeitos da incompetência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão TRE de 09/02/2023 (proc. n.º 2575/21.1T8FAR.E1) sobre a qualificação da mudança de residência como questão de particular importância na vida da criança;
- Acórdão TRL de 12/01/2023 (proc. n.º 550/13.9TMPDL-A.L1-2) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão TRL de 24/01/2023 (proc. n.º 19176/22.0T8LSB-A.L1-7) sobre o reconhecimento e execução de decisões no âmbito do Regulamento Bruxelas II *bis*;
- Acórdão TRG de 19/01/2023 (proc. n.º 2396/16.3T8BRG-I.G1) sobre os critérios de alteração da residência habitual (e de Estado) de uma criança;
- Acórdão TRP de 26/01/2023 (proc. n.º 881/22.7T8VCD.P1) sobre os critérios de executoriedade das decisões no âmbito do Regulamento Bruxelas II *bis*;

**- Newsletter n.º 15 (2.º semestre)**

- Acórdão TEDH de 21/02/2023 (proc. n.º 16205/21 GK vs Chipre) sobre o conceito de risco grave enquanto exceção ao pedido de regresso;
- Acórdão TJ de 13/07/2023 (proc. n.º C-87/22 TT vs Ak) sobre os critérios relativos à transferência de competência e análise das condições da criança por um tribunal melhor colocado para conhecer do processo;
- Acórdão STJ de 14/09/2023 (proc. n.º 449/23.0T8PTM.E1.S1) sobre o conceito de residência habitual à luz do Regulamento Bruxelas II *ter*;
- Acórdão STJ de 14/09/2023 (proc. n.º 2689/22.0T8PRD.G1.S1) sobre os princípios a observar na ação de regresso de criança ilicitamente deslocada;

- Acórdão TRC de 12/09/2023 (proc. n.º 554/21.8T8SCD-A.C1) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria matrimonial;
- Acórdão TRC de 24/10/2023 (proc. n.º 4/23.5YRCBR) sobre os efeitos da saída do Reino Unido da União Europeia e os critérios para o reconhecimento de uma decisão sobre responsabilidades parentais;
- Acórdão TRE de 12/10/2023 (proc. n.º 1210/23.8T8FAR-A.E1) sobre os objetivos da Convenção da Haia de 1980 e do Regulamento Bruxelas II *bis* nas questões relacionadas com o rapto internacional de crianças;
- Acórdão TRE de 23/11/2023 (proc. n.º 71/23.1YREEVR) sobre os critérios de revisão de sentença estrangeira;
- Acórdão TRL de 20/06/2023 (proc. n.º 6671/21.7T8LSB-A.L1-7) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão TRL de 06/07/2023 (proc. n.º 2985/22.7YRLSB-6) sobre o reconhecimento de decisão estrangeira de divórcio muçulmano;
- Acórdão TRL de 13/07/2023 (proc. n.º 218/23.8T8CSC-B,L1-1) sobre o conteúdo e demonstração do direito de custódia no âmbito de ação de regresso de criança ilicitamente deslocada;
- Acórdão TRL de 14/12/2023 (proc. n.º 1675/23.8YRLSB-8) sobre os pressupostos para a decisão estrangeira de adoção;
- Acórdão TRP de 12/07/2023 (proc. n.º 2351/22.4T8STS-A.P1) sobre a exceção do regresso de criança com base em situação intolerável;
- Acórdão TRP de 24/10/2023 (proc. n.º 5287/21.2Y8VNG-E.P1) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental.



## TRABALHOS PUBLICADOS

Ao longo do ano, foram publicados os seguintes textos:

- Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos em matéria de Deslocação e Retenção Ilícita de Crianças (coautores António José Fialho, Pedro Raposo de Figueiredo, Ana Rita Gil e Anabela Sousa Gonçalves), Lisboa: Petrony, 2023;
- Guião de Entrevista para Crianças em Contexto de Deslocação e Retenção Ilícita, (coordenação), junho de 2023.

## INTERVENÇÃO EM PROCEDIMENTOS

Foi solicitada a intervenção e cooperação nos seguintes procedimentos<sup>7</sup>:

<b>ESTADOS INTERVENIENTE</b>	<b>TRIBUNAL</b>
ALEMANHA	Juízo Local Criminal da Póvoa do Varzim
BÉLGICA	Juízo de Família e Menores de Lisboa
ARGENTINA	Autoridade Central Portuguesa
BRASIL	Juízo de Família e Menores de Santo Tirso
CABO VERDE	Pedido de informação genérico
INGLATERRA E PAÍS DE GALES	JFM de Lisboa Oeste
VENEZUELA	JFM de Beja

O reduzido número de solicitações deve-se, essencialmente, ao facto de muitos dos juízes de família ainda desconhecerem o funcionamento da Rede de Juízes da Haia e as potencialidades decorrentes da utilização dos mecanismos de comunicação judicial direta com vista a ultrapassar dificuldades de articulação com tribunais ou autoridades centrais estrangeiras, apenas recorrendo quando ocorrem problemas que não conseguem resolver.

---

<sup>7</sup> Devido ao regime de proteção de dados, não são mencionados os números dos processos.

É esperado que esta situação fique resolvida com a adoção de boas práticas na identificação das redes por parte da Autoridade Central Portuguesa, que passou a assumir esta competência depois de 1 de março de 2024.

### **PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES DA REDE INTERNACIONAL**

Durante o ano de 2023, continuaram os procedimentos relativos à utilização da Plataforma Informática Segura da Rede da Haia (“IHNJ Secure Platform”), a qual tem permitido a transmissão rápida e segura de informação no âmbito da rede.

Após a atualização decorrente do movimento judicial ordinário e com a colaboração dos juízes presidentes de Comarca, foi mantido o funcionamento da rede interna de interlocutores representando cada um dos vinte e três tribunais judiciais de comarca, permitindo uma melhor divulgação das atividades da rede e, ao mesmo tempo, a possibilidade de obter informações sobre determinados pedidos de forma mais rápida.

Participou ainda no VIII Encontro da Comissão Especial sobre a aplicação das Convenções da Haia de 1980 e de 1996 (realizado em Haia, entre 10 a 17 de outubro de 2023), cujas conclusões e recomendações foram divulgadas na Newsletter n.º 15.

### **PARTICIPAÇÃO NAS ACTIVIDADES DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL**

O juiz de ligação da Rede de Haia participou ainda nas reuniões dos membros nacionais da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial que tiveram lugar ao longo do ano de 2023.

Participou ainda no 89.º Encontro de Pontos de Contacto da Rede Judiciária Europeia a qual teve lugar nos dias 13 e 14 de março de 2023, em Bruxelas, destinada a discutir a implementação e entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 2019/1111.

## **PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS OU SEMINÁRIOS**

Na qualidade de Juiz de Ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia, foram apresentados os seguintes temas em conferências ou seminários:

- Cuidados, *setting* e questionamento na audição da criança (Lisboa, 23 de janeiro de 2023);
- International Cooperation on Vulnerability and Cross-Border Families - The New Brussels IIb (Coimbra, 28 de janeiro de 2023);
- A mediação nos conflitos parentais transfronteiriços (curso breve) (Coimbra, 23 de outubro de 2023);
- Boas práticas para os tribunais nos processos relativos à deslocação ou retenção ilícita de crianças (Braga, 3 de novembro de 2023);
- A residência da criança como questão de particular importância (Lisboa, 17 de novembro de 2023).

---

### **5.1.3 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA (RECJ)**

---

A RECJ foi formalmente fundada em Roma em 2004 e integra, atualmente, vinte Conselhos Superiores do Poder Judiciário e instituições similares de Estados-Membros da União Europeia. A adesão à RECJ está aberta a todas as instituições nacionais autónomas dos Estados-Membros da União Europeia que asseguram a derradeira responsabilidade de apoiar a magistratura na administração independente da justiça.

Os principais objetivos do RECJ são:

- i. A melhoria da cooperação e a boa compreensão mútua entre os Conselhos para a Magistratura e os membros da Judicatura dos Estados-Membros da União Europeia e Estados candidatos, que inclui, *inter alia*, troca de experiências em relação à forma como o sistema judicial está organizado e

como a função judicial é desempenhada em toda a União Europeia e o fornecimento de conhecimentos especializados, experiência e propostas às instituições da União Europeia e outras organizações nacionais e internacionais.

ii. O reforço de um sistema judicial independente e responsável e a promoção das melhores práticas para permitir ao poder judiciário realizar a justiça de forma atempada, eficaz e de qualidade em benefício de todos os cidadãos.

No decurso do ano de 2023 o CSM participou em inúmeras atividades desenvolvidas pela RECJ.

### **Assembleia-Geral**

A Assembleia-Geral é composta pelos membros da Rede. Reúne-se pelo menos uma vez por ano civil e é convocada e presidida pelo Presidente. A Assembleia-Geral é dotada de todos os poderes necessários para alcançar as metas e objetivos da Rede, nomeadamente:

- Eleger o presidente e o Conselho Executivo
- Determinar a política e as atividades da RECJ
- Criar comissões e grupos de trabalho, a sua composição e duração
- Alterar os Estatutos

O presidente, o Conselho Administrativo, os comités e os grupos de trabalho *ad-hoc* reportam à Assembleia-Geral.

O CSM participou na Assembleia-Geral Ordinária, realizada em junho, em Liubliana, Eslovénia, da qual se destacam:

- A eleição de dois novos membros para o Conselho Administrativo, o Conselho Superior da Magistratura da França e o Conselho Judicial da Letónia, que substituíram o Conselho Superior da Justiça Administrativa da Grécia e o Conselho Superior da Magistratura da Roménia, cujos mandatos cessaram.

- A concessão do Estatuto de Membro da Rede ao Conselho Judicial da Irlanda, constituído em 2019, e que ocupa o lugar do Serviço dos Tribunais da Irlanda (após a criação do Conselho Judicial da Irlanda em 2019, o Serviço dos Tribunais da Irlanda, um dos membros fundadores da RECJ, notificou a sua intenção de se retirar, enquanto o Conselho Judicial da Irlanda notificou a sua vontade de representar a Irlanda na rede).
- A concessão do estatuto de membro observador ao Conselho Superior do Ministério Público da Bósnia e Herzegovina, o Conselho Superior da Magistratura da Moldávia e o Conselho Superior de Justiça da Ucrânia.
- A adoção de uma declaração sobre *Tribunais preparados para o futuro*. O texto destaca o papel do poder judicial na resolução de questões complexas. Sublinha a necessidade de diversidade, de formação contínua dos juízes e de exploração de ferramentas digitais para melhorar a eficiência. A utilização da inteligência artificial deve ser considerada com cautela, com ênfase na ética e na supervisão humana. O texto também sugere uma reavaliação dos métodos de comunicação, defendendo uma combinação de meios de comunicação tradicionais e sociais para informar o público sobre as funções do poder judicial no contexto atual.
- A adoção de um modelo de Código de Conduta para os Membros dos Conselhos Superiores representados na RECJ. Os temas abordados no modelo de Código de Conduta são: integridade, independência e imparcialidade, competência, cooperação, respeito, lealdade, transparência e obrigação de reserva e discrição.
- Foi aprovado o Relatório de Atividades 2022/2023. Foi também aprovado o Plano de Trabalho 2023/2024 que estabelece as ações que a Rede pretende empreender entre julho de 2023 e junho de 2023. Este mantém os dois projetos principais seguintes: Projeto Independência, responsabilidade e qualidade do poder judicial e Projeto Fórum de Justiça Digital. Além disso, as reuniões do grupo temático sobre a atratividade da carreira judicial prosseguirão durante este período, assim como a realização dos almoços-seminários (*Lunch Seminars*).

## **PROJETOS**

As atividades da RECJ obedecem a um plano estratégico quadrienal que serve de base para um Acordo-Quadro de Parceria da UE, que garante subvenções anuais da União Europeia com vista ao funcionamento da Rede. Com vista a alcançar os objetivos estratégicos previstos são elaborados planos anuais que definem um conjunto de atividades divididas por projetos.

### **Projeto Independência, Responsabilidade e Qualidade do Poder Judiciário**

Este projeto procura ir além do debate sobre independência, responsabilidade e qualidade do judiciário a nível teórico, através do desenvolvimento de um método prático de análise do seu estado atual em cada Estado. Passa pela elaboração e avaliação de indicadores para a independência, qualidade e responsabilização dos sistemas judiciais, dos magistrados e dos conselhos para a magistratura na União Europeia, com vista ao seu aperfeiçoamento.

O projeto identificou toda a documentação relevante neste campo. A visão e os indicadores da RECJ baseiam-se na análise de todas as normas europeias e internacionais para a concretização destas três vertentes ao nível do Poder Judicial.

Ao longo de 2023 foram constituídos quatro grupos de trabalho, que deram seguimento as seguintes atividades:

- Indicadores de independência e de responsabilidade;
- Inquérito aos utilizadores dos tribunais;
- Questionário sobre a qualidade do sistema judicial;
- O quadro de qualidade para os Conselhos Judiciais.

O CSM participou em três reuniões do Projeto Independência, Responsabilidade e Qualidade do Judiciário, realizadas em março (Dublin, Irlanda), outubro e dezembro (Bruxelas, Bélgica) de 2023.

### **Projeto Fórum da Justiça Digital**

O Fórum de Justiça Digital da RECJ é composto por um representante de cada Membro da ENCJ e pelos Observadores interessados. Através de um seminário plenário anual e de uma série de seminários online, o objetivo do fórum passa por:

- Estabelecer um diálogo sobre desafios e oportunidades - equilibrando eficiência e acesso à justiça e independência;
- Partilhar as melhores práticas e desenvolvimentos a nível nacional;
- Proporcionar uma perspetiva judicial sobre justiça eletrónica à Comissão Europeia;

Em março de 2023 realizou-se em San Sebastian (Espanha), nas instalações do Centro de Documentação Judiciária (CENDOJ), uma reunião presencial do Fórum da Justiça Digital sobre o equilíbrio entre a proteção de dados e a transparência judicial. Durante o seminário, foram partilhadas as práticas do Tribunal de Justiça da União Europeia em matéria de anonimização e pseudonimização e apresentadas as ferramentas desenvolvidas neste domínio pelo Conselho Geral do Poder Judicial de Espanha. Os debates nos grupos de trabalho na segunda parte do seminário abordaram o estado atual e os desafios nesta área nos diferentes Estados-Membros e Estados Observadores.

Em maio de 2023, realizou-se uma reunião em linha dos membros do Fórum da Justiça Digital da RECJ com o objetivo de apresentar a proposta da Comissão Europeia de um Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à digitalização da cooperação judiciária e do acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiras e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária. A reunião teve como objetivo informar antecipadamente os membros do poder judicial sobre as alterações legislativas no domínio que os afeta diretamente.

### **Grupo de diálogo temático sobre a atratividade da carreira judicial**

Na Assembleia Geral da ENCJ de 2022, foi decidido que um dos grupos de diálogo temáticos será dedicado ao tema da atratividade da carreira judicial.

O objetivo deste grupo de trabalho temático é, em primeiro lugar, avaliar se a atratividade para o exercício da função jurisdicional é vista como um problema real, identificar os fatores que podem tornar a carreira judicial pouco ou nada atrativa e elaborar um guia de boas práticas que inclua medidas para melhorar a atratividade da carreira judicial. Como primeiro passo, foi decidido recolher informações dos membros e observadores da RECJ sobre este tema e saber mais sobre o status quo e os problemas que a nossa comunidade está a enfrentar.

Os participantes no grupo preencheram um inquérito sobre os obstáculos com que se podem deparar e as experiências foram partilhadas numa primeira reunião em linha. As respostas revelaram que a diminuição da atratividade da carreira judicial é um problema real com que se confrontam os sistemas judiciários europeus.

Em novembro de 2023 realizou-se uma reunião do grupo em Bruxelas (Bélgica), nas instalações do Conselho Superior de Justiça belga, onde foram discutidas possíveis soluções para a falta de atratividade e dado início à elaboração de um guia de boas práticas com medidas para melhorar esta atratividade.

### **LUNCH SEMINARS**

Um dos objetivos da RECJ prende-se com o reforço da confiança mútua entre os magistrados da Europa. A interação entre os magistrados é fundamental para descobrir diferenças, mas mais importante ainda, para descobrir que valores são partilhados e que práticas podem ser comumente implementadas para aumentar a confiança na administração da justiça na Europa. A partilha de informação numa base sistemática permite aumentar a qualidade da justiça (para benefício de todos) em toda a UE e o desenvolvimento, passo a passo, de uma cultura judiciária europeia.

Tendo em conta a experiência adquirida através das reuniões virtuais, a RECJ passou a organizar seminários regulares, de curta duração, para os seus Membros e Observadores. Numa base regular, são organizados seminários virtuais em torno de um tema central. Os oradores dos Membros e Observadores da ENCJ podem fazer uma apresentação e os oradores externos podem ser convidados a introduzir um tema. O Presidente da RECJ ou um membro do Conselho de Administração atua como moderador. O carácter dos seminários é informal.



Ao longo de 2023 foram debatidas as seguintes matérias:

- Atualização sobre a situação na Polónia - (fevereiro de 2023);
- Verificação judicial (abril de 2023);
- Apresentação do livro "Governança Judicial e Democracia na Europa" (maio de 2023);
- Relatório sobre o Estado de Direito de 2023 (setembro de 2023);
- Inteligência Artificial (outubro de 2023);
- Relação entre o poder judiciário e a comunicação social e liberdade de expressão dos juízes (novembro de 2023).

### **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

O CSM colabora ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional, no âmbito da atividade da RECJ, a pedido dos Estados-Membros da Rede ou de Organizações Internacionais.

Ao longo do ano de 2023, foram seis os pedidos respondidos pelo CSM, transmitindo informação sobre os seguintes temas:

- direito dos Conselhos de Justiça de recorrerem ao Tribunal Constitucional, mediação;
- anonimização de dados;
- assédio e violência no ambiente de trabalho do sector judiciário;
- representação do género nos Conselhos de Justiça;
- desafios do sistema judicial e dos meios de comunicação social;
- avaliação dos presidentes dos tribunais;
- entrevistas dos magistrados, em sede de acesso à profissão ou promoção);
- diversidade na magistratura (perfil dos magistrados);
- saúde mental dos juízes;
- direito de greve dos magistrados judiciais;
- organização de serviços de tradução/interpretação em tribunal;
- alterações da competência jurisdicional;

- tribunais eletrônicos;
- plataformas de audiências em linha;
- legislação sobre audiências em linha.

A RECJ coopera com a Comissão Europeia no Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (*EU Justice Scoreboard*) e no Relatório sobre o Estado de Direito. Questionários específicos emitidos pelas autoridades europeias citadas foram preenchidos pelo CSM e restantes membros da Rede sobre questões relacionadas com as garantias estruturais da independência judicial e do Estado de Direito, referentes ao ano de 2023.

---

#### 5.1.5 REDE EUROPEIA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA JUSTIÇA (RESIJ)

---

A Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça foi formalizada em maio de 2019 e é composta por membros da Bélgica, França, Itália, Lituânia, Montenegro, Holanda, Polónia, Portugal, Roménia, Sérvia, Eslovénia, Espanha e Reino Unido. O CSM, representante português, integra o Comité Executivo da Rede.

O objetivo da Rede é melhorar a cooperação e boas relações mútuas entre os serviços nacionais de inspeção judicial dos Estados-Membros da União Europeia, Estados-Membros e Estados candidatos da União Europeia.

No âmbito da criação do Espaço Judiciário Europeu, o objetivo da Rede é promover a cooperação entre os seus membros nos seguintes assuntos:

- Desenvolvimento de normas comuns para a avaliação da atividade e operação de sistemas judiciais;
- Definição de garantias comuns de imparcialidade, ética e competência na realização de missões de avaliação;
- Informação e análise das estruturas e competências dos membros e intercâmbios entre eles;
- Intercâmbio de experiências relacionadas com o tipo de organização das diferentes instâncias judiciais, serviços de inspeção e seu funcionamento;

- Contribuir para a avaliação da eficiência e qualidade da justiça a nível europeu, e, em particular, dos instrumentos europeus relativos à assistência mútua em matéria penal e assuntos civis;
- Desenvolver e publicar ferramentas que promovam o intercâmbio de informações e recursos digitais disponíveis nos países e serviços de inspeção em questão;
- Fornecer conhecimentos especializados e comunicação de experiências e propostas às instituições europeias e outras organizações nacionais e internacionais.

No decurso do ano de 2023, foram diversas as atividades desenvolvidas pela RESIJ em que o CSM participou.

### **ASSEMBLEIA-GERAL**

A Assembleia-Geral determina a política e as atividades da Associação. Sob proposta do Conselho Administrativo, a Assembleia-Geral:

- Pode criar comissões e grupos de trabalho sobre temas específicos relacionados com as atividades da Rede ou com a organização da mesma;
- Pode decidir sobre a participação dos comités e dos grupos de trabalho, bem como sobre a sua duração;
- Decide como permitir e maximizar a participação dos membros nos comités e grupos de trabalho.

O CSM participou em duas Assembleias-Gerais, realizadas em junho (Sofia, Bulgária) e dezembro (Tirana, Albânia) de 2023, nas quais foram discutidos os seguintes tópicos:

- Eleição da nova Presidência da Rede, assumida por Roxana Petcu, Inspetora-Chefe da Inspeção Judicial da Roménia;
- Criação de um secretariado conjunto permanente;
- Fixação de uma quota anual aprovada por unanimidade pelos membros;
- Reconhecimento da Albânia como membro da RESIJ;
- Aprovação das alterações aos Estatutos e Regulamentos da RESIJ;

- Aprovação do Estudo Comparativo dos Serviços de Inspeção da Justiça;
- Aprovação do novo sítio Web, logótipo e slogan da RESIJ.

### **CONSELHO EXECUTIVO**

O Conselho Executivo é composto pelo presidente, quatro membros, sendo o CSM um dos membros designados para o mandato 2022-2025, representado pelo seu vice-presidente.

Não obstante os poderes que lhe são conferidos pelos Estatutos, compete ao Conselho Administrativo:

- Tomar todas as medidas necessárias para a execução do programa de atividades da Rede;
- Ser responsável por assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- Ser responsável pela convocação e preparação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral.

O CSM participou em duas reuniões do Conselho Executivo, em formato presencial, realizadas em maio e outubro de 2023.

### **GRUPOS DE TRABALHO**

O CSM participou, ao longo de 2023, no grupo de trabalho constituído para realizar uma Análise comparativa dos Serviços de Inspeção.

Na Assembleia-Geral, de junho de 2023, foi determinado elaborar um documento que apresente os pontos comuns e as diferenças entre os diferentes serviços de inspeção dos membros da RESIJ e que dê uma visão do estatuto, organização, prerrogativas e missões de cada serviço de inspeção nacional.

Em setembro e novembro de 2023, os pontos de contacto de cada instituição nacional reuniram no sentido de propor uma metodologia de trabalho e desenvolver questionários para recolha de informação junto dos serviços nacionais de inspeção.

Na Assembleia-Geral de dezembro decorreu um workshop onde foram feitas apresentações sumárias dos diversos serviços nacionais de inspeção e validados os questionários elaborados.

Ao longo do primeiro semestre de 2023, procedeu-se à recolha de mais informações e à redação da versão final que foi apresentada e aprovada na Assembleia-Geral de junho.

### **PEDIDOS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

O CSM colaborou ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional. Participou, também, em eventos, no âmbito da atividade da RESIJ, a pedido de outros Estados ou de Organizações Internacionais.

No decurso do ano de 2023, o CSM representado por dois inspetores judiciais, participou, a convite da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa, na Conferência Regional SUD-MEDIJ "Protéger les droits de l'homme, l'État de droit et la démocratie par des normes partagées dans le sud de la Méditerranée ", que teve lugar em Agadir, Marrocos, nos dias 03 e 04 de julho de 2023. Foi feita uma exposição sobre o funcionamento do sistema de inspeção dos magistrados judiciais portugueses, nomeadamente da ação disciplinar, e uma apresentação do trabalho comparativo da RESIJ sobre os métodos de funcionamento dos serviços de inspeção.

---

#### **5.1.6 CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA (CUMBRE)**

---

A Cimeira Judicial Ibero-Americana é uma organização que articula a cooperação e concertação entre os Poderes Judiciais dos vinte e três países da Comunidade Ibero-Americana de Nações, congregando num único fórum as instâncias máximas e órgãos de governo dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os Presidentes das Cortes Supremas e Tribunais Supremos de Justiça e os máximos responsáveis dos Conselhos Judiciários Ibero-Americanos.

São membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana os Supremos Tribunais de Justiça e/ou os Conselhos Superiores da Magistratura de 23 Estados: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O principal objetivo da Cimeira Judicial Ibero-Americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, a partir da convicção de que a existência de um património cultural comum é um instrumento privilegiado que, sem prejuízo do necessário respeito pela diferença, contribui para o fortalecimento do Poder Judicial e, por extensão, do sistema democrático".

A Secretaria-Geral da Cimeira Judicial Ibero-Americana está sediada no Uruguai, enquanto a Secretaria *Pro Tempore* é rotativa entre os poderes judiciais dos Estados membros, estando atualmente a cargo da República Dominicana. Os membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana reúnem-se em Assembleia Plenária, que tem lugar, em regra, a cada dois anos num dos Estados participantes. Cada Assembleia Plenária é precedida de um conjunto de Reuniões de Trabalho e de Reuniões Preparatórias. Nestas rondas participam peritos e peritas designados pelos Estados participantes, que se integram em diferentes grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos estabelecidos para cada edição.

Dos projetos já finalizados surgiram diversos documentos axiológicos (Cartas, Códigos, Estatutos, Recomendações), Comissões (Comissão de Ética Judicial, Comissão de Género e de Acesso à Justiça, entre outras) e Estruturas Permanentes (Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais, Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial, entre outros), que os Estados participantes se comprometem a desenvolver.

Entre os dias 20 e 22 de setembro de 2023, teve lugar em Lima, Peru, a Assembleia Plenária da XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana (CJI), subordinada ao tema "Por uma carreira judicial independente e eficaz".

Nesta assembleia, que teve por objetivo encerrar a XXI CJI e eleger os órgãos e estruturas permanentes para a XXII CJI que decorrerá ao longo dos próximos dois

anos, Portugal foi eleito para duas comissões permanentes, a Comissão de Coordenação e Seguimento e a Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial. Atualmente, Portugal integra, também, duas outras estruturas permanentes, a IberRede e a Rede Ibero-Americana de Integridade Judicial.

Foi ainda realizada a convocatória para a próxima edição, com a comunicação do calendário de reuniões e a apresentação e aprovação de candidatura da República Dominicana para a Secretaria Pro Tempore da XXII Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana. A Secretaria Permanente da CJI continuará a ser exercida pelo Uruguai, durante os próximos quatro anos.

Mais informações podem ser consultadas no Relatório do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, que acumula funções como Coordenadora Nacional da Cumbre Judicial Iberoamericana e como Ponto de Contacto de Portugal da IberRede e da Rede Ibero-Americana de Integridade Judicial.

---

#### **5.1.6.1 COMISSÃO IBERO-AMERICANA DE ÉTICA JUDICIAL**

---

A Comissão é composta por nove membros e um secretário executivo. Leva a cabo um trabalho consultivo que se manifestou na adoção de vários pareceres relacionados com o desempenho, pelos juízes, das suas funções em áreas como as redes sociais, as relações com os meios de comunicação, a participação de juízes em tribunais desportivos ou a adesão de juízes a lojas maçónicas.

A Comissão promoveu a cooperação no espaço judicial Ibero-Americano através da atribuição anual de um prémio para estudos jurídicos e através do prémio que, de dois em dois anos, é atribuído atendendo à trajetória de um membro do poder judicial. O objetivo passa por criar instituições eficientes, responsáveis e transparentes a todos os níveis.

Os membros da Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial são eleitos na Cimeira Judicial Ibero-Americana reunidos em Assembleia Plenária. Constituem funções

honoríficas e são desempenhadas por um período de três anos, com possibilidade de reeleição.

A composição da atual Comissão, para o período de 2021 a 2023, integra um Membro nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura.

---

### 5.1.7 FÓRUM DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA CPLP

---

O Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP é uma organização que reúne os órgãos responsáveis pela gestão do judiciário nos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

O seu principal objetivo é promover a cooperação entre esses países em áreas como a independência do poder judicial, a formação e aprimoramento de juízes e funcionários judiciais, a organização e gestão dos sistemas judiciais, o controle e a disciplina da judicatura ou a modernização dos serviços judiciais com uso de tecnologia.

A organização conta com uma estrutura que inclui:

- A Cimeira: principal órgão, que reúne a cada dois anos os presidentes dos Conselhos Superiores de Justiça dos países membros;
- A Comissão Permanente: órgão executivo, composto por representantes dos Conselhos Superiores de Justiça e que se reúne anualmente;
- A Secretaria: órgão de apoio à Comissão Permanente, com sede no país que preside o Fórum.

A sede da Comissão Permanente encontra-se fixada em Portugal para o biênio de 2023-2025.

Mais informações podem ser consultadas no Relatório do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, que acumula funções como Secretária-Geral da Comissão Permanente do Fórum.



---

### 5.1.8 GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL PARA A PCSD CIVIL

---

A gestão civil de crises é um mecanismo da União Europeia (UE) que lhe permite a projeção da sua identidade e política externa – Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) –, assim como superintender crises. A estabilização, reestruturação, reforma e monitorização de setores de um Estado em crise consegue-se através do empenhamento de dispositivos que integram equipas multidisciplinares e multifuncionais, ou seja, uma abordagem abrangente aos possíveis problemas.

O Compacto PCSD Civil, acordado entre o Conselho e os estados-membros em 19 de novembro de 2018, é fundamental para a União Europeia e os seus Estados-Membros, no sentido de os mobilizar, incluindo Portugal, para alcançar os objetivos desejados. Atualmente, o contributo de Portugal para as Missões Civis da PCSD é constituído por Peritos Nacionais Destacados (PND) e funcionários contratados. Tem vindo a ser feito um grande esforço na qualificação dos peritos nacionais nesta área, o que contribuirá, certamente, para o êxito do Compacto PCSD Civil. O *Civilian Planning and Conduct Capability* (CPCC) considera muito importante para as missões da PCSD que Portugal possa aumentar a sua contribuição.

O CSM é ponto focal da Rede Comissão Interministerial de Política Externa (CIPE) e colaborou, ao longo do ano de 2023, em diversas ações promovidas no âmbito do Plano Nacional de Implementação do Compacto para a PCSD Civil.

No dia 3 de outubro de 2023, o CSM, representado por um membro do Gabinete, participou numa reunião do Grupo de Trabalho Interministerial para a PCSD Civil, que contou com a visita do diretor do Centro de Excelência Europeu para a Gestão Civil de Crises em Lisboa.

### 5.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERNACIONAIS

---

O Conselho Superior da Magistratura esteve, ao longo de 2023, envolvido em dois projetos, financiados ao abrigo de programas europeus.

---

### 5.2.1 PROJETO COPEIJ – AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL PELAS AUTORIDADES DE INSPEÇÃO NACIONAIS

---

A Inspeção-Geral de Justiça Francesa submeteu à Comissão Europeia, a 29 de março de 2022, uma candidatura para financiamento de um projeto intraeuropeu sobre justiça ambiental em nome da Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ), com base no convite à apresentação de propostas para promover a cooperação judiciária em matéria civil e penal financiada pelo "Programa Justiça" da Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores.

Com efeito, esta iniciativa foi votada como uma prioridade da RESIJ para 2023 e conta com a participação do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, do Ministério da Justiça de França, da Inspeção Judiciária da Roménia e do Ministério da Justiça de Itália. O consórcio conta com a participação da Agência Pública de Cooperação Técnica Internacional Francesa, denominada "Expertise France", que assume o papel de coordenação do projeto.

O projeto tem a duração de 18 meses. A língua de trabalho será o francês.

O projeto COPEIJ centra-se nos objetivos da Diretiva 2008/99/CE relativa à proteção do ambiente através do direito penal, que se encontra, atualmente, em revisão. O projeto de nova diretiva estabeleceu vários objetivos para a justiça penal europeia em matéria de ambiente: melhorar a eficácia das investigações e ações penais, atualizando o âmbito e a definição das infrações penais que afetam o ambiente, garantindo níveis eficazes de punição, promovendo investigações e ações penais transfronteiras, melhorando a recolha e divulgação de dados estatísticos e a eficácia operacional das cadeias nacionais responsáveis pela aplicação da lei.

Todos os intervenientes na cadeia de aplicação da lei penal (e.g. juízes, procuradores, serviços policiais especializados, associações, advogados, representantes dos serviços estatais especializados em proteção ambiental) serão considerados grupos-alvo do projeto. A cooperação e coordenação a envolver todos

estes intervenientes constituem um grande desafio para uma proteção eficaz do ambiente através do direito penal.

Ao longo do ano de 2023 foi realizada uma avaliação cruzada de mecanismos e intervenientes que participam no tratamento de disputas ecológicas dentro do espaço judicial europeu.

Uma equipa europeia de inspeção conduziu avaliações preliminares em cada país parceiro, no seio das instituições judiciais, tendo em vista a implementação de algumas diretivas europeias.

Para o efeito foram produzidos questionários, organizadas visitas de estudo em França (fevereiro), Portugal (abril), Roménia (maio) e Roma (setembro), e elaborados relatórios de avaliação a nível nacional.

No decorrer do ano subsequente, será elaborado um documento conclusivo que refletirá um estudo abrangente dos dados colhidos pelas equipas, além de apresentar recomendações às autoridades administrativas e judiciais nacionais, bem como à Comissão Europeia. Tais recomendações terão o potencial de contribuir para a eficaz aplicação do direito comunitário nas jurisdições nacionais, fortalecendo, assim, a compreensão recíproca dos sistemas nacionais envolvidos nos processos e no julgamento de crimes e infrações ambientais. A avaliação de casos particulares permitirá formular recomendações operacionais vinculadas a juízes e procuradores. Isto poderá ser feito com a cooperação da rede EUROJUST.

Será, também, organizada uma conferência de encerramento, que envolverá a participação de autoridades judiciárias, policiais e administrativas e membros da academia ligados ao ambiente, onde serão analisados e debatidos os resultados alcançados pelo projeto.

---

## 5.2.2 PROJETO ICANEPO - REQUERIMENTO JUDICIAL INTERNACIONAL DE INJUNÇÃO DE PAGAMENTO EUROPEIA

---

A Comissão Europeia identificou vários aspetos da falta de digitalização no domínio judiciário e abordou-os através de uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiras, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária», publicada em dezembro de 2021. Um dos temas abordados é a falta de ferramentas digitais que apoiem plenamente: i. A cooperação entre os sistemas jurídicos de diferentes países da UE (cooperação judiciária transfronteiriça) e; ii. A capacidade de as pessoas/organizações utilizarem os sistemas jurídicos de outros países da UE quando tal for necessário (falta de ferramentas digitais que facilitem o acesso à justiça em casos transfronteiriços).

A comunicação em casos transfronteiriços ocorre principalmente em papel, embora já exista desde há uma década um caso de utilização do e-CODEX para o procedimento europeu de injunção de pagamento. Alguns estados-membros já implementaram a comunicação eletrónica para este procedimento nos seus ambientes informáticos nacionais (em parte em projetos anteriores financiados pela UE) e já estão a comunicar desta forma com outros estados-membros conectados.

O CSM participa no projeto e-CODEX, desde a segunda fase de implementação de um sistema de tecnologia de informação para cooperação judiciária internacional em matéria civil e criminal (*eCODEX plus*), tendo em vista a criação de um ponto de acesso de comunicações eletrónicas entre Tribunais de diferentes estados-membros. No caso em concreto, está relacionado com o procedimento de injunção europeu e com as ações de pequenos montantes, tendo a seu cargo estabelecer, gerir e manter a ligação a este intercâmbio eletrónico. Pese embora a ligação esteja operacional, não existe nenhum processo de comunicação eletrónica ativo entre Portugal e outros estados-membros com base neste nó de ligação.

A par da conclusão das atividades de implementação do sistema de comunicações eletrónicas e-CODEX iniciada no projeto anterior, importa manter atualizado e operacional esse nó de ligação nacional gerido pelo CSM.

Nesse sentido, o Conselho Superior da Magistratura aceitou o convite para integrar um consórcio, financiado pelo Programa Justiça, para desenvolvimento de um sistema de gestão de procedimentos europeus de injunção de pagamento de vanguarda e a sua disponibilização aos Estados Membros europeus.

Tendo consciência das diferenças nacionais no que diz respeito ao funcionamento deste procedimento europeu, o projeto visa especificamente a criação de um núcleo internacional, representando os requisitos estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 criação de um procedimento europeu de injunção de pagamento e equipá-lo com interfaces para ligar extensões nacionais, que se ocuparão das especificações nacionais do procedendo (para citar as mais óbvias: línguas diferentes). Interfaces adicionais serão estabelecidas para transferir dados para sistemas nacionais.

O projeto, intitulado ICANEPO, integra, a par do CSM, autoridades da Áustria, Grécia, Países Baixos, sendo coordenado pelo Ministério da Justiça austríaco. Tem a duração de 2 anos e iniciou-se em abril de 2023.

Ao longo do ano foram realizadas reuniões por videoconferência e presenciais, juntamente com visitas técnicas a órgãos judiciais da Grécia (maio), Áustria (junho), Suécia (agosto), e Países Baixos (dezembro).

---

### **5.2.3 PROJETO SIMPLIVI - SIMPLIFICAR A VIDEOCONFERÊNCIA JUDICIAL TRANSFRONTEIRIÇA NA EUROPA**

---

A Comissão Europeia identificou vários aspetos que surgem da falta de digitalização no domínio judiciário e abordou-os através de uma «Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiras, e

que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária», publicada em dezembro de 2021.

Um dos objetivos da proposta visa «Facilitar a participação das partes em processos civis e penais transfronteiriços em audições orais por videoconferência ou outras tecnologias de comunicação à distância (...)». Outros atos jurídicos europeus referem-se igualmente à videoconferência como um método para atingir os seus objetivos (por exemplo, decisão europeia de investigação, obtenção de provas, ...).

A pandemia de COVID-19, com as suas regras de distanciamento e restrições de viagem, conduziu a um aumento significativo das videoconferências. Os estados-membros europeus tomaram medidas técnicas para facilitar a videoconferência e adotaram as suas regras organizativas e jurídicas para alargar o âmbito de aplicação destas. Por conseguinte, pode presumir-se com segurança que o número de videoconferências (transfronteiriças) aumentará significativamente nos próximos anos.

Todavia, as experiências passadas em matéria de videoconferência transfronteiriça demonstraram que continua a ser um processo complexo organizar, criar e realizar uma, tendo em conta a diversidade de ambientes técnicos e pré-requisitos, diferentes aspetos organizacionais a considerar e diferentes quadros jurídicos. As anteriores tentativas de simplificação da videoconferência trouxeram melhorias consideráveis. No entanto, o impulso que a pandemia trouxe a este tema criou novas experiências, avanços técnicos e a aceitação da videoconferência.

O projeto SimpliVi tem como objetivo, considerando o cenário atual, explorar as atuais dificuldades nesta matéria, analisar maneiras de superá-las e fornecer recomendações práticas para aprimorar os aspetos técnicos, organizacionais e jurídicos relacionados com este meio de comunicação.

Com base nesta abordagem, o projeto visa alcançar os seguintes objetivos:

- Fornecer recomendações operacionais e melhores práticas para pontos problemáticos conhecidos, especialmente para aspetos organizacionais;

- Elaborar um fluxo de trabalho normalizado para a criação de uma videoconferência transfronteiriça, incluindo todos os parâmetros necessários para o efeito;
- Apoiar este fluxo de trabalho com um novo caso de utilização do eCODEX, - estabelecer todos os requisitos adicionais para a pilotagem do caso de utilização do eCODEX e;
- Elaborar recomendações para dotar as bases de dados dos tribunais europeus disponíveis de atributos adicionais para a criação de videoconferências transfronteiras.

Prevê-se que o projeto tenha uma duração de 24 meses. A sua execução teve início em abril de 2023.

Ao longo do ano foram realizadas reuniões por videoconferência e presenciais, juntamente com visitas técnicas a órgãos judiciais da Grécia (maio), Áustria (junho), Suécia (agosto), e Países Baixos (dezembro).

### **5.3 PROTOCOLOS INTERNACIONAIS**

---

Ao longo de 2023, promoveram-se diversas ações no âmbito de protocolos de cooperação institucional celebrado com organizações congéneres.

#### **5.3.1 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS DA GUINÉ-BISSAU**

---

No dia 13 de novembro de 2023 foi assinado um protocolo de cooperação entre o Conselho Superior da Magistratura de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura Judicial da Guiné-Bissau. O protocolo visa promover o intercâmbio de informações e experiências entre os Conselhos, através de iniciativas e projetos comuns e que abranjam matérias relevantes para as atividades dos conselhos e da judicatura. É o caso das matérias referentes à organização e gestão judiciária, à formação e ao desenvolvimento de ferramentas informáticas, entre outras.

A celebração do protocolo deu o mote para a realização, entre os dias 13 e 24 de novembro, de uma ação de formação destinada a juízes desembargadores do Tribunal da Relação de Bissau, dedicada à tramitação e julgamento de recursos. Esta decorreu nas instalações do CSM e contou com a colaboração de juízes desembargadores oriundos dos cinco Tribunais da Relação nacionais.

Durante duas semanas, seis juízes desembargadores guineenses aprofundaram a temática sobre o julgamento de recursos e a sua tramitação. Esta foi devidamente adaptada às particularidades de cada jurisdição – cível, penal e laboral, com base numa análise de direito comparado, tendo em consideração a realidade judicial da Guiné-Bissau.

Além das sessões formativas, a iniciativa incluiu, ainda, visitas aos Tribunais da Relação de Lisboa e de Coimbra e, também, ao Supremo Tribunal de Justiça.

---

#### **5.4 VISITAS DE DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS**

---

O Conselho Superior da Magistratura recebeu diversas visitas de delegações estrangeiras, umas de cortesia, para apresentar cumprimentos e trocar breves impressões sobre as atividades em curso e outras com o propósito de realizar um intercâmbio de experiências e de conhecer mais aprofundadamente o modelo de funcionamento do Conselho Superior da Magistratura e dos seus serviços, nomeadamente:

#### **VISITA DO CONSELHO JUDICIAL E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA REPÚBLICA DA CROÁCIA EM COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DOS TRIBUNAIS NORUEGUESES**

Entre os dias 28 e 30 de março o CSM recebeu uma visita de estudo de membros do Conselho Judicial e do Ministério da Justiça e da Administração Pública da República da Croácia, visando a revisão da metodologia da avaliação de desempenho dos juízes daquele Estado. A comitiva integrava, também, membros da administração dos



tribunais noruegueses. A visita foi realizada com base num projeto financiado pelo mecanismo de subvenção *EEA and Norway Grants*.

Nos dois primeiros dias da visita foram abordados diversos temas, como a competência e organização do CSM, o acompanhamento dos tribunais, o serviço de inspeção, o regime de avaliação e disciplinar dos juízes, o Estatuto dos Magistrados Judiciais e o acesso à magistratura judicial.

No último dia foram realizadas visitas ao Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa e à Direção-Geral da Política de Justiça.

### **VISITA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRADOS JUDICIAIS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

No dia 16 de maio de 2023, o vice-presidente do CSM recebeu a visita do presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais (CSMJ) de São Tomé e Príncipe, no âmbito do trabalho de cooperação que tem vindo a ser desenvolvido entre os dois países.

As relações entre Portugal e São Tomé e Príncipe, na área judicial, têm vindo a ser aprofundadas ao longo dos últimos anos, tendo culminado, em 2021, na assinatura de um protocolo de cooperação. O documento define como prioritárias as áreas da inspeção, da formação e a organização e funcionamento das secretarias judiciais de São Tomé e Príncipe.

Ambos os países manifestaram vontade de renovar e reforçar este protocolo, intensificando esta via de trabalho e cooperação entre os dois Conselhos.

No dia 18 de maio de 2023, o presidente do STJ e do CSMJ de São Tomé e Príncipe, juntamente com um vogal e dois membros do Gabinete do CSM português, visitaram a Casa dos Plátanos, uma casa de acolhimento de menores na dependência da Santa Casa da Misericórdia, em Lisboa. A comitiva foi recebida pela equipa que todos os dias acompanha e apoia as 12 crianças que ali vivem e que, por variados motivos, não podem estar juntos das famílias. Teve oportunidade de conhecer as instalações

e ouvir, por parte da direção, como o processo se desenvolve desde que as crianças chegam ali até à sua partida, quando reúnem condições para regressar às suas famílias ou por necessitarem de um apoio mais direcionado quando atingem a maioridade.

Seguiu-se uma visita à sala de audição de menores instalada no Tribunal do Barreiro. Esta é uma sala pensada para acolher e tranquilizar as crianças num momento que carrega sempre alguma tensão. A sala foi desenhada por especialistas que se dedicaram a torná-la um local de conforto e brincadeira, para assim facilitar o depoimento perante um juiz. Desde os brinquedos ali presentes às cores das paredes, todos os detalhes foram pensados com esse objetivo. No local, a comitiva foi recebida e acompanhada por juízes do Tribunal.

Estas visitas responderam à vontade manifestada pelo Presidente do STJ e do CSMJ de São Tomé e Príncipe de conhecer a experiência portuguesa para ajudar no combate aos problemas que São Tomé e Príncipe enfrenta na área do acolhimento residencial de menores em perigo e/ou que são presentes a tribunal.

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DA LETÓNIA**

O Conselho Superior da Magistratura recebeu, no dia 23 de maio de 2023, uma delegação do Supremo Tribunal da Letónia.

Durante a visita foi feita uma troca de experiências sobre as competências do CSM, o controlo dos indicadores de desempenho dos tribunais e dos juízes, tendo sido abordada a interação com a sociedade e os desafios da judicatura.

A delegação visitou, também, o Supremo Tribunal de Justiça, a Direção-Geral da Administração da Justiça, o Supremo Tribunal Administrativo e o Centro de Estudos Judiciários.

### **VISITA DE DELEGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DA GUINÉ-BISSAU**

O CSM de Portugal recebeu duas delegações compostas, cada uma, por quatro juízes desembargadores a desempenhar funções como inspetores judiciais no Serviço de Inspeções do CSMJ da Guiné-Bissau. A primeira decorreu entre os dias 28 de abril e 19 de maio e a segunda entre os dias 02 e 23 de junho.

Esta iniciativa teve por base um pedido de colaboração institucional dirigido pelo CSMJ da Guiné-Bissau, e apoiado financeiramente pelo Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD), com vista a ministrar formação a 8 juízes desembargadores recentemente nomeados Inspetores Judiciais.

As formações foram conduzidas pelo inspetor-coordenador do Serviço de Inspeções do CSM, juntamente com dois inspetores judiciais.

Ao longo de três semanas, os magistrados participantes puderam observar, compreender e adquirir um conhecimento mais detalhado sobre o funcionamento dos tribunais portugueses, a atuação dos juízes e a estrutura e operação do serviço de inspeção judicial vinculado ao CSM de Portugal. Com recurso a uma análise de direito comparado, puderam adaptar essas práticas tendo em conta a realidade judicial da Guiné-Bissau.

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL SUPREMO DE MOÇAMBIQUE**

O Conselho Superior da Magistratura recebeu, entre os dias 4 e 8 de setembro de 2023, uma delegação de três representantes do Tribunal Supremo de Moçambique, numa ação de cooperação e troca de experiências.

Durante uma reunião ocorrida no CSM, o Tribunal Supremo fez uma apresentação abordando a justiça moçambicana, com especial enfoque no combate à criminalidade organizada, à criminalidade transnacional, assim como ao terrorismo e crimes conexos. Seguiu-se uma apresentação sobre a estrutura, competência e ações desenvolvidas do Ponto de Contacto da Rede Europeia em matéria criminal, e sobre os projetos do CSM na área das tecnologias de informação no apoio ao juiz.

Para além da visita ao CSM, a delegação também realizou visitas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, localizado no Campus da Justiça, à Polícia Judiciária e ao Supremo Tribunal de Justiça.

### **VISITA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE TIMOR-LESTE AO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PORTUGAL**

No dia 21 de setembro de 2023, o Conselho Superior da Magistratura recebeu a visita do presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) de Timor-Leste, a fim de apresentar cumprimentos e fazer uma atualização de assuntos relativos às estreitas relações de cooperação entre o CSM de Portugal e o CSMJ de Timor-Leste.

Foram discutidos temas relacionados com o serviço de apoio prestado pelos assessores internacionais, a formação dos juízes, a nova Lei da Organização Judiciária de Timor-Leste, o recrutamento de juízes para os Tribunais Superiores de Timor-Leste (Relação e Supremo), as oportunidades de financiamento para a cooperação e a informatização dos tribunais.

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DE SECRETÁRIOS DE INSPEÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DE MOÇAMBIQUE**

Entre os dias 25 e 29 de setembro de 2023, o CSM recebeu uma delegação de 6 secretários de inspeção da Inspeção-Geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Moçambique, para uma ação de capacitação em matéria inspetiva.

A capacitação foi ministrada por dois Secretários de Inspeção sob coordenação do inspetor coordenador do CSM. Incidiu de forma aprofundada sobre a organização do Serviço de Inspeções do CSM e as suas competências, com base numa perspetiva de direito comparado e tendo em consideração a realidade judicial da Guiné-Bissau.

Foi, também, organizada uma visita de estudo ao Palácio da Justiça (jurisdição cível), ao Campus de Justiça (jurisdição penal) e ao Conselho de Oficiais de Justiça (COJ).

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR POPULAR DO GOVERNO PROVINCIAL DE GUANGDONG, CHINA**

No dia 6 de novembro de 2023, o CSM recebeu uma delegação de seis juízes do Tribunal Popular Superior de Guangdong, China, no âmbito de uma visita de estudo a Portugal sob o tema “Regras de boa-fé civil aplicáveis aos países de língua portuguesa e regras de adjudicação do transporte marítimo”.

Durante a visita foi feita uma troca de experiências sobre a organização e funcionamento do CSM e do Tribunal Superior e sobre a aplicação do princípio da boa-fé nos processos judiciais.

Entre os dias 7 e 9 de novembro, o CSM organizou visitas ao Tribunal Marítimo de Lisboa, aos Juízos Central e Local Criminal de Lisboa e ao Tribunal Judicial da Comarca de Braga, permitindo à delegação chinesa conhecer alguns tribunais nacionais e trocar experiências com os juízes daquelas jurisdições.

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA ROMÉLIA**

Entre os dias 8 e 10 de novembro de 2023, o CSM acolheu a visita de uma delegação composta por 6 membros do Conselho Superior da Magistratura da Roménia, acompanhados pela diretora do Instituto Nacional da Magistratura romeno, no âmbito de um projeto financiado ao abrigo do *EEA Norway Grants*. Este projeto é dedicado à formação profissional e reforço da capacitação ao nível do sistema judicial.

No dia 8 de novembro, a delegação romena esteve no CEJ, para debater aspetos relacionados com a formação dos magistrados judiciais. No dia 9 de novembro, a

delegação reuniu-se no CSM, para discutir aspetos relacionados com a digitalização da justiça e os instrumentos digitais ao dispor dos tribunais judiciais e com a avaliação do desempenho dos magistrados. No último dia, foi organizada uma visita ao Campus da Justiça e uma reunião com a DGPJ, onde se fez uma apresentação sobre o programa *GovTech* da justiça. Houve ainda espaço para uma reunião com magistrados judiciais para troca de impressões relacionadas com os temas em estudo.

### **VISITA DE DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR POPULAR DA PROVÍNCIA DE ZHEJIANG, CHINA**

No dia 6 de novembro de 2023, o CSM recebeu uma delegação de 5 representantes do Tribunal Popular Superior de Guangdong, China, no âmbito de uma visita de estudo a Portugal.

Foram discutidas matérias relacionadas com o sistema de seleção de juízes em Portugal, trocadas experiências sobre a prática judicial e a ética profissional e exploradas oportunidades de cooperação futuras.

De seguida, a delegação chinesa visitou o Supremo Tribunal de Justiça, tendo reunido com a vice-presidente do STJ.

### **VISITA DE ESTUDO DO GRUPO DE TRABALHO REGIONAL SOBRE GESTÃO JUDICIAL DO PROGRAMA DE REFORMA JUDICIAL DOS BALCÃS OCIDENTAIS**

Entre os dias 08 e 10 de novembro de 2023, o Conselho Superior da Magistratura recebeu uma visita de um grupo de trabalho regional sobre gestão judicial no âmbito de um programa de reforma judicial dos Balcãs Ocidentais, financiado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Noruega.

Está comprovado que os processos civis nos Balcãs Ocidentais demoram devido a carga de trabalho elevada, acumulação de processos e procedimentos legais

complexos. A gestão ineficiente, a falta de aplicação prática de ferramentas para impor disciplina processual e resistência cultural à mudança também contribuem para essa situação.

Através da visita de estudo, o grupo de trabalho regional procurou explorar essas questões, analisando obstáculos processuais e soluções, com foco no sistema judicial português.

Nos dias 8 e 9 de novembro, o grupo de trabalho reuniu nas instalações do CSM, tendo sido discutido o papel do CSM enquanto garante de um processo equitativo, quer adotando medidas adequadas - dentro dos recursos disponíveis - para resolver as questões relacionadas com as violações do artigo 6º da CEDH, quer promovendo uma gestão ativa dos processos pelos tribunais e controlo da indisciplina processual. Foram também abordados os principais estrangulamentos processuais civis e penais, juntamente com soluções jurídicas e de gestão de processos, e apresentadas ferramentas tecnológicas para lidar com processos de especial complexidade. No dia 10 de novembro, o grupo de Trabalho deslocou-se ao Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, tendo sido discutidas a reforma e especialização judiciárias, com base na experiência do Tribunal de Lisboa Ocidental (Sintra).

### **VISITA DO MINISTRO DA JUSTIÇA DE TIMOR-LESTE AO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PORTUGAL**

No dia 4 de dezembro de 2023, o Conselho Superior da Magistratura recebeu a visita do ministro da Justiça de Timor-Leste, acompanhado do seu secretário executivo, do diretor-geral da Política da Justiça, do diretor-geral dos Serviços de Registo e Notariado de Timor-Leste, da embaixadora de Timor-Leste em Portugal e de um procurador da República portuguesa a exercer funções de formador no Centro de Formação Jurídica e Judiciária deste país.

Foram discutidos assuntos relativos às estreitas relações de cooperação entre o poder judicial de Portugal e Timor-Leste, no âmbito do reforço do quadro de assessores internacionais e no apoio à formação. Foi, também, abordada a

possibilidade de colaboração do CSM no plano da informatização do judiciário, tendo em conta a chegada iminente de fibra ótica ao território timorense, e na designação de representantes para integrar os painéis de avaliação dos candidatos a juízes dos Tribunais Superiores de Timor-Leste (Relação e Supremo), cujos concursos se adivinham para breve.

## **VISITA DE DELEGAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL E DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O CSM recebeu, no dia 13 de dezembro de 2023, a visita de uma delegação brasileira composta por representantes da Justiça Federal do Brasil e da Universidade de São Paulo.

Foram feitas apresentações dos projetos em curso e da visão do CSM no âmbito da gestão de informação, inteligência artificial e digitalização nos Tribunais. As intervenções incidiram sobre os seguintes temas: (i) Transformação digital dos tribunais: projetar o futuro; (ii) Sistemas de informação e tramitação processual dos Tribunais Judiciais: Citius e Magistratus; (iii) Anonimização das decisões judiciais e (iv) Sistema Integrado de Informação Processual (SIIP).

No final da sessão, foi realizado um debate, tendo os participantes brasileiros partilhado também as suas experiências sobre os temas abordados no Brasil.

---

## **5.5 COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

---

Ao longo do ano de 2023, o Conselho Superior da Magistratura colaborou diretamente, ou por intermédio do Ministério da Justiça, com órgãos judiciais e instituições europeias e internacionais (Comissão Europeia, Conselho Europeu, Conselho da Europa) preenchendo questionários, trocando informações, ou fazendo-se representar em Colóquios e Eventos, dos quais destacamos os seguintes:

### **CONSELHO SUPERIOR JUDICIAL DA BULGÁRIA**



Participação de um membro do Gabinete do CSM na Conferência Internacional organizada pelo Conselho Superior Judicial da República da Bulgária dedicada à mediação judicial, que teve lugar na cidade de Sófia, no período de 29 a 30 de junho de 2023. A intervenção, por videoconferência, foi dedicada ao sistema de mediação perante os tribunais em Portugal.

## COMISSÃO EUROPEIA

Destaca-se:

- Participação de um membro do Gabinete do CSM na Reunião dos pontos de contacto dos sistemas de justiça nacionais, que teve lugar em Bruxelas, Bélgica, no dia 4 de outubro de 2023;
- O contributo dado em novembro de 2023 para o Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia de 2024 (*EU Justice Scoreboard*), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais;
- O contributo dado em janeiro e fevereiro de 2023 para o Relatório Anual sobre o Estado de Direito, que acompanha os aspetos significativos relativos da evolução do Estado de Direito em cada estado-membro (*EU Rule of Law Report*), através do preenchimento do questionário e da realização de reunião com membros da Comissão Europeia.

## CONSELHO DA EUROPA

Destaca-se:

- O contributo dado para o Questionário CEPEJ sobre os sistemas judiciais, que tem por objetivo aumentar o conhecimento sobre estes sistemas nos estados participantes. O objetivo passa por comparar o funcionamento dos sistemas judiciais nos seus vários aspetos, bem como ter um melhor conhecimento das

tendências de organização judiciária, a fim de ajudar a melhorar a eficácia da justiça;

- O contributo dado para o terceiro relatório intercalar de conformidade feito pelo Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no que toca à implementação das recomendações emitidas no âmbito do 4.º ciclo de avaliações mútuas, dedicada à prevenção da corrupção em relação a parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público;
- A colaboração com o Projeto "Promover a transparência das decisões judiciais e reforçar a aplicação nacional da CEDH" (TJENI), coordenado pelo Departamento de Aplicação das Normas de Direitos Humanos, Justiça e Cooperação Jurídica do Conselho da Europa. Representantes do CSM participaram, nos dias 01 e 02 de junho de 2023, numa mesa-redonda intitulada "A publicação e divulgação de jurisprudência e materiais: promover a coerência da jurisprudência". Participaram também, a 19 e 20 de outubro, na conferência final, realizada em Oslo, Noruega. Foram discutidos temas relacionados com a transparência das decisões judiciais, incluindo as atuais recomendações existentes sobre a publicação destas, marcos regulatórios e medidas destinadas à proteção dos direitos humanos e dados pessoais nos tribunais.

## **BANCO MUNDIAL**

Destaca-se:

- Participação de três representantes do CSM no Atelier de Justiça do Banco Mundial para a região MENA (*Middle East and North Africa*), que teve lugar em Rabat, Marrocos, intitulado "Identificação e concetualização do projeto de reforma da justiça em Marrocos". A participação foi feita à distância, por videoconferência, e foram produzidas três apresentações sobre "Digitalização e cooperação entre Conselhos Superiores de Justiça", "A digitalização da Justiça em Portugal" e "A Justiça Comercial: a modernização ao serviço das empresas";

- Colaboração do CSM, entre setembro e novembro de 2023, no estudo “Cidades preparadas para as empresas nos estados-membros da UE”, no âmbito de um projeto realizado sob a égide da Direção-geral das Autarquias Locais (DGAL) de Portugal e a pedido da Comissão Europeia. O mesmo faz parte de uma avaliação subnacional do clima empresarial em 12 países da UE e dá continuação a um trabalho anterior, que originou uma série de relatórios designados “*Doing Business in the European Union*”.

### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (WIPO)**

O contributo dado pelo CSM, no decurso do segundo semestre de 2023, envolvendo o Tribunal da Relação de Lisboa e o Supremo Tribunal de Justiça na seleção e partilha de jurisprudência nacional sobre propriedade intelectual na sua base de dados de jurisprudência, a *WIPO Lex Judgments*.

## 6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

### 6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

---

#### 6.1.1 RONDA DE VISITAS PELAS COMARCAS

---

Em 2023, comitivas que integraram o presidente do STJ e do CSM, o vice-presidente do CSM e alguns vogais, visitaram as seguintes comarcas:

- Setúbal e Lisboa, a 14 de fevereiro;
- Portalegre, a 21 de março - núcleos de Portalegre, Elvas, Nisa, Ponte Sor e Fronteira.

O principal intuito passa por ouvir os Magistrados e funcionários judiciais sobre eventuais problemáticas existentes nos tribunais onde exercem funções. Mais do que visitas, são encontros entre juízes onde estes são convidados a partilhar o que entendam ser útil.

---

## 6.1.2 PROJETOS, PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

---

### 6.1.2.1 Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica

O Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica foi instituído por deliberação do Plenário de 06.02.2018 do Conselho Superior da Magistratura, do qual resultou um protocolo.

O Observatório é coordenado pela juíza conselheira do STJ Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida e é constituído por mais de 30 responsáveis da área da Justiça.

Para além da juíza coordenadora, tem como membros o vice-presidente do CSM, o diretor do Centro de Estudos Judiciário, os presidentes dos Tribunais de Comarca e dos Tribunais da Relação, um representante do Observatório da Justiça e um representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade (Núcleo Violência Doméstica – Violência de Género).

A atividade do Observatório desdobra-se nas seguintes atuações:

- **Recolha de decisões judiciais finais**, transitadas em julgado, proferidas em processos da jurisdição criminal relativos a crimes de violência de género e doméstica, e em processos da jurisdição de família e menores em que alguma das partes seja ou tenha sido agente ou vítima de algum daqueles crimes;
- **Análise das referidas decisões judiciais** com vista a identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação;
- **Apresentar sugestões de alterações legislativas ou regulamentares ao CSM**, designadamente no âmbito da estatística, com vista a agilizar e aumentar a eficácia da administração da Justiça na prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- **Apresentar sugestões de celebração de protocolos de cooperação ao CSM** com outras entidades com vista ao objetivo referido no ponto anterior;
- **Apresentar ao CSM sugestões do conteúdo de cursos ou ações de formação dirigidas à Judicatura**, no âmbito da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;

- **Difundir entre a Magistratura Judicial toda a informação de natureza jurídica**, ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de conhecimentos na área da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica.

Depois de um período de pausa, justificado pela pandemia por Covid-19, o Observatório retomou a sua atividade em 2023, tendo os seus membros reunido no dia 11 de setembro, no CSM e por videoconferência.

#### **6.1.2.2 ANONIMIZAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

O Conselho Superior da Magistratura e o Supremo Tribunal de Justiça assinaram, no dia 4 de outubro, no STJ, um protocolo de cooperação que permitirá dotar todos os tribunais de uma ferramenta de anonimização de acórdãos.

Esta nova funcionalidade, que facilitará o acesso às decisões judiciais, foi desenvolvida no âmbito do Projeto Iris – Racionalização, Integração e Sumarização: Aplicação de Técnicas de Inteligência Artificial no STJ, que começou a ser desenvolvido em 2020.

A apresentação pública contou com as intervenções do presidente do STJ, juiz conselheiro Henrique Araújo, do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, e do professor doutor José Borbinha, responsável pela equipa técnica que desenvolveu o projeto.

À frente do projeto Iris está uma equipa do INESC – ID, que inclui investigadores e docentes do Instituto Superior Técnico e do ISCTE – Instituto Universitário.

Trata-se de um projeto do Supremo Tribunal de Justiça financiado pelo programa Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública, através do COMPETE 2020, enquadrado no Programa Portugal 2020, e pelo Fundo Social Europeu.

### **6.1.2.2 ANONIMIZAÇÃO DE ACÓRDÃOS NA RELAÇÃO DE LISBOA**

O vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, e a presidente do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), juíza desembargadora Guilhermina Freitas, assinaram, a 29 de novembro de 2023, um protocolo para a disponibilização de um anonimizador ao TRL.

A aplicação informática foi desenvolvida no âmbito de um projeto do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), tendo sido previamente assinado um protocolo que permitia a utilização da ferramenta pelo CSM e, também, a sua cedência aos Tribunais da Relação. Através da aplicação será possível anonimizar documentos, ocultando dados sensíveis de diversas naturezas, utilizando funcionalidades como o reconhecimento inteligente de entidades.

Esta capacidade para a anonimização de documentos, de forma mais ágil e eficaz, é uma das medidas que permitirá facilitar o acesso a decisões judiciais, a par da sua publicação em bases de dados de jurisprudência.

### **6.1.2.3 PROTOCOLO IGFEJ**

O CSM e o IGFEJ celebraram, a 6 de dezembro de 2023, um protocolo para regular o tratamento de dados pessoais referentes aos processos nos tribunais judiciais.

O juiz conselheiro Henrique Araújo, presidente do STJ e do CSM, e Maria Rosa Sá, presidente do IGFEJ, firmaram, assim, um entendimento quanto à necessidade de adoção de medidas que garantam a proteção de dados, no âmbito dos processos judiciais, em cumprimento do RGPD.

Com este acordo, o CSM – enquanto responsável pelo tratamento de dados referentes aos processos judiciais – e o IGFEJ – enquanto responsável pelas infraestruturas e recursos tecnológicos dos tribunais – unem esforços e dão um passo importante para que a atividade dos tribunais se desenvolva de acordo com as normas do RGPD.

#### **6.1.2.4 INTERCÂMBIO COM JORNALISTAS**

Terminou no dia 3 de março o intercâmbio formativo que juntou juízes e jornalistas, no Centro de Estudos Judiciários, em resultado de uma parceria que envolveu este Centro, a Comissão para a Carteira Profissional de Jornalistas, o Sindicato de Jornalistas e o Conselho Superior da Magistratura.

Esta formação foi dividida em duas partes – o primeiro ciclo contou com diversas sessões ministradas por formadores do CEJ, direcionadas a jornalistas; o segundo ciclo foi dirigido a magistrados judiciais e foi lecionado por jornalistas de reconhecido mérito.

A última sessão contou com a presença de magistrados e jornalistas. Os presentes discutiram os temas abordados durante toda a formação, mas também os aspetos que ambas as partes consideraram ser possível melhorar para conseguir uma melhor comunicação entre todos.

Organizadores e participantes partilharam, na organização e em todas as sessões, o mesmo objetivo: melhorar a comunicação da Justiça.

#### **6.1.2.5 PARCERIA COM ELSA**

No final de janeiro de 2023, ficou disponível o vídeo promocional da V edição do Supremo Moot Court de Justiça com a participação da então vogal do Conselho Superior da Magistratura juíza de direito Sofia Silva.

O Supremo Moot Court de Justiça consiste numa competição em que é disputado um caso, como se fosse uma audiência real, no Supremo Tribunal de Justiça. Esta 5ª edição, promovida pela European Law Students' Association – Portugal (ELSA Portugal), conta com o CSM como parceiro.

A parceria entre o CSM e a ELSA Portugal teve início em 2018, altura em que o Conselho aceitou o repto para colaborar na organização da 1.ª edição da prova, cuja ronda final teve lugar no dia 20 de novembro desse ano.



Ambas as partes fizeram um balanço muito positivo da parceria desenvolvida, tendo decidido repetir esta experiência com regularidade, firmando uma parceria através de um protocolo de colaboração assinado em 2019, que ainda vigora.

## 6.2 EVENTOS

---

### 6.2.1 XVII ENCONTRO ANUAL DO CSM

---

A realização de um Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura constitui uma tradição iniciada em 2003, com o objetivo de reunir periodicamente os magistrados judiciais e outros profissionais do foro em torno da discussão de temas de interesse e atualidade para o funcionamento do sistema judicial.

Depois de, em 2022, os juízes se terem reunido em Vila Nova de Gaia para refletirem acerca da independência do poder judicial, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, rumaram à cidade da Covilhã para, no XVII Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, se debruçarem sobre o tema “Tribunais e Direitos Fundamentais”.

Após a exibição de um vídeo institucional do Conselho Superior da Magistratura, seguiu-se a sessão solene de abertura, com a intervenção de Vítor Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Catarina Sarmento e Castro, ministra da Justiça, e Henrique Araújo, presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura e, imediatamente após, uma homenagem ao juiz conselheiro José Moura Nunes da Cruz, que foi magistrado judicial naquela cidade serrana.

Os trabalhos tiveram início com a intervenção do juiz conselheiro Henriques Gaspar, o qual, numa análise profunda e minuciosa, convidou a audiência a uma séria reflexão, com o tema «Os direitos humanos nas incertezas do tempo presente: a expansão, os retrocessos e os limites da jurisdição».

No painel intitulado “Vulnerabilidade, Diversidade e Identidade”, falou-se de refugiados, asilo, entrada em Portugal de crianças desacompanhadas e de violências

de contexto familiar, com a intervenção, para além de magistrados judiciais, de membros de entidades locais ligadas às diversas matérias debatidas.

Inserido no programa do seu XVII Encontro Anual, o Conselho Superior da Magistratura e a Orquestra Clássica do Centro, com a colaboração da Câmara Municipal e do Teatro Municipal da Covilhã, promoveram, no final do dia 26 de outubro, o concerto “Hino aos Direitos Humanos”, aberto à comunidade.

O Conselho Superior da Magistratura participou igualmente na edição e publicação de um pequeno livro alusivo aos direitos fundamentais, resultante da referida parceria com a Orquestra Clássica do Centro, publicação essa que, acompanhada da gravação de um concerto dedicado ao tema, produzido em 2021, em associação ao Programa Nacional “Nunca Esquecer”, em torno da memória do Holocausto, foi oferecida a todos os participantes do XVII Encontro Anual.

No segundo dia, em formato de mesa-redonda, os juízes conversaram sobre o tema da “Digitalidade”, tendo refletido sobre tecnologia, proteção de dados e inteligência artificial, na ótica da procura dos passos equilibrados para os Tribunais. No mesmo formato, mas em painel intitulado “Sociabilidade e Reinserção Social”, numa partilha multidisciplinar de ideias, debateu-se o direito dos adultos e dos jovens à sociedade após a reclusão.

As questões da “Sustentabilidade e Ambiente” constituíram igualmente objeto dos temas abordados no XVII Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, tendo-se tratado, nesse âmbito, assuntos como os ecocrimes, o ecocídio e a responsabilidade intergeracional.

Houve, ainda, tempo para refletir sobre um tema de grande importância para os magistrados judiciais, estando diretamente relacionado com a efetividade da prestação jurisdicional, matéria que constituiu, aliás, objeto do último painel do Encontro Anual, no qual, abordando as «Condições de trabalho, desgaste profissional, saúde e bem-estar dos/as juízes/as portugueses/as». Os coordenadores deste estudo, do Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, apresentaram as conclusões do mesmo.

Os trabalhos, ao longo de ambos os dias, foram intensos e diversificados e o debate proficiente.

No encerramento do XVII Encontro do Conselho Superior da Magistratura, usou da palavra Luís Azevedo Mendes, vice-presidente.

Por decisão do Plenário de outubro, o Encontro Anual de 2024 decorrerá em Vila Real.

---

### **6.2.2 ENCONTRO EM ÍLHAVO**

---

A cidade de Ílhavo acolheu, no dia 13 de julho, o tradicional encontro que reúne o Conselho Superior da Magistratura, inspetores judiciais, juízes presidentes e secretários de inspeção. Com o objetivo de discutir temas que preocupam todas as partes, houve um primeiro ponto de agenda comum, em que falaram o presidente do STJ e do CSM e o vice-presidente do CSM. Na segunda parte deste encontro, os Inspectores Judiciais analisaram o “Estado dos serviços de inspeção”, com uma especial atenção para a necessidade de alteração e uniformização do relatório-tipo.

Os juízes presidentes debruçaram-se sobre “O estado do edificado – condições mínimas para o exercício da função jurisdicional”, um tema que tem vindo a ser destacado pelo CSM como um dos problemas mais prementes em referência aos Tribunais. Nesta reunião, foi apresentado um estudo realizado pelo Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros, com o objetivo de identificar constrangimentos no estado das instalações e dos equipamentos. O documento tem em consideração os últimos relatórios anuais apresentados pelas comarcas, assim como as situações reportadas durante o primeiro semestre deste ano.

Para além do presidente e do vice-presidente do CSM, o encontro contou ainda com vogais, adjuntos e assessores, que participaram nos vários momentos.

---

### **6.2.3 REUNIÕES DOS INSPETORES JUDICIAIS**

---

Durante o ano de 2023, realizaram-se 4 (quatro) reuniões do Serviço de Inspeção do CSM. Estas contaram com a presença de inspetores e secretários de inspeção. Realizaram-se nos seguintes locais e datas:

- 03 de fevereiro, na Casa do Juiz, em Bencanta - Coimbra;
- 05 de maio, no Tribunal da Relação de Coimbra;
- 30 de junho, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém (PJ II);
- 17 de novembro, no Juízo Local de Montemor-o-Velho.

Nas reuniões em Bencanta e em Santarém marcaram também presença o presidente do STJ e do CSM e o vice-presidente do CSM. Este último também marcou ainda presença na reunião em Montemor-o-Velho.

## 7. CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2023, sublinha-se:

- ✓ Em 2023, o CSM realizou 12 sessões ordinárias de Plenário;
- ✓ O Conselho Permanente realizou, em 2023, 18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT). Houve ainda 22 reuniões da secção de Assuntos Gerais;
- ✓ No decorrer de 2023, o Conselho Administrativo reuniu em 4 sessões;
- ✓ Foi aprovado, por maioria, o parecer do grupo de trabalho sobre transição temporária de magistrados judiciais para cargos políticos e outros cargos públicos, e subsequente regresso aos tribunais, tendo sido remetido ao Ministério da Justiça;
- ✓ Foi aprovada a atualização dos critérios de seleção e pseudonimização das decisões judiciais e de publicação de Jurisprudência, aprovados no Plenário de 23 de março de 2021;
- ✓ A 12 de abril de 2023 houve eleições no CSM que resultaram na eleição dos seguintes vogais: juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes (vice-presidente), juízes desembargadores Ana Isabel de Azeredo Rodrigues

Coelho Fernandes da Silva e Filipe Manuel Nunes Carço, juizes de direito Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares, Júlio Gantes Gonçalves da Costa e Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo;

- ✓ Foram divulgadas recomendações genéricas sobre a implementação e aplicação prática dos novos mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, de forma a facilitar a uniformidade de procedimentos e no respeito pelas especificidades de cada Tribunal;
- ✓ O CSM informou o Ministério da Justiça de que as vagas a preencher para a magistratura judicial, nos próximos anos, não deveriam ser inferiores a 100;
- ✓ Foi apreciado e aprovado o projeto final de Movimento Judicial Ordinário de 2023;
- ✓ Foi aprovada a criação do Serviço de Apoio à Proteção de Dados e nomeação de encarregado de Proteção de Dados em regime de exclusividade;
- ✓ Foram aprovados os termos do protocolo a celebrar entre o CSM e os presidentes dos Tribunais das Relações sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- ✓ Foi aprovada a nova proposta de alteração ao regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, tendo esta sido remetida ao Ministério da Justiça;
- ✓ Foi aprovado o parecer relativo à determinação do procedimento e de critérios a adotar para a eventual concessão de redução de serviço pelo exercício do direito a dispensa de trabalho para amamentação;
- ✓ Foi aprovado o parecer sobre medidas a adotar quanto aos assessores dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais;
- ✓ Apreciado o parecer elaborado pelo Gabinete do Conselho sobre o Projeto de Decreto-Lei que procede à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, foi deliberado concordar com o mesmo, tendo o presidente do CSM sido mandatado para o apresentar à ministra da Justiça;
- ✓ Foi aprovado o projeto de Código de Conduta;
- ✓ Em dezembro de 2023, encontravam-se em funções nove inspetores judiciais em 1.ª comissão de serviço;
- ✓ Os inspetores judiciais reuniram 4 vezes em 2023;

- ✓ Em 2023, deu-se seguimento à operacionalização das consultas de medicina no trabalho para os colaboradores do Conselho e juízes em comissão de serviço no CSM;
- ✓ Em 2023, existiam no CSM 131 postos de trabalho;
- ✓ Integravam ainda o quadro de pessoal do CSM 54 postos de trabalho para assessoria aos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço;
- ✓ O CSM contou ainda com 51 oficiais de justiça em regime de comissão de serviço;
- ✓ Em 2023, houve 36 juízes em comissão de serviço no CSM;
- ✓ Fruto do alargamento do IUDEX às Comarcas, a comunicação com o CSM foi mais célere;
- ✓ O CSM consolidou-se como organismo tecnologicamente autónomo;
- ✓ A Unidade de Informática trabalhou no desenvolvimento de nova versão do IUDEX, sistema de gestão documental do CSM;
- ✓ A Unidade de Informática implementou diversas medidas de desmaterialização de processos e procedimentos;
- ✓ Em 2023, o Gabinete de Comunicação do CSM marcou presença em Vigo, no I Encontro luso-espanhol de juízes, tendo integrado o painel sobre comunicação nos tribunais.;
- ✓ O Gabinete de Comunicação consolidou a presença do CSM nas redes sociais - a página de *LinkedIn* conta atualmente com mais de 3500 seguidores, o *Facebook* regista 2500, e foi preparado um documento para a criação de uma página no *Instagram*;
- ✓ Em 2023, o Gabinete de Comunicação recebeu e tratou mais de 550 pedidos da comunicação social;
- ✓ Em 2023, o CSM mudou de imagem, tendo sido apresentado o novo logotipo, estando agora a uniformizar os materiais internos;
- ✓ Em 2023, o Gabinete de Comunicação trabalhou naquele que será o novo site do CSM, a apresentar em 2024, e no desenvolvimento de novos sites para as 23 comarcas do país;
- ✓ Foram feitas mais de 420 alterações ao site atual em 2023;

- ✓ No final de 2023 existiam 1917 juízes. Destes, 1777 estavam em efetividade de funções (incluindo 38 juízes de direito em regime de estágio);
- ✓ Encontravam-se em efetividade de funções 58 Juízes Conselheiros no STJ e 394 Juízes Desembargadores nos Tribunais da Relação;
- ✓ Durante o ano de 2023, ingressaram 38 novos juízes na magistratura judicial.
- ✓ Em 2023, encontravam-se no Quadro Complementar de juízes (bolsa) 63 juízes;
- ✓ Em 2023, cessaram funções por aposentação/jubilção 52 magistrados judiciais;
- ✓ No total, em 2023, estavam em comissão de serviço 135 juízes;
- ✓ O plano de formação continua de 2022-2023 foi executado na sua grande maioria;
- ✓ No decurso do ano, foram realizadas 191 inspeções - 43 ações inspetivas, 117 inspeções ordinárias e 31 inspeções extraordinárias;
- ✓ A classificação Muito Bom continua a ser a que detém o maior peso, tendo registado uma subida em 2023 (de 74 para 86);
- ✓ Em 2023, foram instauradas 37 ações na área disciplinar, menos 19 do que 2022 - 11 processos disciplinares, nove (9) inquéritos e 17 averiguações;
- ✓ Em 2023, foram aplicadas seis (6) penas disciplinares, um valor abaixo das 29 aplicadas em 2022. A pena de multa foi a mais aplicada;
- ✓ Em 2023, houve registo de sete (7) impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM;
- ✓ O CSM recebeu, no ano de 2023, 15 pedidos de aceleração processual, dos quais três (3) foram deferidos;
- ✓ Chegaram ao CSM 606 queixas ou interpelações;
- ✓ Os Juízos de Comércio e de Execução registaram uma taxa de resolução média acima dos 100%;
- ✓ Em 2023, a jurisdição cível, na 1ª instância, apresentou uma taxa de resolução acima dos 100%, ainda assim inferior à de 2022. Também as jurisdições penal e laboral registaram uma ligeira diminuição. Em sentido inverso, a jurisdição tutelar registou um ligeiro aumento;
- ✓ Durante o ano de 2023, o SIIP foi utilizado em 14 processos (o dobro dos de 2022), um dos quais de extrema complexidade, com mais de 4500 arguidos;

- ✓ Os Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância começaram a publicar as suas decisões na base de dados ECLI a partir do dia 15 de dezembro de 2023, recorrendo ao anonimizador;
- ✓ Foi criado um grupo de trabalho para avaliar os principais constrangimentos processuais e extraprocessuais causadores de morosidade e definir uma estratégia de apoio à tramitação de processos penais especialmente complexos – os chamados *megaprocessos*;
- ✓ O CSM criou o GATEP - Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos, tendo em vista o apoio na criação de um pensamento estratégico e estruturado sobre o desenvolvimento de tramitação eletrónica de processos a utilizar nos tribunais, bem como o apoio à melhor utilização dessas ferramentas pelos juízes;
- ✓ No desenvolvimento da atividade do GATEP, foi criada a estrutura ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade, para apoiar os juízes titulares deste tipo de processos em tudo aquilo que não comporta qualquer ato jurisdicional, mas que implica um elevado esforço físico e mental;
- ✓ O GAVPM elaborou 135 pareceres, estudos ou informações de apoio à decisão - 84 solicitados por entidades externas, 17 internos e 34 contestações;
- ✓ O Gabinete elaborou o estudo “O estado do edificado – condições mínimas para o exercício da função jurisdicional”, com o objetivo de identificar constrangimentos no estado das instalações e dos equipamentos. Este tema tem vindo a ser destacado pelo CSM como um dos problemas mais prementes em referência aos Tribunais;
- ✓ O CSM esteve representado em 22 grupos de trabalho;
- ✓ No decurso do ano de 2023, o CSM participou em inúmeras atividades desenvolvidas pela RECJ e pela RESIJ;
- ✓ O CSM participou também em diversas atividades da Cimeira Judicial Ibero-Americana (CUMBRE);
- ✓ O CSM participou em diversos projetos internacionais, como o COPEIJ, o ICANEPO e o SIMPLIVI;
- ✓ O CSM marcou presença na I Cimeira do Fórum dos Conselhos Superiores da Magistratura dos países da CPLP, que decorreu em Cabo Verde, em



novembro. Esta reunião culminou na assinatura da Carta da cidade de Praia, com metas bem definidas para a área tecnológica;

- ✓ O CSM recebeu, em 2023, diversas visitas de diversas delegações estrangeiras, algumas de serviços congéneres;
- ✓ O CSM colaborou, diretamente ou por intermédio do Ministério da Justiça, com diversas instituições europeias e internacionais ao longo de todo o ano de 2023;
- ✓ Em 2023, o CSM celebrou um protocolo com o STJ para dotar os tribunais de uma ferramenta de anonimização de acórdãos;
- ✓ O XVII Encontro Anual do CSM decorreu na Covilhã e foi dedicada ao tema “Tribunais e Direitos Fundamentais”;
- ✓ Por decisão do Plenário, em 2024 o Encontro Anual decorrerá em Vila Real.

## 8. ANEXOS

### ANEXO I - MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CSM

---

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - ANO 2023

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 1º TRIM 2023

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 2º TRIM 2023

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 3º TRIM 2023

---

### ANEXO II - SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DAS COMARCAS

---

### ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DO PONTO DE CONTACTO DA RJECC

---

Aceder aqui ou em <https://csm.org.pt/atividade/relatorios-anuais/>

